



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.864

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

054

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
17 de dezembro de 1998

100%
ELETRÔNICO

03 cadernos - 32 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

17 de dezembro de 1936

❑ O Governador José Carneiro da Gama Malcher sancionou a Lei nº 84/36, criando diversos cargos na Diretoria Geral de Educação e Cultura. Em consequência, o quadro de funcionários dessa Diretoria passou a contar com mais 12 auxiliares, nas seguintes categorias: um segundo oficial, dois professores de Desenho, um professor de Canto, um Diretor do Teatro da Paz, um Bibliotecário, um Auxiliar de Almoxarife, três Datilógrafos e um Servente. O provimento desses cargos seria, preferencialmente, aos servidores contratados, que já vinham prestando serviços naquela Diretoria, em funções equivalentes, devendo ainda prevalecer essa preferência no caso de concurso, como critério para classificação. A nomeação para a diretoria do Teatro da Paz, segundo o ato, deveria recair sempre em um professor de Belas Artes, ou em literato de reconhecida projeção no meio cultural paraense.



Governo regulamenta Sistema Estadual de Ensino

O Governo do Estado sanciona a Lei nº 6.170/98, que regulamenta o Sistema Estadual de Ensino do Pará e dá outras providências. O Sistema de Ensino compreende todas as instituições de educação básica e superior, mantidas pelo Poder Público e Privado, além da Seduc e do Conselho Estadual de Educação. Entre as atribuições do Sistema está a de definir, com os municípios, formas de colabora-

ção da oferta de ensino fundamental; executar e elaborar planos educacionais de acordo com as diretrizes e planos nacionais de educação. O Sistema também ficará responsável por elaborar e fazer cumprir o Estatuto do Magistério e o Plano de Carreira dos docentes da rede estadual.

ENTORPECENTES - O governo sanciona, também, a Lei nº 6.169/98, que cria o Fundo Estadual de

Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes (Fespren). Os recursos do Fundo serão destinados à execução de programas de prevenção educativa sobre o uso de entorpecentes e programas de formação profissional sobre prevenção, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização do uso ou tráfico de drogas, além de outras atribuições.

(Caderno 1. Págs. 3 a 6)

Comissão elabora planos para o ensino médio e profissional

❑ A Secretaria de Estado de Educação, através da portaria nº 1035/98, constituiu a Comissão Estadual para elaboração do Plano da Re-

forma e Expansão do Ensino Médio (PEM) e do Plano de Expansão e Reforma da Educação Profissional (PEP).

(Caderno 1. Pág. 8)

Contrato para obras de pavimentação na PA-252

❑ A Setran assina contrato com a firma Empresas Construtivas - Engenharia Ltda para execução de serviços de pavimentação da rodovia PA-252, trecho Moju/Acará, numa extensão de 80 Km. O contrato nº 67/98 tem prazo de 90 dias e está orçado em R\$ 600 mil.

PONTE - A Setran assina, ainda, o contrato nº 73/98 com a empresa

Construamec - Construcao Agricultura Mecanizada S/A, que executará a construção de uma ponte mista sobre o Rio Tauarizinho, com 114 metros de comprimento. A ponte ficará localizada no Km 7,2 da rodovia PA-153, trecho Marabá/Divisão PA/TO. O valor da obra é de R\$ 1,1 milhão e o prazo de conclusão é de 180 dias.

(Caderno 1. Pág. 13)

Ampliação de escolas

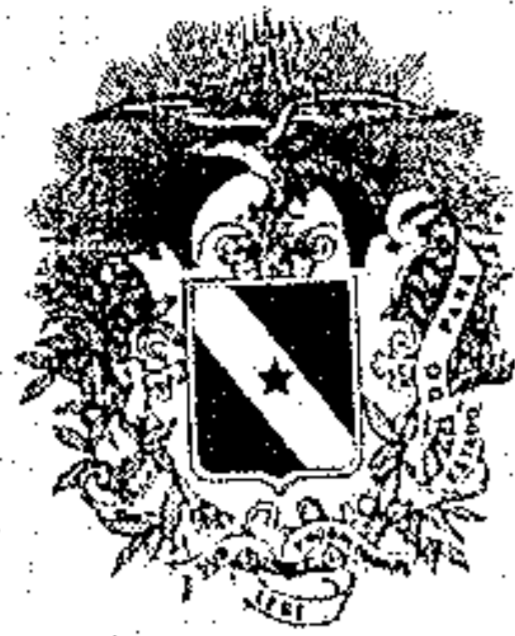
❑ A Seop contrata a empresa Vínculo Engenharia para adaptar e ampliar a Escola Estadual Pedro Amazonas Pedrosa, em Belém. O contrato nº 35/98 tem vigência até maio de 99 e está orçado em R\$ 806 mil. A Seop assina, ainda, contrato com a empresa J.P. Serviços Gerais Ltda para reforma e ampliação da Escola Estadual Vilhena Alves.

(Caderno 1. Pág. 10)

Consulte a HOME
PAGE do Diário
Oficial na Internet

www.ioepa.com.br

e-mail:
diario@ioepa.com.br

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador do EstadoLUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente da Assembléia Legislativa do EstadoROMÃO AMOÊDO NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do EstadoMANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador Geral de JustiçaJOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do EstadoOPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Consultor Geral do EstadoÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
Procurador Geral da Defensoria Pública**SECRETARIADO**Administração
AUGUSTO CESAR BELLOJustiça
CLODOMIR ASSIS ARAÚJOFazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIROObras Públicas
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMOSaúde Pública
VALRY BITTENCOURT FERREIRAEducação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIROAgricultura
IRVAL DE MENEZES LOBATOSegurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARAPlanejamento e Coordenação Geral
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃODesenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSOCultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDESIndústria, Comércio e Mineração
MARIANA MARCELIANO HALLBERGTrabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIELTransportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAUCiência, Tecnologia e Meio Ambiente
JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOSCasa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KOSCasa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRAComandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPESComandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar
CEL. QOBM JOSÉ CÚPERTINO CORREA**NESTA EDIÇÃO**

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO	
Extrato de Termo Aditivo	Cad.2-Pág.1
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	
Resoluções	Cad.1-Pág.16
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.8
Errata	Cad.1-Pág.8
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	
Resumo de Empenho	Cad.1-Pág.8
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de AF	Cad.1-Pág.16
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ	
Portaria	Cad.1-Pág.9
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Licitação/Avisos	Cad.2-Pág.1
Licitação/Resultado	Cad.2-Pág.1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portarias	Cad.1-Pág.16
Extratos de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.16
DEFENSORIA PÚBLICA	
Comunicação de Resultado	Cad.1-Pág.16
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Aviso	Cad.2-Pág.1
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Licitação/Dispensa	Cad.2-Pág.1
Inexigibilidade	Cad.2-Pág.1
Errata	Cad.2-Pág.1
GABINETE DO GOVERNADOR	
Decretos	Cad.1-Pág.7
Leis	Cad.1-Pág.3
Mensagem	Cad.1-Pág.3
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	
Portarias	Cad.1-Pág.16
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.2-Pág.2
Extrato de Termo Aditivo	Cad.2-Pág.2
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Ata nº 136	Cad.2-Pág.1
Portarias	Cad.2-Pág.1
PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Contrato	Cad.2-Pág.3
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Portarias	Cad.2-Pág.1
Editais de Citação	Cad.2-Pág.2
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.15
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	
Notificações	Cad.1-Pág.15
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.8
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO	
Extrato de Portaria	Cad.1-Pág.16
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.8
Licitação/Homologação de Resultado	Cad.1-Pág.8
Revogação	Cad.1-Pág.8
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
Portarias	Cad.1-Pág.8
Instrução Normativa	Cad.1-Pág.8
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portaria	Cad.1-Pág.15
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	
Portarias	Cad.1-Pág.9
Decisão do Conselho Estadual de Trânsito	Cad.1-Pág.9
Licitação/Homologação	Cad.1-Pág.9
Extrato de Convênio	Cad.1-Pág.9
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Reificação	Cad.1-Pág.10
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.10
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS	
Extratos Contratuais	Cad.1-Pág.10

Licitação/Avisos	Cad.1-Pág.10
Extratos de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.10
Portaria	Cad.1-Pág.10
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO	
Portarias	Cad.1-Pág.15
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	
Licitação/Resultado	Cad.1-Pág.10
Licitação/Dispensa	Cad.1-Pág.10
Avisos	Cad.1-Pág.10
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.10
1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE	
Suprimento de Fundos	Cad.1-Pág.11
Resultado de Licitação	Cad.1-Pág.11
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Licitação/Dispensa	Cad.1-Pág.15
Termo de Permissão	Cad.1-Pág.13
Termo de Doação	Cad.1-Pág.13
Portarias	Cad.1-Pág.11
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	
Extratos de Contrato	Cad.1-Pág.13
Extratos de Ordem de Serviço	Cad.1-Pág.13
Férias de 1999	Cad.1-Pág.13
Portarias	Cad.1-Pág.15
Laudos Médicos	Cad.1-Pág.15
Atestados Médicos	Cad.1-Pág.15
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.15
Errata	Cad.1-Pág.15
PREFEITURAS	
Prefeitura Municipal de Itupiranga	Cad.2-Pág.3
Prefeitura Municipal de Ananindeua	Cad.2-Pág.3
PARTICULARES	
Companhia de Mineração do Pará	Cad.2-Pág.3
Telecomunicações do Pará S.A.	Cad.2-Pág.3
Centrais Elétricas do Pará S.A.	Cad.2-Pág.3
Tramontina Belém S.A.	Cad.2-Pág.4
Tramontina Icoaraci S.A.	Cad.2-Pág.4
Papius Decorações e Revestimento Ltda.	Cad.2-Pág.4
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará	Cad.2-Pág.4
Banco do Estado do Pará	Cad.1-Pág.16
Companhia Têxtil de Castanhal	Cad.2-Pág.3
Bacabaita Agroindustrial S.A.	Cad.2-Pág.4
Floricultura Beija-Flor	Cad.2-Pág.4
Tropical Indústria Alimentícia S.A.	Cad.2-Pág.4
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Aviso	Cad.2-Pág.2
Extrato de Contrato	Cad.2-Pág.2
Termo de Distrato	Cad.2-Pág.2
Portarias	Cad.2-Pág.2
CADERNO DO JUDICIÁRIO	
JUSTIÇA FEDERAL	
SUB-SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ	
Em Tempo, Expediente de 04.11.98	Cad.1-Pág.4
Expediente de 11.12.98	Cad.1-Pág.4
Expediente de 14.11.98	Cad.1-Pág.4
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 190/98	Cad.1-Pág.1
Edital	Cad.1-Pág.1
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA	
Boletim nº 121/98	Cad.1-Pág.1
Boletim nº 120/98	Cad.1-Pág.3
Edital	Cad.1-Pág.1
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim nº 062	Cad.1-Pág.1
MINISTÉRIO PÚBLICO	
Termo de Ratificação	Cad.1-Pág.4
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Atos	Cad.1-Pág.10
Balancete Mensal -PFL	Cad.1-Pág.11
CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL	
Edital	Cad.1-Pág.10
Acórdãos	Cad.1-Pág.10
Pauta	Cad.1-Pág.10
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
Concurso C-296	Cad.1-Pág.7
Estatística Global de Processos	Cad.1-Pág.9
14ª JCI de Belém	Cad.1-Pág.4
12ª JCI de Belém	Cad.1-Pág.4
10ª JCI de Belém	Cad.1-Pág.7
6ª JCI de Belém	Cad.1-Pág.4
1ª JCI de Belém	Cad.1-Pág.5
JCJ de Ananindeua	Cad.1-Pág.8
JCJ de Santarém	Cad.1-Pág.8
JCJ de Abaetetuba	Cad.1-Pág.8
Relação 53/98 - 4ª Turma	Cad.1-Pág.5

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 052/98-GG - BELÉM, 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Local

Senhor Presidente,
Senhores Deputados:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108 e seu § 1º da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 85/98, de 18 de novembro de 1998, que "Institui o "Dia do Trabalhador em Agências e Empresas de Turismo no Estado do Pará" e dá outras providências."

O Projeto de Lei, ao instituir feriado civil, fere a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre os feriados civis e que só contempla o Estado com um feriado, alusivo a sua data magna.

No Pará, o dia 15 de agosto, em que se deu a Adesão do Pará à Independência do Brasil, foi declarado data magna do Estado e como tal feriado civil, nos termos do disposto no artigo 1º, inciso II da Lei Nacional nº 9.093, de 12 de setembro de 1995. Essas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.170, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998.

Regulamenta o Sistema Estadual de Ensino do Pará e dá outras providências.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DA EDUCAÇÃO**

Art. 1º A educação, direito de todos, dever da família e do Estado, se desenvolve na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisas, nos movimentos sociais, nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Parágrafo único. Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve predominantemente por meio do ensino, em instituições próprias, vinculando-se ao mundo do trabalho e à prática social.

**TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO**

Art. 2º A educação, no Estado do Pará, promovida e inspirada nos ideais da igualdade, da liberdade, da solidariedade humana, do bem-estar social e da democracia, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania, sua qualificação para o trabalho, e atenderá à formação humanística cultural, técnica e científica da população residente no Estado.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e regulamentos;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XII - promoção da integração escola-comunidade.

TÍTULO III

DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art. 4º O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante

a garantia de:

- I - ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos portadores de necessidades educativas especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- V - acesso aos níveis mais elevados da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- VI - atendimento gratuito em creches e pré-escolas a crianças de zero a seis anos de idade;
- VII - condições físicas adequadas para o funcionamento das escolas;
- VIII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
- IX - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- X - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;
- XI - membros do magistério em número e qualificação suficientes para atender à demanda escolar.

Art. 5º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe, ou outra legalmente constituída, e ainda o Ministério Público acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º Compete ao Estado e aos Municípios, em regime de colaboração e com assistência da União:

- I - recrutar anualmente a população em idade escolar para o ensino fundamental e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;
- II - fazer-lhes a chamada pública;
- III - fazer a matrícula dos que estão em idade escolar do ensino fundamental, nos termos desta Lei;
- IV - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegura, em primeiro lugar, o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ser-lhe imputado crime de responsabilidade.

§ 4º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade do ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino independentemente da escolarização anterior, na forma estabelecida pelo órgão normativo do respectivo sistema.

Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos educandos de sete a quatorze anos de idade no ensino fundamental, sendo esta facultativa a partir dos seis anos completos no ato da matrícula.

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e as do sistema estadual ou municipal de ensino;
- II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade, pelo Poder Público, do respectivo sistema de ensino;
- III - avaliação da qualidade e a do corpo docente e técnico-administrativo pelo Poder Público;
- IV - condições físicas de funcionamento;
- V - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As normas e as exigências complementares para o cumprimento das condições acima serão expedidas pelo Conselho Estadual de Educação.

**TÍTULO IV
DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 8º O Sistema Estadual de Ensino compreende:

- I - as instituições de educação básica e superior criadas e mantidas pelo Poder Público Estadual;
- II - as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público Municipal;
- III - as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- IV - a Secretaria de Estado de Educação, como órgão executivo;
- V - o Conselho Estadual de Educação, como órgão normativo, consultivo e deliberativo;
- VI - as instituições de educação básica criadas e mantidas pelo Poder Público dos Municípios que não criarem seu próprio sistema;
- VII - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, situadas nos Municípios que não criarem seu próprio sistema.

Parágrafo único. Os Municípios que organizarem o seu sistema deverão fazê-lo mediante a criação legal dos órgãos executivo e normativo responsáveis pelo sistema e fixação da data de início de sua vigência e funcionamento, do que se obrigam a dar ciência, em processo próprio, ao Conselho Estadual de Educação, permanecendo vinculados ao Sistema Estadual os Municípios que não adotarem tal procedimento.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

Art. 9º O Sistema Estadual de Ensino incumbir-se-á de:

- I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de ensino da rede estadual;
- II - definir, com os Municípios, formas de colaboração da oferta de ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;
- III - elaborar e executar políticas e planos educacionais em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e a dos seus Municípios;
- IV - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio;
- V - elaborar e fazer cumprir o Estatuto do Magistério e o Plano de Carreira dos docentes da rede estadual.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO SISTEMA ESTADUAL

Art. 10. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do Sistema Estadual de Ensino, terão a incumbência de:

- I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V - prover os meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII - informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES

Art. 11. Os docentes incumbir-se-ão de:

- I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II - elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
- V - ministrar os dias letivos e as horas de efetivo trabalho escolar estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade.

SEÇÃO IV

DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO

Art. 12. Fica assegurada a gestão democrática do ensino público na educação básica, com base nos seguintes princípios:

- I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II - participação da comunidade escolar e local nos conselhos escolares ou equivalentes;
- III - progressivo grau de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira;
- IV - participação efetiva da comunidade escolar na escolha dos dirigentes (diretor e vice) dos estabelecimentos de ensino regular, nos termos do regulamento eleitoral.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13. O Conselho Estadual de Educação, criado pela Lei Estadual nº 2.340, de 18 de julho de 1963, constitui o órgão normativo, consultivo e fiscalizador do Sistema Estadual de Educação do Pará, nos termos da lei.

§ 1º O Conselho Estadual de Educação é constituído de dezesseis membros, sendo o Secretário de Educação membro nato, quatro educadores de notório saber e experiência comprovada na área educacional, de livre indicação do Governador do Estado, e os demais doze membros representando:

- I - diretores do ensino fundamental público - indicado pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;



T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSE NELIO PALHETA
Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLAUDIA MEDEIROS
Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR
Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

ASSINATURA SEMESTRAL

Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm:
R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

II - diretores do ensino fundamental particular - indicado pelo Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Pará - SINEPE-PA;

III - diretores do ensino médio público - indicado pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;

IV - diretores do ensino médio particular - indicado pelo Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Pará - SINEPE-PA;

V - professores do ensino básico público - indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do Pará - SINTEPP;

VI - professores do ensino básico particular - indicado pelo Sindicato dos Professores da Rede Particular de Ensino do Estado do Pará - SINPRO;

VII - professores do ensino superior do Pará - indicado pela Universidade do Estado do Pará - UEPA;

VIII - professores da educação profissional - indicado pelos serviços nacionais de atividades comerciais e industriais (SINAC e SINAI);

IX - alunos do ensino básico - indicado pela União Brasileira de Estudantes Secundaristas - UBES;

X - alunos do ensino superior - indicado pela União Nacional dos Estudantes - UNE;

XI - Deputados Estaduais do Estado do Pará - indicado pela Comissão de Educação da Assembleia Legislativa;

XII - pais e alunos do Estado do Pará - indicado pela Associação de Pais e Alunos do Estado do Pará - APAIEPA.

§ 2º Todos os membros do Conselho Estadual de Educação serão nomeados pelo Governador do Estado, para mandato de cinco anos, sendo que os representantes dos incisos anteriores serão indicados, em lista triplíce, por seus órgãos e entidades competentes, dentre pessoas de reconhecido valor e experiência na área educacional.

§ 3º Os representantes dos discentes deverão satisfazer os requisitos legais previstos no parágrafo anterior.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14. Ao Conselho Estadual de Educação compete:

I - emitir parecer sobre assunto de natureza pedagógica e educativa que lhe for submetido pelo Governador do Estado ou pelo Secretário de Educação e propor modificações e medidas que, de qualquer maneira, possam interessar à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino em geral;

II - fiscalizar e supervisionar o cumprimento dos dispositivos legais em matéria de Educação, em particular as aplicações financeiras e orçamentárias nos mínimos previstos em lei;

III - estabelecer plano de aplicação dos recursos federais, estaduais e municipais, quando não houver Conselho Municipal de Educação, de acordo com a legislação vigente;

IV - estabelecer plano de aplicação de quaisquer outros recursos destinados ao ensino no Estado;

V - enviaar esforços para melhorar a qualidade e elevar o índice de produtividade do ensino;

VI - manter estrito intercâmbio com o Conselho Nacional de Educação, com os conselhos estaduais e com as autoridades federais, estaduais e municipais de ensino;

VII - declarar a perda de mandato dos Conselheiros por falta às reuniões;

VIII - dar estruturação própria aos cursos de educação básica que funcionarem a partir das dezesseis horas, inclusive fixando o número de horas e dias de trabalho escolar efetivo, segundo as peculiaridades de cada região;

IX - dar estrutura ao ensino obrigatório em face da exigência constitucional, devendo ainda oferecer oportunidade de acesso ao ensino a toda população, independentemente da idade;

X - estimular a organização de conselhos escolares nos estabelecimentos de ensino mantidos pelo Estado;

XI - autorizar a organização de cursos escolares experimentais de educação básica, com currículos, métodos e períodos escolares peculiares;

XII - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

XIII - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

XIV - promover e divulgar estudos sobre o Sistema Estadual de Educação;

XV - estimular a assistência social escolar;

XVI - analisar anualmente as estatísticas de ensino e dos dados complementares;

XVII - enviaar todos os esforços para obter dos Poderes Públicos medidas que visem à condigna remuneração do magistério público estadual;

XVIII - elaborar, adaptar e alterar o seu regimento, que será aprovado pelo Plenário do Conselho;

XIX - elaborar propostas de política educacional;

XX - estabelecer interpretação legislativa como órgão normalizador;

XXI - analisar e aprovar, em primeira instância, o Plano Estadual de Educação, elaborado pelo Poder Executivo;

XXII - fiscalizar e licenciar as escolas integrantes do Sistema Estadual de Educação;

XXIII - aprovar convênios celebrados com escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas;

XXIV - fixar normas para o funcionamento e autorização dos estabelecimentos de ensino, nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 15. O Conselho Estadual de Educação tem sua estrutura e funcionamento estabelecidos em regimento interno aprovado por Decreto do Governador do Estado.

Parágrafo único. As alterações do regimento são atribuições do plenário do Conselho Estadual de Educação.

Art. 16. O Conselho Estadual de Educação integra-se ao sistema orçamentário da Secretaria de Estado de Educação como unidade orçamentária e unidade de despesa.

TÍTULO V

DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO

CAPÍTULO I

COMPOSIÇÃO DOS NÍVEIS ESCOLARES

Art. 17. A educação escolar compõe-se de:

I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II - educação superior.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DOS NÍVEIS ESCOLARES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

Art. 18. A educação escolar do Sistema Estadual de Ensino compõe-se de:

I - instituições de educação básica e superior criadas e mantidas pelo Poder Público Estadual;

II - instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público Municipal;

III - instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;

IV - instituições de educação básica criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal e as de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada dos Municípios que não organizarem seu sistema.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I

DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 20. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá classificar os alunos, inclusive os transferidos, tendo por base as normas curriculares gerais, obedecendo as normas emanadas do Conselho Estadual de Educação.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, sem reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei, obedecendo as normas expedidas pelo respectivo sistema.

Art. 21. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, fica organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para os alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inserção na série ou etapa adequada, conforme normatização do Conselho Estadual de Educação;

III - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo conforme normatização do Conselho Estadual de Educação;

IV - poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes ou outros componentes curriculares;

V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios, previstos no regimento escolar:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados obtidos ao longo do período sobre os de eventuais exames finais;

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado, conforme normatização do Conselho Estadual de Educação;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

VII - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declaração de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Art. 22. Os currículos do ensino fundamental e médio serão propostos pela escola e aprovados pelo Conselho Estadual de Educação e terão a base nacional comum complementada pelo Sistema Estadual e pela escola, adaptando-se, na parte diversificada, às características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os conteúdos das disciplinas levarão em consideração:

a) a promoção dos valores culturais, nacionais e regionais;

b) programas visando à análise e à reflexão crítica sobre a comunicação social;

c) adaptação às realidades dos meios urbano, rural e pesqueiro;

d) orientação sobre a prevenção e o uso de drogas, a proteção ao meio ambiente, a educação para o trânsito e a educação sexual;

e) conteúdos programáticos voltados para a formação associativa, cooperativista, sindical e vinculação ao mundo do trabalho.

§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da educação básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.

§ 4º O ensino da História dará ênfase à História do Pará, do Brasil e da América Latina e levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro e paraense.

§ 5º Na parte diversificada será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

§ 6º A base nacional comum será definida pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 23. Na oferta de educação básica para a população rural e pesqueira são permitidas adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades dessas populações, mediante regulamentação e autorização do Conselho Estadual de Educação, considerando:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos das zonas rurais e pesqueiras;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola ou pesqueiro e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural e pesqueira.

SEÇÃO II

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 24. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 25. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para crianças de quatro a seis anos de idade.

§ 1º As instituições de educação infantil já existentes terão o prazo de três anos, a partir da publicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para integrarem-se ao respectivo sistema.

§ 2º Os sistemas municipais deverão adaptar sua legislação da educação infantil à do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 26. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem objetivo de promoção, mesmo para acesso ao ensino fundamental.

SEÇÃO III

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 27. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório dos sete aos quatorze anos e gratuito na escola pública, terá como objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 28. O ensino fundamental regular do Sistema Estadual de Ensino será oferecido em oito séries contínuas e articuladas, abrangendo oito anos de estudos.

§ 1º É admitido o desdobramento do ensino fundamental em ciclos.

§ 2º O ensino fundamental será presencial, podendo o ensino à distância ser utilizado como complementação da aprendizagem.

§ 3º O ensino fundamental será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 29. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, de acordo com a preferência manifestada pelos alunos ou por seus pais ou responsáveis.

Art. 30. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá, pelo menos, quatro horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas especificamente pelo Conselho Estadual de Educação.

§ 2º Em todos os casos as escolas estão sujeitas ao cumprimento do mínimo de oitocentas horas de efetivo trabalho escolar, excluído o período reservado para as provas finais, quando houver.

SEÇÃO IV

DO ENSINO MÉDIO

Art. 31. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a formação básica para o trabalho e a cidadania do educando para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de atuar frente às novas condições de ocupação e aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.
Art. 32. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II - será incluída uma língua estrangeira moderna como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro da disponibilidade da instituição mantenedora.

§ 1º Na organização dos conteúdos, das metodologias e das formas de avaliação deverão ser observados princípios que propiciem ao educando, ao final do ensino médio, demonstrar:

I - domínio dos conhecimentos científicos e tecnológicos da produção moderna;

II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem, considerando os aspectos culturais relevantes;

III - domínio dos conhecimentos de Filosofia e Sociologia, necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá formá-lo para o exercício das profissões técnicas, enquanto aplicação dos conhecimentos adquiridos nesta educação básica.

§ 3º A formação para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

§ 4º Os cursos de ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

Art. 33. A educação profissional, na modalidade ensino técnico, poderá ser oferecida de forma concomitante com o ensino médio, com organização própria e independente deste, regulamentada em legislação específica.

SEÇÃO V

DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 34. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, proporciona o permanente desenvolvimento e conhecimento para a vida produtiva.

Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio ou superior contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.

Art. 35. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

Art. 36. O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

Parágrafo único. Os diplomas de curso de educação profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional.

Art. 37. As escolas técnicas e as unidades escolares que oferecem cursos profissionalizantes, além de seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento do espaço físico, independentemente do nível de escolaridade.

SEÇÃO VI

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 38. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do aluno, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 39. O sistema de ensino manterá cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os cursos a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para maiores de dezoito anos.

§ 2º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para maiores de dezoito anos.

§ 3º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos, por meios informais, serão aferidos e reconhecidos mediante exames a serem regulamentados pelo Conselho Estadual de Educação.

§ 4º Os exames supletivos a que se refere o caput deste artigo serão organizados, em Belém, pelo Sistema Estadual de Ensino, mediante regulamentação e autorização do Conselho Estadual de Educação.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 40. A educação especial, entendida como um processo interativo de educação, visa à prevenção, ao ensino, à reabilitação e à integração de pessoas portadoras de necessidades especiais, mediante a utilização de recursos pedagógicos, tecnológicos e educacionais específicos.

§ 1º A educação especial integra o Sistema Estadual de Ensino, identificando-se com sua finalidade que é a de formar cidadãos conscientes e participativos, através da promoção do seu desenvolvimento, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino.

§ 2º A educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

§ 3º Ao educando com necessidades especiais integrado na rede regular de ensino será garantido o atendimento especializado em sala de recursos, para o deficiente sensorial, e serviço de apoio pedagógico, para o deficiente mental, em período não-coincidente com a frequência na série regular.

§ 4º Ao educando portador de deficiência mental severamente prejudicado e ao portador de deficiências múltiplas associadas a graves comprometimentos será garantido o atendimento especializado em escolas especiais.

Art. 41. O sistema de ensino deverá assegurar aos educandos com necessidades especiais:

I - métodos, técnicas, recursos pedagógicos e tecnológicos adaptados para atender às necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menos tempo o programa escolar, para os educandos com altas habilidades, conforme regulamentação do Conselho Estadual de Educação;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - disciplina de educação especial e/ou conteúdos nas disciplinas componentes das grades curriculares do curso normal de nível médio e de todos os cursos de nível superior;

V - educação para o trabalho, visando à efetiva integração do educando na vida em sociedade, inclusive para os que não revelarem condições de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com órgãos oficiais afins, bem como aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

VI - acesso igualitário aos benefícios de programas sociais suplementares disponíveis para o ensino regular.

Art. 42. As escolas de educação especial de instituições privadas, sem fins lucrativos, apoiadas pela comunidade, serão autorizadas, mediante processo formal analisado pela Secretaria de Estado de Educação, através de parecer e aprovação do Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único. Somente as escolas regularmente autorizadas poderão receber apoio técnico e financeiro e/ou cedência de professores do Poder Público, através de convênios.

Art. 43. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas, sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro do Poder Público.

Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

CAPÍTULO V

DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 44. As instituições de ensino superior do Sistema Estadual de Ensino, nos termos do art. 17 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, classificam-se em:

I - públicas, criadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Estadual;

II - públicas, criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. As instituições a que se refere o inciso II aplica-se o previsto no art. 242 das Disposições Constitucionais Gerais da Constituição Federal de 1988.

Art. 45. O ensino superior será desenvolvido com base na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, tendo como objetivos gerais a produção e difusão do conhecimento e a formação de recursos humanos para o mercado de trabalho.

Art. 46. As instituições universitárias exercerão sua autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial na forma de seus estatutos e regimentos e gestão democrática, através de:

I - eleição direta para os cargos de dirigentes;

II - participação de representantes dos diversos segmentos da comunidade universitária local e regional nos colegiados deliberativos;

III - liberdade de organização e manifestação dos diversos segmentos da comunidade universitária.

§ 1º As instituições universitárias integrantes do Sistema Estadual de Ensino aplicam-se o princípio da gestão democrática previsto no parágrafo único do art. 56 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

§ 2º O Conselho Estadual de Educação normalizará o cumprimento do disposto no § 1º.

Art. 47. As instituições de ensino superior do Sistema Estadual de Ensino classificam-se, quanto a sua organização acadêmica, em:

I - universidades;

II - centros universitários;

III - faculdades integradas;

IV - faculdades;

V - institutos de educação superior ou escolas superiores.

Art. 48. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação de quadros profissionais de nível superior e se caracterizam por:

I - indissociabilidade entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - produção intelectual institucionalizada;

III - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

IV - um terço do corpo docente em regime de tempo integral na mesma instituição.

§ 1º Para o cumprimento do disposto nos incisos III e IV, as universidades têm o prazo máximo de oito anos, a partir da publicação da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º Para o cumprimento do inciso IV, entende-se por regime de trabalho em tempo integral aquele com obrigação de prestar quarenta horas semanais de efetivo trabalho na mesma instituição, nele reservado o tempo de, pelo menos, vinte horas semanais, destinado a estudos, pesquisas, trabalhos de extensão, planejamento e avaliação.

§ 3º A criação de cursos superiores de graduação fora da sede, ou seja, localidades distintas das definidas no ato de seu reconhecimento ou credenciamento por universidades integrantes do Sistema Estadual de Ensino, depende de autorização prévia do Conselho Estadual de Educação.

§ 4º Os cursos criados na forma do parágrafo anterior constituirão novo campus e integrarão a universidade, devendo o conjunto assim formado observar o disposto no caput e incisos deste artigo.

Art. 49. A Universidade do Estado do Pará, criada pela Lei n.º 4.526, de 9 de julho de 1974, será:

I - organizada com autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e com obediência ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

II - comprometida com o desenvolvimento da ciência, tecnologia, educação e cultura;

III - expandida, considerando o interior do Estado como prioritário e obrigatório;

IV - voltada para a preparação de seus integrantes, objetivando ao exercício consciente da cidadania e qualificação dos recursos humanos, com vistas ao atendimento das demandas do Estado;

V - cooperativa com outras instituições de ensino superior;

VI - gratuita, garantindo contrapartida de serviços à comunidade.

Art. 50. A autorização e o reconhecimento de cursos e o credenciamento de instituições de educação básica e superior do Sistema Estadual de Ensino são competências do Conselho Estadual de Educação, que estabelecerá as normas e os procedimentos cabíveis, sem prejuízo da legislação superior.

Parágrafo único. No ato de autorização, reconhecimento, credenciamento ou recredenciamento constará a localização da sede e, se for o caso, dos campi da sede.

Art. 51. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

§ 2º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

Art. 52. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º É obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação à distância.

§ 4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

Art. 53. A Universidade do Estado do Pará (UEPA), criada, mantida e administrada pelo Poder Público Estadual, terá, na forma da lei, estatuto jurídico próprio para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização, financiamento, plano de carreira e regime jurídico do seu pessoal.

Art. 54. A seleção e as formas de ingresso no ensino superior, ainda que de iniciativa das universidades, deverão ter suas repercussões sobre o ensino básico avaliadas previamente pelas universidades, em articulação com o Conselho Estadual de Educação.

TÍTULO VI DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DA FORMAÇÃO

Art. 55. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

I - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante capacitação em serviço;

II - aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Art. 56. A formação de docentes para atuarem na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena obtida em universidades e institutos superiores de educação.

§ 1º É admitida, excepcionalmente, regulamentada pelo Conselho Estadual de Educação como formação mínima para o exercício do magistério, na educação infantil, na educação especial e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a obtida em nível médio, na modalidade normal, com habilitações específicas para a educação infantil e séries iniciais.

§ 2º Poderão ser criados e autorizados institutos superiores de educação para a

formação de profissionais para a educação básica e educação especial, incluindo-se o curso normal superior para a formação de docentes destinados à educação infantil e às quatro primeiras séries do ensino fundamental.

§ 3º As instituições a que se referem o caput e os §§ 1º e 2º deste artigo incluirão em seus currículos conteúdos que atendam à educação especial.

§ 4º A formação de docentes para a educação escolar nas comunidades indígenas será feita de forma específica, após a formação comum a todos os docentes.

Art. 57. As universidades e institutos credenciados organizarão programas de formação pedagógica para portadores de diploma de educação superior que queiram se dedicar à educação básica, mediante avaliação prévia do conhecimento dos conteúdos específicos da habilitação pretendida.

Art. 58. A formação dos docentes e demais profissionais da educação básica incluirá a prática de ensino ou estágio de, no mínimo, trezentas horas, conforme normatização do Conselho Estadual de Educação.

Art. 59. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado reconhecidos.

Art. 60. O Sistema de Ensino do Estado do Pará, no que se refere à valorização dos profissionais da educação, se baseia nos seguintes princípios:

I - valorização em decorrência da sua importância para a formação do cidadão e o respeito à cidadania;

II - valorização decorrente da titulação ou habilitação e da avaliação do seu desempenho;

III - acesso ao aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

IV - período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluído na carga horária de trabalho;

V - condições adequadas de trabalho;

VI - liberdade de opinião, de idéias, de cultura religiosa e de convicções políticas e ideológicas;

VII - remuneração condigna e justa para o seu bom desempenho como educador.

Art. 61. Aos profissionais integrantes da rede pública, além dos princípios que regem a sua valorização, ficam asseguradas as seguintes garantias:

I - estatuto e plano de carreira definidos em lei própria;

II - ingresso exclusivamente por concurso público;

III - progressão profissional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação do desempenho;

IV - piso salarial profissional.

Parágrafo único. A efetiva experiência docente de, no mínimo, dois anos é pré-requisito para o exercício de quaisquer outras funções de magistério.

Art. 62. A formação de profissionais da educação para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional à educação básica será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, garantida, nesta formação, base comum nacional.

Art. 63. As unidades escolares da rede pública já existentes e as que forem criadas deverão estabelecer o quadro de docentes, cujas vagas serão preenchidas por concurso público de títulos e provas.

Art. 64. Qualquer cidadão habilitado legalmente com titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para o cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não-concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos adquiridos.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. A educação continuada, entendida como aperfeiçoamento e atualização profissional, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim, faz parte da valorização dos profissionais da educação e deverá ser assegurada nos termos dos estatutos e planos de carreira do magistério público.

Art. 66. A educação continuada, direito e dever dos profissionais da educação pública, terá a definição, o apoio, o planejamento e a coordenação geral do órgão executivo do sistema, em parceria com universidades, institutos superiores de educação e outras instituições de educação superior e que possuam cursos em atividade, reconhecidos e credenciados, nas áreas demandadas.

§ 1º Na rede pública, a oferta e a chamada dos que irão frequentar os cursos de educação continuada, com dispêndio de recursos públicos, ficará a critério do órgão executivo do sistema.

§ 2º O Poder Público proporcionará o acesso à educação continuada a todos os integrantes do seu quadro de profissionais em atividades na educação, de forma rotativa, priorizando as áreas mais necessitadas.

§ 3º Os profissionais de educação da rede pública que frequentarem programas de educação continuada fora dos programas oficiais ou conveniados deverão ter seus títulos avaliados por comissão especial, se utilizados para a progressão na carreira.

§ 4º Cabe às instituições executoras a expedição dos certificados.

TÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 67. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

I - receita de impostos próprios do Estado e dos Municípios;

II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;

III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;

IV - receita de incentivos fiscais;

V - outros recursos previstos em lei;

VI - o produto das aplicações financeiras e dos recursos públicos destinados à educação.

Art. 68. O Estado e os Municípios aplicarão, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, ou o que consta na Constituição e Lei Orgânica dos Municípios, resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na

manutenção e desenvolvimento do ensino público.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pelo Estado aos Municípios não será considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do Governo Estadual.

§ 2º Serão consideradas excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos.

§ 3º Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuidos neste artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base em eventual excesso de arrecadação.

§ 4º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não-atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.

§ 5º O repasse dos valores referidos neste artigo, do caixa do Estado e dos Municípios, ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observados os seguintes prazos:

I - recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;

II - recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia;

III - recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

§ 6º O atraso na liberação sujeitará os recursos à correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Art. 69. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 70. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise precipuamente ao aprimoramento de sua qualidade ou a sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas e privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 71. As receitas e as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 72. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

II - apliquem seus excedentes financeiros na educação;

III - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV - prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73. Os estágios e as práticas poderão ser realizados no próprio estabelecimento de ensino que tiver as condições adequadas, ou em entidades conveniadas com a instituição de ensino, conforme regulamentação do Conselho Estadual de Educação, respeitada a autonomia das universidades.

Art. 74. O registro e a autorização para funcionamento de estabelecimento de ensino ou curso poderá ser suspenso ou cassado pela autoridade competente, após comprovação de irregularidades, mediante processo específico, preservando-se os direitos dos alunos.

Art. 75. A Secretaria de Estado de Educação e o Conselho Estadual de Educação apoiarão a organização de cursos ou escolas experimentais com currículos, métodos

e períodos escolares próprios para dar atendimento ao ensino básico nas áreas rural e pesqueira.

Art. 76. A concessão de autorização de funcionamento e reconhecimento de cursos relativos à educação infantil e ensino fundamental, sediados em Municípios integrados ao Sistema Estadual de Ensino, será atribuição do Conselho Estadual de Educação.

Art. 77. O magistério nos estabelecimentos públicos e privados de ensino só poderá ser exercido por profissionais devidamente habilitados.

Parágrafo único. Na falta comprovada de professores habilitados para lecionar na educação básica, os sistemas poderão autorizar o exercício do magistério em caráter precário, por dois anos, com direito a uma renovação por igual tempo, a candidatos na ordem de preferência estabelecida por normatização do respectivo sistema.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 78. O Plano Estadual de Educação, elaborado com a participação da sociedade, aprovado por lei, articulado com os planos nacional e municipais de educação, terá como objetivos básicos:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento do ensino fundamental obrigatório e expansão da educação média e infantil;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação humanística, científica e tecnológica;

V - progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno do ensino fundamental.

Art. 79. As instituições de educação infantil existentes antes da presente Lei terão o prazo máximo de três anos, a contar da publicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para integrarem-se ao sistema respectivo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, as instituições deverão encaminhar solicitação ao órgão normativo, em processo próprio, obedecidas as normas do sistema estadual e municipal.

Art. 80. Unidades escolares integrantes do Sistema Estadual de Ensino terão o prazo de cento e oitenta dias após a publicação desta Lei para adaptarem seus estatutos e regimentos internos à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, à Lei do Sistema Estadual e às normas respectivas.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 82. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Estadual nº 4.391, de 7 de junho de 1972.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de dezembro de 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

LEI Nº 6.169, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998.

Cria o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Estado do Pará o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN.

Art. 2º. Constituem recursos do FESPREN:

I - doações de quaisquer entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, assim como de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras;

II - recursos advindos de convênios com a União, Estados e Municípios;

III - outras receitas.

Art. 3º. Os recursos do FESPREN serão movimentados em conta corrente bancária especial. É o Estado encarregará, quando da regulamentação desta Lei, da gestão desses recursos um colegiado formado por membros do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, desde que atuem na área de entorpecentes.

Art. 4º. As doações recebidas em favor do FESPREN, ofertadas por pessoas físicas ou jurídicas no Estado, receberão incentivos ou benefícios fiscais, na forma da legislação regulamentar.

Art. 5º. Serão destinados os recursos do FESPREN para:

I - programas de prevenção educativa sobre uso de entorpecentes;

II - programas de formação profissional sobre prevenção, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização do uso ou tráfico de drogas;

III - as organizações que desenvolvem atividades concernentes ao tratamento e recuperação de usuários de entorpecentes;

IV - ao custeio e as atividades de combate ao tráfico de entorpecentes;

V - participação dos Conselheiros em eventos realizados no Brasil ou no exterior relacionados às drogas;

VI - incentivar a formação de grupos de apoio para atendimento de usuários de drogas, bem como dos respectivos familiares;

VII - confecção de literatura específica para distribuição regular e periódica a grupos de risco, com informação sobre prevenção, risco e tratamento do uso de drogas.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 180 dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de dezembro de 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

LEI Nº 6.171, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

Efetua doação de bem imóvel pertencente ao Estado, à União Federal, destinado à ampliação da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, e dá outras providências.

QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estuda e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alienado, por doação, à União Federal o terreno autenticado e edificado com uma casa em mau estado de conservação, coletado sob o nº 32, antigo nº 14, situado na Travessa São Francisco, entre a Rua João Diogo, por onde faz ângulo e é coletado sob o nº 312, antigo nº 150, e Rua Avertano Rocha, antiga Rua de Bragança, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, medindo 31,80 metros de frente pela Travessa São Francisco, 13 metros pela lateral direita, ao correr da Rua João Diogo, 27,25 metros pela lateral esquerda, sendo a linha travessão dos fundos formada por 3 (três) elementos: o primeiro partindo da lateral direita, pela Rua João Diogo, para dentro do terreno, com 27,10 metros; o segundo em direção aos fundos, com 14,25 metros; e o terceiro até encontrar a lateral esquerda, com 4,70 metros, confluindo com quem de direito; imóvel esse transcrito às folhas 231 do Livro 2-CZ, sob matrícula nº 31.431, de 16 de junho de 1998, do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Belém, Estado do Pará.

Parágrafo único. A doação ora efetuada é condicionada à utilização do imóvel, pela União Federal, na ampliação do prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 91, inciso XII da Constituição Estadual, a praticar os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de dezembro de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 3.222, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998.

Altera dispositivos do Decreto nº 1.250, de 17 de abril de 1996, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições previstas no art. 135, inciso V da Constituição Estadual e com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.931, de 29 de dezembro de 1995,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam alterados os arts. 2º, 5º e 37 do Decreto nº 1.250, de 17 de abril de 1996, passando os mesmos a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os selos fiscais de que trata o artigo anterior conterão o brasão do Estado, terão formato retangular, serão auto-adesivos e confeccionados nas seguintes séries: I - série AA a AZ, o Selo Fiscal de Autenticidade;

II - série BB a BZ, o Selo Fiscal de Trânsito.

Parágrafo único. As demais características intrínsecas e extrínsecas dos selos fiscais serão definidas em instrução normativa expedida pelo Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 3º As operações de entrada e saída de mercadorias e prestações de serviços interestaduais serão comprovadas com a autenticação nos documentos fiscais pelo Sistema Integrado da Secretaria da Fazenda - SISF, nas repartições fiscais de fronteira.

§ 1º Nas entradas de mercadorias e prestações de serviços no território paraense, quando não for possível a autenticação dos documentos fiscais pelo Sistema Integrado da Secretaria da Fazenda - SISF, em virtude de ainda não ter sido implantado no local ou, tendo sido implantado, estiver fora de operação, a autenticação deverá ser feita com a aplicação do Selo Fiscal de Trânsito.

§ 2º Onde não existirem repartições fiscais de fronteira, nas entradas de mercadorias e prestações de serviços no território paraense, os documentos fiscais serão selados ou autenticados no órgão da circunscrição fiscal do município limítrofe deste Estado ou no município de circunscrição fiscal do contribuinte, mediante apresentação das respectivas mercadorias.

§ 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se também repartições fiscais de fronteira as localizadas nos aeroportos, portos, terminais rodoviários e ferroviários.

§ 4º O Selo Fiscal de Trânsito será aposto pelo servidor fazendário no verso da 1ª (primeira) via do documento ou, na impossibilidade, no anverso, sem prejuízo das informações do documento fiscal.

§ 5º As operações de entrada e saída de mercadorias e prestações de serviços internacionais terão, para os fins deste artigo, o mesmo tratamento dispensado às operações e prestações interestaduais.

Art. 3º. Serão também considerados inidôneos os documentos fiscais envolvendo operações de entrada de mercadorias ou prestações de serviços no território paraense sem a respectiva autenticação pelo Sistema Integrado da Secretaria da Fazenda - SISF ou sem o Selo Fiscal de Trânsito, conforme o caso.

Parágrafo único. Ocorrendo operações de entrada e saída de mercadorias ou prestações de serviços sem que o documento tenha sido autenticado pelo Sistema Integrado da Secretaria da Fazenda - SISF ou recebido o Selo Fiscal de Trânsito, o contribuinte deste Estado deverá procurar o órgão em que estiver circunscrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da mercadoria, devendo comprovar sua efetivação antes de iniciada a ação fiscal.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 6º, 7º e 8º do Decreto nº 1.250, de 17 de abril de 1996, e as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de dezembro de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
TERESALUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretaria de Estado da Fazenda em exercício

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por força da PORTARIA nº 035/98, de 16 de abril de 1998, do Delegado-Geral de Polícia Civil;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 634/98 da Consultoria-Geral do Estado,

R E S O L V E :

Art. 1º Demite o servidor LUIZ CARLOS CORRÊA MENDES, Investigador de Polícia Civil, código GEP-PC-706.3, classe “C”, matrícula nº 0700207-018, com fundamento nos arts. 76, inciso III e 81, inciso XIII, por transgressão disciplinar ao art. 74, incisos VII, XXX e XXXIV, todos da Lei Complementar nº 022/94, de 15 de março de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de dezembro de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 3.242, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII da Constituição Estadual, na qualidade de Grão-Mestre da ORDEM DO MÉRITO GRÃO-PARÁ, instituída pelo Decreto nº 8.085, de 07 de setembro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 8.721, de 26 de abril de 1974, e

CONSIDERANDO QUE A ORDEM DO MÉRITO GRÃO-PARÁ destina-se a agraciar autoridades, personalidades e instituições que com seu trabalho se distinguiram, de modo especial, por assinalados serviços prestados em prol do povo paraense;

Considerando o relevante trabalho desenvolvido pelas autoridades, personalidades e instituições abaixo discriminadas, no comando ou na colaboração de todo um processo que visa a elevação dos maiores interesses da terra e do povo deste Estado; Considerando que é dever do Estado do Pará tornar público esse reconhecimento àqueles que procuram engrandecer a causa pública e defender os interesses de nossa sociedade;

Considerando, ainda, que compete ao Governador do Estado expressar tal reconhecimento em nome do Estado do Pará,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida, mediante admissão e promoção, a Medalha da ORDEM DO MÉRITO GRÃO-PARÁ, mais importante comenda existente no Estado, nos seus diferentes graus, às autoridades, personalidades e instituições abaixo mencionadas:

GRAU GRÃO-CRUZ

Almirante-de-Esquadra MAURO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA

Ministro de Estado da Marinha

General-de-Exército ZENILDO ZOROASTRO DE LUCENA

Ministro de Estado do Exército

Tenente-Brigadeiro-do-Ar LÉLIO VIANA LOBO

Ministro de Estado da Aeronáutica

SÉRGIO ROBERTO VIEIRA DA MOTA (Post Mortem)

GRAU GRANDE OFICIAL

Deputado Estadual LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado (PROMOÇÃO)

Desembargador ROMÃO AMOÉDO NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado (PROMOÇÃO)

Vice-Almirante JOSÉ ALFREDO LOURENÇO DOS SANTOS

Comandante do 4º Distrito Naval

Vice-Almirante ODILON LUIZ WOLLSTEIN

ex-Comandante do 4º Distrito Naval (23.07.96 a 16.03.98)

Vice-Almirante FÁBIO SOARES CARMO

ex-Comandante do 4º Distrito Naval (21.03.95 a 23.07.96)

General-de-Divisão ALCEDIR PEREIRA LOPEZ

ex-Comandante da 8ª Região Militar (10.05.95 a 19.12.96)

Maior-Brigadeiro-do-Ar MARCUS VINÍCIUS PINTO COSTA

Comandante do 1º Comando Aéreo Regional

Maior-Brigadeiro-do-Ar MAYRON DOS SANTOS PEREIRA

ex-Comandante do 1º Comando Aéreo Regional (22.02.96 a 15.04.97)

General-de-Brigada PEDRO FERNANDO MALTA

Comandante da 8ª Região Militar

General-de-Brigada SYLVIO HEITOR ALVES RAMOS

ex-Comandante da 8ª Região Militar (19.12.96 a 24.04.98)

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

ADIB DOMINGOS JATINE

Diretor-Geral do INCOR/SP

GRAU COMENDADOR

Vereador JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Belém

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO

Procurador-Geral do Estado

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

Procurador-Geral da Defensoria Pública

AUGUSTO CÉSAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CLEODOMIR ASSIS ARAÚJO

Secretário de Estado de Justiça

PAULO DE TÁRSO RAMOS RIBEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário de Estado de Obras Públicas, em exercício

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Secretário de Estado da Saúde Pública (PROMOÇÃO)

IRVAL DE MENEZES LOBATO

Secretário de Estado de Agricultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

MARIANA MARCELANO THALBERG

Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em exercício

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social (PROMOÇÃO)

AMARO BARRETO DA ROCHA KLACTAU

Secretário de Estado de Transportes

JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, em exercício

Coronel PM ROBERTO DA ROCHA KÓS

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado (PROMOÇÃO)

Coronel PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

Comandante da Polícia Militar do Estado

Coronel BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

Comandante do Corpo de Bombeiros Militar

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Consultor-Geral do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

ex-Secretária de Estado de Administração (PROMOÇÃO)

JORGE ALEX NUNES ATHIAS

ex-Secretário de Estado da Fazenda

HAROLDO COSTA BEZERRA

ex-Secretário de Estado de Obras Públicas

ELISA VIANNA SÁ

ex-Secretária de Estado de Saúde Pública

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

ex-Secretário de Estado de Saúde Pública

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

ex-Secretário de Estado de Agricultura

GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL

ex-Secretário de Estado de Agricultura

DILJERMANO GUEDES CABRAL

ex-Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

KATSUMI NAKADA

Cônsul-Geral do Japão

EDGAR OMAR CONTRERAS OTÁLVORA

Cônsul-Geral da Venezuela

JOSÉ MANOEL DE CASTRO NEVES COSTA SANTIAGO

Cônsul de Portugal

JEAN MARIE FRANC

Cônsul da França

ARNE HVIDBO

Cônsul Honorário da Dinamarca e Noruega

JOSÉ FERNANDEZ CID

Cônsul Honorário da Espanha

JOAQUIM BORGES GOMES

Cônsul Honorário da Finlândia e Suécia

ACY MARCOS DOSSANTOS

Cônsul Honorário da Grã-Bretanha

WILLEKE VAN DER STRUJK

Cônsul Honorário da Holanda

EMILE ARNOUDUS JANSSEN

Cônsul Honorário do Suriname

LUIZ EDUARDO SILVA

Cônsul Honorário da República Tcheca

CHRISTINE SUSAN MOORE SERRÃO

Agente Consular dos Estados Unidos da América do Norte

ROBERTA MAIORANA XERIFAN

Vice-Cônsul Honorária da Itália

HERMOGENES URDINEA CONDURI

Presidente da Importadora de Ferragens S/A (PROMOÇÃO)

RÔMULO MAIORANA JÚNIOR

Vice-Presidente das Organizações Rômulo Maiorana

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

GRAU OFICIAL

PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO

ex-Procurador-Geral do Estado

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

ex-Procurador-Geral da Defensoria Pública

Senhora MARIA DE FÁTIMA MOURA PALHA DE FIGUEIREDO

Mestre ALTINO ROZAURO SALAZAR PIMENTA

Padre GIOVANNI GALLO

Professor CAMILLO MARTINS VIANNA

Doator PAULO ROBERTO PEREIRA TOSCANO

HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE BELÉM

ASSOCIAÇÃO DA PLUVIÃO DO PAO DE SANTO ANTÔNIO

SOCIEDADE POBRES SERVO DA DIVINA PROVIDÊNCIA

ABRIGO JOÃO DE DEUS

GRAU CAVALheiro

Adler ROGÉRIO DE SOUZA FERREIRA

Adler JOSÉ RICARDO LEAL

Adler IRAÍDE ASSUNÇÃO CARDOSO

Senhor RENILDES SANTANA DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, registrando-se o

mesmo nos decretos da Ordem ora concedida.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

RESUMO DE NOTAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPENHO)
CARTA CONVITE: 008/98 - SFC / CMG
98NEO 1999

VALOR 17.950,00 (Dezesse Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

Classificação orçamentária: 11106 3007002121450000

Elemento de Despesa: 459052

Tipo ordinário

Data da emissão 30/11/98

Credor: Revemar Diesel Ltda

CGC: 05024583-0001/04

ROBERTO DA ROCHA KÓS - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ERRATA

Na Portaria n.º 035/98-GV, de 05 de novembro de 1998, publicada no DOE n.º 28.835, de 06.11.98; Onde se lê: Nome: José Luiz de Almeida Fontoura, Exercício: 1997, Período de Gozo: 07.12.98 a 05.01.99; Leia-se: Nome: José Luiz de Almeida Fontoura; Exercício: 1997; Período de Gozo: 07.12.98 a 05.01.99.

PORTARIA N.º 700/CCG, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 702/98.GAB,

RESOLVE:

autorizar AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário de Estado de Transportes, a viajar para Brasília-DF, no dia 15 de dezembro do corrente, a fim de participar da XXII Reunião do Fórum Nacional dos Secretários de Estado de Transportes, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOÃO LUIZ PESSOA DE ALMEIDA, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 de Dezembro de 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 701/CCG, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0156/98/CH./GAB./SEFA,

RESOLVE:

prorrogar, até o dia 11 de dezembro, o período de permanência em Brasília, de PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO, Secretário de Estado da Fazenda, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA, Secretária-Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 de Dezembro de 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 702/CCG, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 2.385/GAB/SESPA,

RESOLVE:

exonerar CLÁUDIO CÉZAR VIANA BEZERRA do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 de Dezembro de 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 703/CCG, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 2.383/GAB/SESPA,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, VIVIANE SANDRES WANDERLEY do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDASecretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD
DIÁRIAS

PORTARIA N.º 1.580 DE 15.12.98 - P.V N.º 036/98/DPF-UCE.

Nome: Paulo Fernando Machado

N.º de diárias: 02

Período: 15 a 16.12.98

Objetivo: Acompanhar votação dos Projetos de Resolução de Rolagem da Dívida

do Estado e de Capitalização do BANPARÁ no Senado Federal

Local: Brasília

RESUMO DA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0007 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre a revogação da Instrução Normativa n.º 08, de 23 de agosto de 1982. O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e

Considerando a obrigatoriedade nacional do uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal pelos estabelecimentos de comércio varejista,

Considerando a implementação de controles eletrônicos nos documentos fiscais,

Resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa n.º 08, de 23 de agosto de 1982.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário

Oficial do Estado.

Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N.º 1081 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Processo Licitatório n.º 011/98, na modalidade Convite n.º 004/98, em suas disposições editalícias, contraria o previsto no art. 63, inciso I, da Lei n.º 5.330/89, que dispõe sobre o ICMS;

Considerando o que dispõe o art. 49 e §§ da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

DECLARAR, de pleno direito, a nulidade do Processo Licitatório n.º 011/98, na modalidade Convite n.º 004/98 e consequentemente o Contrato n.º 027/98/SEFA, dele decorrente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 11 de dezembro

de 1998.

TERESA LUSIA CATIVO ROSA

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício.

SECRETARIA DE
ESTADO DE CULTURASecretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º TERMO ADITIVO 09/98.

CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 025/98.

Objeto do Contrato Originário: É a prestação de serviços de engenharia para viabilizar Tratamento cenográfico e iluminotécnico externo no Conjunto Arquitetônico do

Projeto Feliz Luzitânia.

Valor do Contrato Originário R\$ 73.367,20

Modalidade de Licitação Convite n.º 14/98.

Partes Secretaria de Estado da Cultura e a Empresa Replacon Engenharia e Comércio LTDA

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo estipulado no contrato

originário em mais 03 meses, tendo em vista a necessidade de instalar na subestação do

Palácio Episcopal estabilizadores de tensão devido a oscilação de energia.

Valor: R\$ 18.341,80

Dotação Orçamentária: 400091.15101.8048024720400000.00200000.459051

Aditamento: 03 (três) meses

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃOSecretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N.º 135/98

FIRMA(VENCEDORA): CORINGA COM INDUS.LTDA ITEM: ÚNICO(01).

PRESIDENTE: MARIA DE FÁTIMA PAES MOURA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16.12.98.

Belém, 16 de dezembro de 1998.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N.º 139/98

FIRMA(VENCEDORA): MULTINORTE COM.LTDA.

ITEM: 01,03,04,11,13,15,16,20,21,22 e 24.

FIRMA(VENCEDORA): B BRASIL ITEM: 14,17,18 e 19.

FIRMA(VENCEDORA): TOK COMERCIAL LTDA. ITEM: 06.

FIRMA(VENCEDORA): D.S. COLARES ITEM: 08

PRESIDENTE: ANTÔNIO DA SILVA MIRANDA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16.12.98.

Belém, 16 de dezembro de 1998.

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o n.º 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/N.º, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve

REVOCAR os itens 02,05,07,09,10,12 e 23 do CONVITE N.º 139/98-CPI/ SEDUC, referente ao processo N.º 191.688/98, com fundamento no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

Belém, 16 de dezembro de 1998.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1035/98 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, Considerando os termos do convênio n.º 004/98 assinado entre a Secretaria de Ensino Médio e Tecnológico e a Secretaria de Estado de Educação do Pará - PEM e o Plano da Educação Profissional - PEP do Estado do Pará;

Considerando a necessidade de estruturar a comissão de Elaboração do Plano da Educação Média - PEM e do Plano da Educação Profissional - PEP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Estadual para Elaboração do Plano da Reforma e Expansão do Ensino Médio - PEM e do Plano de Expansão e Reforma da Educação Profissional - PEP do Estado do Pará.

Artigo 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Comissão será constituída pelos seguintes membros:

Violeta Refkaletsky Loureiro	Coordenadora
Manoel Delmo Silva de Oliveira	Assessoramento
Maria José Santos de Lima Cavalcante	Assessoramento
Sérgio Roberto Bacuri de Lira	Assessoramento
Marta Lúcia Lopes de Melo	Assessoramento
Avelino Souza e Silva	Assessoramento

MEMBROS DA COMISSÃO:

1. Cathia Helena Oliveira Airosa	0198439-012
2. Cleide de Abreu Freitas	0448745-012
3. Maria Dulcimar de Brito Silva	0180726-010
4. Margareth da Silva	5629926-018
5. Maria do Carmo Ferreira Fomes	5481821-015
6. Raimundo Guilherme Costa do Espírito Santo	5090652-025
7. Rosiana do Carmo da Fonseca Garcia	2019744-029
8. Wilsa Maria de Pinho Moraes	5272483-029
9. Luzia da Silva Rosa	5318661-018
10. Paulo Sérgio Lira Rodrigues	0303593-013
11. Antônio Cláudio Andrade dos Reis	3254119-010
12. Maria de Lourdes Iaconeo Barbosa	0303300-012

Artigo 3º - Será garantida à Comissão de elaboração dos Planos do PEM e do PEP a gratificação de 20% em consonância com o Art. 1º do Decreto n.º 0442/95, por 6 meses, até a conclusão dos referidos planos.

Artigo 4º - Ficam excluídos do artigo anterior os ocupantes de cargo comissionado, de acordo com o § único art. 1º do Decreto n.º 0442/95 - 12/07/95.

Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de dezembro de 1998.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Subsecretária de Educação

PORTARIA N.º 1027/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo n.º 174963/98-DEAM,

RESOLVE:

Designar as servidoras JANICE MAIA DE AGUIAR e MARIA VIRGINIA CRIMWOOD, para sob a presidência da primeira comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de

dezembro de 1998.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N.º 1661/98-GS DATA: 25.11.98

NOME: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO TEIXEIRA

MATRÍCULA: 0295655-011

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.870,00

ELEMENTOS DE DESPESAS: 349034

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS

DATA DA CONCESSÃO: 04.12.98

PORTARIA N.º 1663/98-GS DATA: 27.11.98

NOME: SANDRA MARÁ CARVALHO CAMPELO

MATRÍCULA: 5338328-014

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.300,00

ELEMENTOS DE DESPESAS: 349034

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS

DATA DA CONCESSÃO: 04.12.98

PORTARIA N.º 1540/98-GS DATA: 15.10.98

NOME: JACIRA BRASIL DA SILVA

MATRÍCULA: 0275913-010

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.208,00

ELEMENTOS DE DESPESAS: 349034

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS

DATA DA CONCESSÃO: 07.12.98

PORTARIA N.º 100.1642/98-GS DATA: 18.11.98

NOME: CELINA PAULA PASSOS DA SILVA

MATRÍCULA: 0322296-011

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 800,00

ELEMENTOS DE DESPESAS: 349034

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS

DATA DA CONCESSÃO: 07.12.98

PORTARIA N.º 1645/98-GS DATA: 17.11.98

NOME: MARIA PUREZA DOS SANTOS RABELO

QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

MATRÍCULA: 0326992-019
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.079,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 349034
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS
DATA DA CONCESSÃO: 09.12.98

PORTARIA Nº 1664/98-GS
NOME: MARLI ROCHA MARTINS
MATRÍCULA: 0771937-015
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.500,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 349034
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS
DATA DA CONCESSÃO: 09.12.98

PORTARIA Nº 100.1641/98-GS
NOME: JOSANA MONTEIRO MIRANDA
MATRÍCULA: 5212383-013
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 349034
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS
DATA DA CONCESSÃO: 09.12.98

PORTARIA Nº 359/98-GS
NOME: MARIA DO SOCORRO SOUSA QUEIROZ
MATRÍCULA: 0506508-012
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 860,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 349034
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS
DATA DA CONCESSÃO: 10.12.98

PORTARIA Nº 1662/98-GS
NOME: SIMONE DO SOCORRO BROCHADO PALHETA
MATRÍCULA: 0354155-013
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.100,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 349034
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS
DATA DA CONCESSÃO: 10.12.98

PORTARIA Nº 100.1622/98-GS
NOME: EDIVALDO DA SILVA BERNARDO
MATRÍCULA: 0269344-027
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 349034
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS
DATA DA CONCESSÃO: 10.12.98

PORTARIA Nº 1596/98-GS
NOME: MARIA DAS GRAÇAS LISBOA SARAIVA
MATRÍCULA: 0383570-018
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 8.840,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 349036
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS
DATA DA CONCESSÃO: 10.12.98

PORTARIA Nº 1660/98-GS
NOME: MARIA BERNARDETH CARVALHO ARAÚJO
MATRÍCULA: 0292702-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 925,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 349034
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS
DATA DA CONCESSÃO: 10.12.98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DESIGNAR

PORTARIA Nº 16006/98 DE 15.12.98
NOME: SELMA MARIA FERREIRA DE ALENCAR
MATRÍCULA: 0185990/015
CARGO/LOT.: PROF AD-2/DEAR/DAE/BELÉM
NÍVEL: FG-4 (CHEFE DE SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO)
PERÍODO: A PARTIR DE 24.06.98, ATÉ: ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSA DO ESTAGIO PROBATÓRIO
PORTARIA Nº 1468-B/98 DE 14.12.98
NOME: JOÃO MANOEL DE AZEVEDO MAIA NETO
MATRÍCULA: 5051606-022
CARGO/LOT.: PROF AD-4/DIV.TEC. DESPORTIVA/BELÉM
MOTIVO: TENDO SIDO NOMEADO PELO DECRETO DATADO DE 29.04.98,
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.705 DE 30.04.98

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 1535-B/98 DE 16.12.98
NOME: CYNARA LIANY CUNHA PARÁ
MATRÍCULA: 5220416/010
CARGO/LOT.: ESCR.V.DATILOG/IE DEPUTADO AMERICO PEREIRA LIMA/JURUTI
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 13018/98 DE 05.10.98 QUE DISPENSOU A PEDIDO, DO EMPREGO DE ESCRIVENTE DATILOGRAFO.

PORTARIA Nº 1536-B/98 DE 16.12.98
NOME: LÚCIA DO SOCORRO LOPES DE CARVALHO
MATRÍCULA: 5641810/013
CARGO/LOT.: PROF/ERC CASA BEM-TI-VI/ABATETUBA
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 9585/98 DE 22.07.98, QUE DISPENSOU POR ABANDONAR O EMPREGO

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 15855/98 DE 10.12.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA NEUZETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0498645/015

CARGO/LOT.: PROF/18ª URE/TUCURUI
PERÍODO: 04.01.99 A 04.03.99
TRIÊNIO: 06.05.86 A 05.05.89

PORTARIA Nº 15853/98 DE 10.12.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: FRANCISCA PIRES DE SOUZA
MATRÍCULA: 0365068/014
CARGO/LOT.: SERV/IE TANCREDO NEVES/XINGUARA
PERÍODO: 09.12.98 A 06.02.99
TRIÊNIO: 04.03.88 A 03.03.91

PORTARIA Nº 15854/98 DE 10.12.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0564826/010
CARGO/LOT.: ESC.DAT/IE RAIMUNDO H MIRANDA/XINGUARA
PERÍODO: 09.12.98 A 06.02.99
TRIÊNIO: 07.04.92 A 06.04.95

PORTARIA Nº 15852/98 DE 10.12.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: BEATRIZ FERREIRA DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 0545511/018
CARGO/LOT.: SERV/IE PROF Mª ELIZETE F NUNES/BREVES
PERÍODO: 01.12.98 A 29.01.99
TRIÊNIO: 18.05.86 A 17.05.89

PORTARIA Nº 15893/98 DE 11.12.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: CLEONICE CAMPOS MIRANDA
MATRÍCULA: 0356077/014
CARGO/LOT.: PROF/ERC S JOÃO BATISTA/DISTR.ICOARACI
PERÍODO: 01.10.98 A 29.11.98
TRIÊNIO: 23.03.95 A 22.03.98

PORTARIA Nº 15892/98 DE 11.12.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA JOSÉ NASCIMENTO DE AVIZ
MATRÍCULA: 5361672/018
CARGO/LOT.: AG.ADM/IE RUTH S ALMEIDA/ANANINDEUA
PERÍODO: 04.01.99 A 04.03.99
TRIÊNIO: 02.07.95 A 01.07.98

PORTARIA Nº 15891/98 DE 11.12.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: AUGUSTO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0268119/010
CARGO/LOT.: AG.PORT/IE P DE CASTRO/SANTARÉM
PERÍODO: 03.02.99 A 03.04.99
TRIÊNIO: 24.04.92 A 23.04.95

PORTARIA Nº 15890/98 DE 11.12.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 0254400/011
CARGO/LOT.: AG.PORT/IE ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI
PERÍODO: 01.05.99 A 29.04.99
TRIÊNIO: 22.03.87 A 21.03.90

PORTARIA Nº 15889/98 DE 11.12.98
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DA GRAÇA BOTÃO DE MACHADO
MATRÍCULA: 0478474/019
CARGO/LOT.: AG.ADM/IE PROF ANTONIO G LINS/ALTAMIRA
PERÍODO: 04.01.99 A 04.03.99 / 05.03.99 A 03.05.99
TRIÊNIO: 04.07.91 A 03.07.94 / 04.07.94 A 03.07.97

PORTARIA Nº 15908/98 DE 11.12.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: ANTONIA SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0532770/012
CARGO/LOT.: SERV/IE Mª ASSUNÇÃO/ALENQUER
PERÍODO: 04.01.99 A 04.03.99
TRIÊNIO: 30.04.91 A 29.04.94

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE
PORTARIA Nº 15858/98 DE 10.12.98
NOME: CARMEM SILVIA MARTINS DO EGITO
MATRÍCULA: 5509262/010
CARGO/LOT.: PROF/IE ANGELO RIVATO/STª CRUZ DO ARARI
PERÍODO: 03.11.98 A 02.03.99

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 1467-B/98 DE 09.12.98
NOME: BENEDITA BARRINHA FERREIRA BRABO
MATRÍCULA: 0218502/017
CARGO/LOT.: PROF/IE PAULA FRANSINETTI/MUANÁ
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 4441/96 DE 10.04.96 QUE CONCEDEU 180 DIAS DE L./ESPECIAL. NOS PERÍODOS DE 02.09.96 A 31.10.96, DE 11.96 A 30.12.96 E DE 31.12.96 A 28.02.97, CORRISPONDENDO TRIÊNIO DE 30.10.84 A 29.10.87, 30.10.87 A 29.10.90 E DE 30.10.90 A 29.10.93

PORTARIA Nº 1470-B/98 DE 11.12.98
NOME: AMÁLIA MEDEIROS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0296473/013
CARGO/LOT.: PROF AD-2/UNID.TEC.INST. F SMALDINI/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 5520/83 DE 10.05.83 QUE CONCEDEU 060 DIAS DE L./ESPECIAL, CORRISPONDENTE AO DECENIO DE 01.04.73 A 01.04.83, P/FINS DE REG. FUNCIONAL.



SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGO a Licitação na Modalidade CARTA CONVITE Nº 16/98-SEJUC, de acordo com o Processo nº 156.284, à firma abaixo discriminada:
FIRMA VENCEDORA: PALMETO VEÍCULOS LTDA.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO
HOMOLOGO: CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
Secretário de Estado de Justiça

EXTRATO DE CONVÊNIO
COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.
OBJETO: Assegurar o atendimento biopsicossocial ao drogadito nos aspectos da prevenção, tratamento e recuperação, sendo este atendimento a nível ambulatorial e de hospital-dia.
VIGÊNCIA: dois (2) anos a contar da data da publicação.
ASSINANTES: CLODOMIR ASSIS ARAÚJO pela SEJUC, VALRY BITTENCOURT FERREIRA pela SESP e MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL pela SETEPS.

EXTRATO DE PORTARIAS
DESIGNAÇÃO
PORTARIA Nº 469, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1998.
DESIGNAR a servidora BETÂNIA LÚCIA GATTO CIERQUEIRA, chefe da divisão de Diligências, para responder pela Diretoria do Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor, durante o impedimento da titular, no período de 08 a 11.12.98, sem ônus para o Estado.

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 475, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998
NOMES DOS SERVIDORES:
• MANOEL MOURÃO DA SILVA
• ROMUALDO GONÇALVES DE SOUZA
• ALBERTINA ZÉLIA DE FARIAS CHAGAS
• JANE BENEDITA GONÇALVES BRABO
• CREMILDA N.S. MAGALHÃES
• JOSÉ AUGUSTO PAIXÃO DA COSTA
• ROBERTO CARLOS VULCÃO GAMA
• CLÁUDIO DAS MERCES C. CASTRO
• EDALTON DE OLIVEIRA CASTRO
• LUIZA BENTES FARIAS
• JULIETE DE OLIVEIRA SILVA
• MARCIO ROBERTO LIMA LEITE
• EDNA DO SOCORRO TAVARES DA SILVA
• ANDRÉ LUIZ MONTEIRO CASTRO
Nº DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS)
PERÍODO: 18 a 20.12.98
MOTIVO: Atender situação pontual com o Projeto Cidadania no Município de Ananindeua.

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 476, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: MANOEL MOURÃO DA SILVA
VALOR: R\$-100,00 (CEM REAIS)
FINALIDADE: Atender as despesas de pronto pagamento na Operação Documentos do Projeto Cidadania.

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DECISÃO
PROCESSO Nº 0022/98
Assunto: Recurso de Infrções de Trânsito
Interessado: JUSCELINO GOMES DA SILVA
O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN usando as atribuições que lhe confere o ART. 14 da Lei nº 9503, de 23.09.97, que instituiu o código de Trânsito Brasileiro e Art. 5º do Regimento Interno homologado pelo Decreto nº 2.843, de 26.05.98.
CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do dia 26 de novembro de 1998;
CONSIDERANDO o parecer do Senhor Cel RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA membro do comitê Executivo;
DECIDE:
ANULAR as penalidades aplicadas ao condutor infrator Sr. JUSCELINO GOMES DA SILVA.
Belém, 03 de dezembro de 1998.
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
Secretário de Estado de Justiça
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PA

DECISÃO
PROCESSO Nº 0025/98
Assunto: Recurso de Infrções de Trânsito
Interessado: SANDRA MARIA FERREIRA MONTEIRO
O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN, usando as atribuições que lhe confere o ART. 14 da Lei nº 9503 de 23.09.97, que instituiu o código de Trânsito Brasileiro e art. 5º do Regimento Interno homologado pelo Decreto nº 2.843 de 26.05.98.
CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do dia 26 de novembro de 1998.
CONSIDERANDO o parecer do Senhor Cel RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA membro do comitê Executivo
DECIDE:
ANULAR as penalidades aplicadas ao condutor infrator Senhora SANDRA MARIA FERREIRA MONTEIRO
Belém, 03 de dezembro de 1998
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
Secretário de Estado de Justiça
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PA

DECISÃO

PROCESSO N° 0026/98

Assunto: Recurso de Infracoões de Trânsito
Interessado: CELSO JOVINO COELHO DA SILVA
O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN usando as atribuições que lhe confere o ART. 14 da Lei n° 9.503 de 23.09.97, que instituiu o código de Trânsito Brasileiro e ART. 5° do Regimento Interno homologado pelo Decreto n° 2.843, de 26.08.98.
CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do dia 26 de novembro de 1998.
CONSIDERANDO o parecer da Senhora Dra. SÔNIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA, Coordenadora do Comitê Executivo.
DECIDE:
ANULAR as penalidades aplicadas ao condutor infrator Sr. CELSO JOVINO COELHO DA SILVA.
Belém, 03 de dezembro de 1998
CI. ODOMIR ASSIS ARAÚJO
Secretário de Estado de Justiça
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

EXTRATO TERMO ADITIVO

N° DO TERMO: 2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 02/98

Objeto Convênio: Construção do Complexo Penitenciário de Americano.
Partes: Secretária de Estado de Justiça/Superintendência do Sistema Penal & Secretária de Estado de Obras Públicas.
Valor: do Aditamento: R\$ - 97.780,48 (Noventa e Sete Mil Setecentos e Oitenta Reais e Quarenta e Oito Centavos).
Dotação Orçamentária: 0200400253009459051
Ordenador - responsável: Pedro Abílio Torres do Carmo.

3° TERMO ADITIVO CONVÊNIO S/N° OBJETO CONVÊNIO:
CONSTRUÇÃO CADEIAS PÚBLICAS DE PARAGOMINAS, ALTAMIRA E BRAGANÇA.

Objeto do Aditamento: Alterar o valor do Convênio original, aumentando em R\$ - 117.593,73 (Cento e Dezessete Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Setenta e três Centavos).
Ordenador Responsável: P.A. T. do CARMO.

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO D.O. E. N° 28.859.

EXTRATO: TA CONTRATO 21/98

Valor: do aditamento: Onda se lê: R\$ - 29.491,87
Leia-se: R\$ - 22.017,60.



SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° TP 42/98-NLC/SEOP

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP.
OBJETO: OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL MARIO QUEIROZ ROSÁRIO, MUNICÍPIO DE BRAGANÇA-PA.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/01/99 ÀS 9:00 HS NO AUDITÓRIO DA SEOP - BELÉM.
OBJETO DO EDITAL: SEOP, TRV. DO CHACO 2158, BELÉM-FONE (091) 246-4022 RAMAL 27.

EXTRATOS CONTRATUAIS

O.E.S.N° 136/98-CONVITE N° 136/98-NLC/SEOP

PARTES: SEOP X MAIA PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: REFORMA DE ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY, MUNICÍPIO DE VIGIA-PA.
VIGÊNCIA: 14/12/98 À 14/03/99
VALOR: R\$-149.169,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO N° 069/98-SEDC/SEOP-16101.8042.0188.2026.043.349039.
FORO: BELÉM
DATA: 14/12/98

O.E.S.N° 137/98-CONVITE N° 137/98-NLC/SEOP

PARTES: SEOP X EPI-EMPRESA PARAENSE DE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVES MAIA, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.
VIGÊNCIA: 15/12/98 À 13/02/99
VALOR: R\$-89.696,56 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO N° 071/98-SEDC/SEOP-16101.8042.0188.1346.043.459051.
FORO: BELÉM
DATA: 15/12/98

CONTRATO N° 46/98-TP N° 33/98-NLC

PARTES: SEOP X J.P. SERVIÇOS GERAIS LTDA
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL "VULHENA ALVES", MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.
VIGÊNCIA: 14/12/98 À 11/05/99
VALOR: R\$-338.635,75 (TRESCENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS, SETENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.8042.0188.1346.043.459051.
043 CONVÊNIO SEDUC/SEOP.
FORO: BELÉM
DATA: 14/12/98

CONTRATO N° 47/98-TP N° 35/98-NLC

PARTES: SEOP X VINCILO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: OBRAS DE ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL "PEDRO AMAZONAS PEDROSO", MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.
VIGÊNCIA: 14/12/98 À 11/05/99

VALOR: R\$-806.181,17 (OITOCENTOS E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS, DEZESSETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.8042.0188.3545.459051.
043 CONVÊNIO N° 069/98-SEDC/SEOP.
FORO: BELÉM
DATA: 14/12/98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. PEDRO A T DO CARMO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1° T. O.E.S. N° 122/98-CONVITE N° 66/98-NLC/SEOP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DOIS POSTOS DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE ANAÍAS-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$-39.488,98 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS, CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
PARTES: SEOP X ENGECON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO DE JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ART. 57 PARÁGRAFO 1°, IV LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 11/12/98 À 10/01/99

1° T. O.E.S. N° 86/98-CONVITE N° 90/98-NLC/SEOP

OBJETO: REFORMA DE IMPLANTAR INSTITUTO MÉDICO LEGAL, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$-73.322,45 (SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS, QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
PARTES: SEOP X M.H.S. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO DE JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ART. 57 PARÁGRAFO 1°, IV LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 18/12/98 À 01/02/99

1° T. O.E.S. N° 108/98-CONVITE N° 101/98-NLC/SEOP

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$-115.528,46 (CENTO E QUINZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
PARTES: SEOP X MAPE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DE JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ART. 57 PARÁGRAFO 1°, IV LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 14/12/98 À 28/01/99

1° T. O.E.S. N° 109/98-CONVITE N° 111/98-NLC/SEOP

OBJETO: REFORMA DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE BUJARÚ, MUNICÍPIO DE BUJARÚ-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$-43.688,84 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS, OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
PARTES: SEOP X P.J.C. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO DE JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ART. 57 PARÁGRAFO 1°, IV LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 15/12/98 À 29/01/99

1° T. O.E.S. N° 123/98-CONVITE N° 121/98-NLC/SEOP

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE POLICIAL DO MAREM, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$-15.975,62 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS, SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
PARTES: SEOP X S.CARLOS LIMA
OBJETO DE JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ART. 57 PARÁGRAFO 1°, IV LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 13/12/98 À 27/01/99

2° T. O.E.S. N° 89/98-CONVITE N° 96/98-NLC/SEOP

OBJETO: REFORMA DE ESCOLA ESTADUAL ISABEL DOS SANTOS DIAS, DISTRITO DE ICOARACI.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$-62.960,69 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
PARTES: SEOP X COLMÉIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO DE JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM ART 65 I, A) E B) LEI 8.666/93.
VALOR DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO R\$-35.114,72 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E QUATORZE REAIS, SETENTA E DOIS CENTAVOS). SUPRESSÃO R\$-4.723,60 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS, SESSENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO N° 141/97-SEDC/SEOP-16101.8042.0188.2026.043.349039.
ADITIVOS ANTERIORES:
1° TA - 20/11/98

2° T. O.E.S. N° 105/98-CONVITE N° 105/98-NLC/SEOP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL "JOAQUIM MONTEIRO", MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$-25.394,90 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS, NOVENTA CENTAVOS)
PARTES: SEOP X ART CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO DE JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM ART 65 I, A) E B) LEI 8.666/93.
VALOR DO ADITAMENTO: R\$-6.099,48 (SEIS MIL, NOVENTA E NOVE REAIS, QUARENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO N° 069/98-SEDC/SEOP-16101.8042.0188.1346.043.459051.
ADITIVOS ANTERIORES:
1° TA - 12/11/98

3° T. O.E.S. N° 48/98-CONVITE N° 50/98-NLC/SEOP

OBJETO: RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RDR'S E RDU'S DE ENERGIA ELÉTRICA, MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$-153.786,46 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
PARTES: SEOP X SONDOTEC GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO DE JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ART. 57 PARÁGRAFO 1°, IV LEI 8.666/93.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$-13.666,93.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 13/12/98 À 27/01/99
ADITIVOS ANTERIORES:
1° TA - 08/10/98 - ACRÉSCIMO R\$-33.446,54 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS, CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
2° TA - 03/11/98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. PEDRO A T DO CARMO, NLC

RESUMO DE PORTARIA

PÉRIAS

PORTARIA N° 727 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, no mês de JANEIRO de 1999.
Nome-Matricula-Exercício-P. De Gozo
Ana Lúcia Borges Alves-0005061-017-1998-04/01 à 02/02/99
Angela Maria Marques do Rosário-0005070-016-1998-04/01 à 02/02/99
Antônia Maria Ramos Ribeiro-5268664-010-1997-14/01 à 12/02/99
Édler Kennedy Pereira de Souza-0006688-018-1999-04/01 à 02/02/99
Édina de Souza Ferreira-2017585-020-1998-25/01 à 23/02/99
Esther Beatriz Silva Castanciera-5112451-017-1998-21/12/98 à 19/01/99
Felisberto Macedo Centeno Júnior-0006920-018-1999-04/01 à 02/02/99
Ivanildo Soares Barata-0027464-017-1998-25/01 à 23/02/99
Karla Oliveira de Sá Ribeiro-0006904-014-1998-04/01 à 02/02/99
Lilian Lúcia da Silva Nogueira-0005797-018-1999-04/01 à 02/02/99
Lilian Lúcia da Silva Nogueira-0005894-011-1998-04/01 à 02/02/99
Maria do Socorro Flor de Lima Vieira-0005894-011-1998-04/01 à 02/02/99
Maria José Coelho Pinto-0029009-012-1999-20/01 à 18/02/99
Orlando Ferreira Dias Filho-5535229-013-1998-04/01 à 02/02/99
Paulo Roberto Rodrigues Rocha-0006220-028-1999-04/01 à 02/02/99
Raimundo Soares Bain-0006335-018-1997-04/01 à 02/02/99
Rejane Maria Martins Mesquita-0006378-015-1998-25/01 à 23/02/99
Selma Pantaja Damasceno-0631930-011-1998-04/01 à 02/02/99
Sylvia Marília Costa Bonfim-0006432-011-1998-14/01 à 12/02/99
Simone da Silva Macedo-5290104-019-1998-04/01 à 02/02/99
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
IVANILDO SOARES BARATA
Diretor de Administração e Finanças da SEOP



SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furlado, 1597 - (091) 223-1257

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/98

REF AO OFÍCIO N° 258/98 - DAF/SESPA, EM 16.12.98

ASSUNTO: O Diretor Administrativo e Financeiro encaminha para superior decisão, a ratificação do ato de Dispensa de Licitação que dará origem ao pagamento de despesa médico/hospitalar e exames especializados em favor do Instituto de Neurologia de Goiânia Ltda. e outros em virtude do tratamento cirúrgico a que se submeteu o Sr. FRANCISCO MIRANDA CRUZ.
DESPACHO: Considerando a urgência no atendimento ao paciente que apresentava grave quadro de hipertensão arterial e hemorragia intra-cerebral necessitando de urgente tratamento cirúrgico, conforme comprovação existente na documentação que compõe os autos do processo, ratifico o ato de dispensa de licitação para liquidação das despesas em favor do Instituto de Neurologia de Goiânia Ltda. e outros, com base no art. 24 inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93 bem como nas determinações do art. 26, parágrafo único, incisos I e II da lei em referência, para que após publicação no DOU, produza seus efeitos legais.
VALRY BITTENCOUR FERREIRA
Secretário de Estado de Saúde Pública

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da SESP/PA comunica aos interessados e participantes da TOMADA DE PREÇOS N° 029/98 (Aquisição de material de saneamento-hidráulico), o RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS.
FIRMAVEDORAS:
01 - MULTISAN LTDA. - venceu os itens n° 02, 10, 11, 13 e 21, pelo critério de menor preço.
02 - MOTOGERAL LTDA. - venceu o item n° 05, pelo critério de menor preço.
03 - ASPIN ENG. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - venceu os itens n° 07, 14, 20, 22 e 23, pelo critério de menor preço.
04 - CARPS LTDA. - venceu os itens n° 08, 12 e 15, pelo critério de menor preço.
05 - TELEBOMBA - COM. SERVIÇOS LTDA - venceu os itens n° 03, 04, 09, 16 e 17, pelo critério de menor preço.
06 - UNIMOVEIS FERRAGENS LTDA - venceu os itens n° 01 e 06, pelo critério de menor preço.
07 - E. S. ALAMAR - venceu os itens n° 18 e 19, pelo critério de menor preço.
Belém, 15 de Dezembro de 1998.
A Comissão:

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da SESP/PA comunica aos interessados que encontram-se à disposição dos mesmos, no Protocolo da CPL, o EDITAL da TOMADA DE PREÇOS N° 039/98.
TOMADA DE PREÇOS N° 039/98
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares, destinados para atender o hospital de Bom Jesus do Tocantins.
DATA DA ABERTURA: 04.01.99
HORA: 09:30h
LOCAL: Avenida José Bonifácio n° 1836, bairro do Guama, Belém-PA.
Belém, 15 de Dezembro de 1998.
A Comissão:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO/98

CONTRATO ORIGINAL N° 13/98

OBJETO DO CONTRATO: Tem por objeto o gerenciamento de serviços médicos no Hospital Regional de TUCURUÍ - IRI, que consistirá em promover sua administração e operacionalização com vistas à assegurar a melhoria da eficiência

CARGO: SOCIOLOGA
Nº DE DIÁRIA: 07 E 1/2 (SETE E MEIA)
PERÍODO: 09/12/98 A 16/12/98
LOCAL: PARAUAPEBAS, CANAÃ DOS CARAJÁS E CURIONÓPOLIS
MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE EXECUTAR A SUPERVISÃO TÉCNICA DO PEP

PORTARIA Nº 2640/98 - SETEPS, 09 DE DEZEMBRO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: BENEDITA M. FURTADO ARAÚJO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Nº DE DIÁRIA: 08 E 1/2 (OITO E MEIA)
PERÍODO: 09/12/98 A 17/12/98
LOCAL: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, IRTUIA E SANTA MARIA DO PARÁ
MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE EXECUTAR A SUPERVISÃO TÉCNICA DO PEP

PORTARIA Nº 2641/98 - SETEPS, 09 DE DEZEMBRO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: MARIA DE BELÉM D. PESSOA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Nº DE DIÁRIA: 06 E 1/2 (SEIS E MEIA)
PERÍODO: 09/12/98 A 15/12/98
LOCAL: CAPANEMA, MARACANÃ, IGARAPÉ AÇU E CASTANHAL
MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE EXECUTAR A SUPERVISÃO TÉCNICA DO PEP

PORTARIA Nº 2642/98 - SETEPS, 09 DE DEZEMBRO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: BERNADETE DE JESUS B. ALMEIDA
CARGO: ADMINISTRADOR
Nº DE DIÁRIA: 08 E 1/2 (OITO E MEIA)
PERÍODO: 09/12/98 A 17/12/98
LOCAL: SÃO MIGUEL, IRTUIA E SANTA MARIA DO PARÁ
MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE EXECUTAR A SUPERVISÃO TÉCNICA DO PEP

PORTARIA Nº 2643/98 - SETEPS, 09 DE DEZEMBRO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: HAMILTON DOS SANTOS CARNEIRO
CARGO: MOTORISTA
Nº DE DIÁRIA: 06 E 1/2 (SEIS E MEIA)
PERÍODO: 09/12/98 A 15/12/98
LOCAL: CAPANEMA, MARACANÃ, IGARAPÉ AÇU E CASTANHAL
MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE CONDUZIR O VEÍCULO A SERVIÇO DESTA SETEPS.

PORTARIA Nº 2644/98 - SETEPS, 09 DE DEZEMBRO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ MARIA L. DOS SANTOS PORTO
CARGO: TÉCNICO "B"
Nº DE DIÁRIA: 05 E 1/2 (CINCO E MEIA)
PERÍODO: 09/12/98 A 14/12/98
LOCAL: ABAETETUBA E MOJU
MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE EXECUTAR A SUPERVISÃO TÉCNICA DO PEP

PORTARIA Nº 2645/98 - SETEPS, 09 DE DEZEMBRO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: LUÍZ OSCAR PINTO DE SOUZA
CARGO: PSICÓLOGO
Nº DE DIÁRIA: 07 E 1/2 (SETE E MEIA)
PERÍODO: 17/12/98 A 24/12/98 LOCAL: TUCURUI
MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE EXECUTAR A SUPERVISÃO TÉCNICA DO PEP

PORTARIA Nº 2646/98 - SETEPS, 09 DE DEZEMBRO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: EDILENA MARIA R. DA SILVA
CARGO: TÉCNICA
Nº DE DIÁRIA: 06 E 1/2 (SEIS E MEIA)
PERÍODO: 17/12/98 A 23/12/98
LOCAL: GARRAFÃO DO NORTE
MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE EXECUTAR A SUPERVISÃO TÉCNICA DO PEP

PORTARIA Nº 2647/98 - SETEPS, 09 DE DEZEMBRO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: RISOLINA MARIA P. DOS SANTOS
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Nº DE DIÁRIA: 07 E 1/2 (SETE E MEIA)
PERÍODO: 09/12/98 A 16/12/98
LOCAL: CANAÃ DOS CARAJÁS, PARAUAPEBAS, CURIONÓPOLIS E ELDORADO DOS CARAJÁS
MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE EXECUTAR A SUPERVISÃO TÉCNICA DO PEP

PORTARIA Nº 2648/98 - SETEPS, 09 DE DEZEMBRO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: ROSA MARIA DA SILVA GOMES
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO
Nº DE DIÁRIA: 07 E 1/2 (SETE E MEIA)
PERÍODO: 09/12/98 A 16/12/98
LOCAL: REDENÇÃO E OURILÂNDIA DO NORTE
MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE EXECUTAR A SUPERVISÃO TÉCNICA DO PEP

PORTARIA Nº 2649/98 - SETEPS, 09 DE DEZEMBRO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: MARISTELA M. DA FONSECA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Nº DE DIÁRIA: 11 E 1/2 (ONZE E MEIA)
PERÍODO: 09/12/98 A 20/12/98
LOCAL: SANTA IZABEL, VIGIA, COLARES E SÃO CAETANO
MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE EXECUTAR A SUPERVISÃO TÉCNICA DO PEP

PORTARIA Nº 2650/98 - SETEPS, 09 DE DEZEMBRO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: UBIRAN M. DE ANDRADE COSTA
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO
Nº DE DIÁRIA: 06 E 1/2 (SEIS E MEIA)
PERÍODO: 17/12/98 A 23/12/98
LOCAL: SAPUCAIA
MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE EXECUTAR A SUPERVISÃO TÉCNICA DO PEP

PORTARIA Nº 2651/98 - SETEPS, 10 DE DEZEMBRO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: LUÍZ OSCAR PINTO DE SOUZA
CARGO: CHEFE DEPTº DE ENSINO E CAPACITAÇÃO
Nº DE DIÁRIA: 28 E 1/2 (VINTE OITO E MEIA)
PERÍODO: 27/02/98 A 23/03/98
LOCAL: AUGUSTO CORRÊA/COMUND. DE NOVA OLINDA
MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE EXECUÇÃO E COORD. DO LABORATÓRIO ORG. DE TERRENO NO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 2652/98 - SETEPS, 10 DE DEZEMBRO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: ELIVALDO SANTANA CHAVES
CARGO: MOTORISTA
Nº DE DIÁRIA: 05 E 1/2 (CINCO E MEIA)
PERÍODO: 12/12/98 A 17/12/98
LOCAL: STª MARIA, S. MIGUEL E IRTUIA
MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE CONDUZIR O VEÍCULO A SERVIÇO DESTA SETEPS.

PORTARIA Nº 2653/98 - SETEPS, 10 DE DEZEMBRO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: LUÍZ OSCAR PINTO DE SOUZA
CARGO: CH. DEPTº DE ENSINO E CAPACITAÇÃO
Nº DE DIÁRIA: 21 E 1/2 (VINTE E UMA E MEIA)
PERÍODO: 28/03/98 A 18/04/98
LOCAL: AUGUSTO CORREA/COMUND. DE NOVA OLINDA
MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE EXECUÇÃO E COORD. DO LABORATÓRIO ORG. DE TERRENO NO MUNICÍPIO.

LICENÇA PREMIO
PORTARIA Nº 2592/98 - SETEPS, 24 DE NOVEMBRO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: MARIA DO CÉU DE SOUZA
CARGO: SERVENTE
LOTAÇÃO: CEAF - LAR DA PROVIDÊNCIA
GOZO DE LICENÇA: 60 (SESSENTA) DIAS
REF. AO TRIENIO: 01/10/85 A 30/09/88
PERÍODO: 04/01/99 A 04/03/99

PORTARIA Nº 2590/98 - SETEPS, 24 DE NOVEMBRO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: ORIDALVA X. DO NASCIMENTO
CARGO: ATENDENTE DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: CASA DO ANCIÃO DOM MACEDO COSTA
GOZO DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
REF. AO TRIENIO: 02/01/84 A 01/01/87
PERÍODO: 04/01/99 A 02/02/99

PORTARIA Nº 2589/98 - SETEPS, 24 DE NOVEMBRO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: MARIA ROSÁLIA N. SILVA
CARGO: ATENDENTE DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: CASA DO ANCIÃO DOM MACEDO COSTA
GOZO DE LICENÇA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS
REF. AO TRIENIO: 06/10/85 A 05/10/88 E 06/10/88 A 06/1091 E 06/1091 A 05/10/94
PERÍODO: 03/11/98 A 01/04/99.

PORTARIA Nº 2591/98 - SETEPS, 24 DE NOVEMBRO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: MARIA ALEXANDRINA EIBEIRO
CARGO: SERVENTE
LOTAÇÃO: MARILDA NUNES
GOZO DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
REF. AO TRIENIO: 02/03/84 A 01/03/87
PERÍODO: 04/01/99 A 03/02/99

PORTARIA Nº 2588/98 - SETEPS, 24 DE NOVEMBRO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: NEWTON CABRAL NASCIMENTO
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO
LOTAÇÃO: CEAF - CREMAÇÃO
GOZO DE LICENÇA: 60 (SESSENTA) DIAS
REF. AO TRIENIO: 15/08/86 A 14/08/92
PERÍODO: 04/01/99 A 04/03/99

PORTARIA Nº 2594/98 - SETEPS, 24 DE NOVEMBRO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: ANA LÍDIA DA C. LINHARES SAUNA
CARGO: MÉDICA
LOTAÇÃO: CEAF - LAR DA PROVIDÊNCIA
GOZO DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
REF. AO TRIENIO: 04/05/93 A 03/05/96
PERÍODO: 14/12/98 A 12/01/99

PORTARIA Nº 2593/98 - SETEPS, 24 DE NOVEMBRO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO NONATO F. ALVES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: UNID. OR. E. PAVILHÃO SÃO JOSÉ
GOZO DE LICENÇA: 60 (SESSENTA) DIAS
REF. AO TRIENIO: 02/01/91 A 01/01/94 E 02/01/94 A 01/01/97
PERÍODO: 01/12/98 A 29/01/99

PORTARIA Nº 2615/98 - SETEPS, 01 DE DEZEMBRO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: GENERALDO DA SILVA
CARGO: VIGIA
LOTAÇÃO: CEAF - ELICIONE BARBALHO
GOZO DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
REF. AO TRIENIO: 26/11/88 A 25/11/91
PERÍODO: 04/01/99 A 02/02/99

PORTARIA Nº 2616/98 - SETEPS, 01 DE DEZEMBRO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO ABREU DE FREITAS
CARGO: TÉCNICO
LOTAÇÃO: DEPAD/DAF
GOZO DE LICENÇA: 60 (SESSENTA) DIAS
REF. AO TRIENIO: 16/09/93 A 15/09/96
PERÍODO: 12/01/99 A 10/02/99

PORTARIA Nº 2617/98 - SETEPS, 01 DE DEZEMBRO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO RIBEIRO BARBOSA
CARGO: VIGIA
LOTAÇÃO: CEAF - CREMAÇÃO

GOZO DE LICENÇA: 60 (SESSENTA) DIAS
REF. AO TRIENIO: 02/10/82 A 01/10/85 E 02/10/85 A 01/10/88
PERÍODO: 07/12/98 A 04/02/99

PORTARIA Nº 2622/98 - SETEPS, 03 DE DEZEMBRO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ MARIA DA CUNHA BASTOS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE CONVÊNIO/DEFIN
GOZO DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
REF. AO TRIENIO: 02/05/93 A 01/05/96
PERÍODO: 07/12/98 A 05/01/99

PORTARIA Nº 2623/98 - SETEPS, 03 DE DEZEMBRO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: D. C. C. I. M.
GOZO DE LICENÇA: 60 (SESSENTA) DIAS
REF. AO TRIENIO: 21/05/95 A 20/05/98
PERÍODO: 12/10/98 A 10/12/98.

TORNAR SEM EFEITO:

PORTARIA Nº 2597/98 - SETEPS, 25 DE NOVEMBRO DE 1998
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 2385/98 - SETEPS, DE 21 DE OUTUBRO DE 1998, QUE CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, FRANCISCO PEREIRA MIRANDA, VIGIA PUBLICADA NO D. O. E. Nº 28.831 DO DIA 30/10/98.

PORTARIA Nº 2601/98 - SETEPS, 25 DE NOVEMBRO DE 1998
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 2256/98 - SETEPS, DE 13 DE OUTUBRO DE 1998, QUE CONCEDEU DIÁRIA A SERVIDORA, MARIA PANTOJA DOS SANTOS, ASSISTENTE SOCIAL, PUBLICADA NO D. O. E. Nº 28.839 DO DIA 12/11/98.

LICENÇA SAÚDE:

PORTARIA Nº 2598/98 - SETEPS, 25 DE NOVEMBRO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: HELIANA DE FÁTIMA SANTOS SIQUEIRA, AUXILIAR TÉCNICO
MATRÍCULA Nº 3219216-012
LOTAÇÃO: CEAF - PEDREIRA
PERÍODO: 26/08/98 A 23/11/98.

PORTARIA Nº 2600/98 - SETEPS, 25 DE NOVEMBRO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: CLEMILDES SOCORRO J. NUNES
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
MATRÍCULA Nº 3217892-018
LOTAÇÃO: CEAF - PEDREIRA
PERÍODO: 09/10/98 A 22/11/98.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE:

PORTARIA Nº 2599/98 - SETEPS, 25 DE NOVEMBRO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: ANA MARIA IMBIRIBA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
MATRÍCULA: 3192440-018
LOTAÇÃO: DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
PERÍODO: 20/07/98 A 16/11/98.

PORTARIA Nº 2610/98 - SETEPS, 01 DE DEZEMBRO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: MARA LÚCIA ELOI DANTAS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 5285593-028
LOTAÇÃO: U. O. INT. C. DO ANCIÃO D. MACEDO COSTA
PERÍODO: 31/10/98 A 26/12/98.

SUPRIMENTO DE FUNDOS:

PORTARIA Nº 2479/98 - SETEPS, 05 DE NOVEMBRO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: ISES PINHO DE A. GAMA DA SILVA
CARGO: SOCIOLOGA
MATRÍCULA: 0536571-025
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$2.355,00
ELEMENTO DE DESPESAS:
MATERIAL DE CONSUMO: R\$495,00
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO: R\$600,00
PESSOA FÍSICA: R\$900,00
PESSOA JURÍDICA: R\$360,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS A POS O RECEBIMENTO

PORTARIA Nº 2536/98 - SETEPS, 12 DE NOVEMBRO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: ANA CATARINA P. DE BRITO
CARGO: DIRETORA DA UNITRA
MATRÍCULA: 5006899-035
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$200,00
ELEMENTO DE DESPESAS:
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO: R\$600,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS A POS O RECEBIMENTO

PORTARIA Nº 2604/98 - SETEPS, 25 DE NOVEMBRO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: ANA CATARINA P. DE BRITO
CARGO: DIRETORA DA UNITRA
MATRÍCULA: 5006899-035
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$70,00
ELEMENTO DE DESPESAS:
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO: R\$70,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS A POS O RECEBIMENTO

PORTARIA Nº 2607/98 - SETEPS, 27 DE NOVEMBRO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: ELINÉIA RUTH MELO CAMPOS
CARGO: CH. DIV. QUAL. E MÃO DE OBRA
MATRÍCULA: 3194345-018
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$500,00
ELEMENTO DE DESPESAS:
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO: R\$200,00
PESSOA FÍSICA: R\$100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS A POS O RECEBIMENTO

da qualidade dos serviços oferecidos dentro dos princípios que regem o SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
 VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 600.000,00
 PARTES: SESPA/ PRÓ-SAÚDE-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR.
 OBJETO DO ADITAMENTO: Tem por objetivo repassar recursos financeiros à PRÓ-SAÚDE, estimados até R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).
 VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 142.125,50 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, CIENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
 VIGÊNCIA: 15.12.98
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20.101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 2112, Elemento de Despesa 3490.39, Fonte 032.
 ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

C.G.C. 05.054.929/0001-17

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 250 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE OLIVEIRA
 CIC: 044.128.182-68
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCIENTOS REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: R\$ 349030 R\$ 720,00
 R\$ 349036 R\$ 880,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/12/98 A 31/12/98
 DATA DA CONCESSÃO: 18/12/98

PORTARIA Nº 251 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: MARIA DOS ANJOS ABREU DOS SANTOS
 CIC: 101.756.871-53
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCIENTOS REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: R\$ 349030 R\$ 550,00
 R\$ 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/12/98 A 31/12/98
 DATA DA CONCESSÃO: 18/12/98

PORTARIA Nº 252 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: RITA AVELAR ROCHA
 CIC: 080.967.162-04
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: R\$ 349030 R\$ 400,00
 R\$ 349036 R\$ 700,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/12/98 A 31/12/98
 DATA DA CONCESSÃO: 18/12/98

PORTARIA Nº 253 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: EDUARDO GELMIREZ DA SILVA NEGRÃO
 CIC: 001.720.492-53
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: R\$ 349030 R\$ 400,00
 R\$ 349036 R\$ 700,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/12/98 A 31/12/98
 DATA DA CONCESSÃO: 18/12/98

PORTARIA Nº 254 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: JANETE LOURINHO DE SOUZA
 CIC: 064.432.652-20
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: R\$ 349030 R\$ 800,00
 R\$ 349036 R\$ 300,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/12/98 A 31/12/98
 DATA DA CONCESSÃO: 18/12/98

PORTARIA Nº 255 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: JOCELY NAZARÉ FERREZ SANTOS
 CIC: 167.575.212-53
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: R\$ 349030 R\$ 800,00
 R\$ 349036 R\$ 300,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/12/98 A 31/12/98
 DATA DA CONCESSÃO: 18/12/98

PORTARIA Nº 256 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ DE ARIMATÉIA MONTEIRO GONÇALVES
 CIC: 211.782.322-04
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: R\$ 349030 R\$ 400,00
 R\$ 349036 R\$ 700,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/12/98 A 31/12/98
 DATA DA CONCESSÃO: 18/12/98

PORTARIA Nº 257 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: MARIA ELIZA DE JESUS DO COUÇO ABREU
 CIC: 057.707.262-53
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCIENTOS REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: R\$ 349030 R\$ 550,00
 R\$ 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/12/98 A 31/12/98
 DATA DA CONCESSÃO: 18/12/98

PORTARIA Nº 258 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: MARIA GRACILA DE SOUZA GONÇALVES
 CIC: 032.680.422-04
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCIENTOS REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: R\$ 349030 R\$ 550,00
 R\$ 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/12/98 A 31/12/98
 DATA DA CONCESSÃO: 18/12/98

PORTARIA Nº 259 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: MARCIA MAMEDE BOSCO
 CIC: 377.252.502-48
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: R\$ 349030 R\$ 600,00
 R\$ 349036 R\$ 500,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/12/98 A 31/12/98
 DATA DA CONCESSÃO: 18/12/98

PORTARIA Nº 260 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: MARIA DAS GRAÇAS FAYAL LOBO
 CIC: 109.326.822-00
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCIENTOS REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: R\$ 349030 R\$ 550,00
 R\$ 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/12/98 A 31/12/98
 DATA DA CONCESSÃO: 18/12/98

PORTARIA Nº 261 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: LUIZA CHAVES COELHO
 CIC: 030.006.562-00
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCIENTOS REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: R\$ 349030 R\$ 550,00
 R\$ 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/12/98 A 31/12/98
 DATA DA CONCESSÃO: 18/12/98

PORTARIA Nº 262 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: SUELY DE FREITAS FERREIRA
 CIC: 069.057.142-91
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: R\$ 349030 R\$ 400,00
 R\$ 349036 R\$ 700,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/12/98 A 31/12/98
 DATA DA CONCESSÃO: 18/12/98

PORTARIA Nº 263 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: MARIA MADALENA DOS SANTOS
 CIC: 063.557.812-34
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: R\$ 349030 R\$ 400,00
 R\$ 349036 R\$ 700,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/12/98 A 31/12/98
 DATA DA CONCESSÃO: 18/12/98

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

CGC: 05054929/0001-17

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação - 1ª CRS/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados o resultado da análise das propostas financeiras correspondentes ao Convite n.º 007/98.

Firma Vencedora (Menor Preço)

01-SAGA - Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda: Itens 01, 02, 03, 04 e 05

Belém, 16 de dezembro de 1998.

A Comissão



**SECRETARIA DE ESTADO DE
 TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Secretária: Maria do Socorro França Gabriel
 Av. Gov. José Malecher, 052 - (091) 224-1412

DIARIA

PORTARIA Nº 2603/98 - SETEPS, 25 DE NOVEMBRO DE 1998

NOME DO SERVIDOR: ANA CATARINA DE BRITO
 CARGO: DIRETORA DA UNITRA
 Nº DE DIÁRIA: 1/2 (MEIA) PERÍODO: 26/11/98
 LOCAL: BRASÍLIA
 MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CODEFAT.

PORTARIA Nº 2605/98 - SETEPS, 27 DE NOVEMBRO DE 1998

NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO XAVIER DA SILVA
 CARGO: MOTORISTA
 Nº DE DIÁRIA: 1/2 (MEIA) PERÍODO: 27/11/98
 LOCAL: VIGIA E BENEVIDES
 MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE CONDUZIR O VEÍCULO A SERVIÇO DESTA SETEPS.

PORTARIA Nº 2606/98 - SETEPS, 27 DE NOVEMBRO DE 1998

NOME DO SERVIDOR: SHIRLEY MARA ALMEIDA SÁ
 CARGO: CH. DIV. BIBLIOTECA
 Nº DE DIÁRIA: 05 E 1/2 (CINCO E MEIA)
 PERÍODO: 08/12/98 A 13/12/98 LOCAL: BRASÍLIA/DF
 MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE PARTICIPAR E ORGANIZAÇÃO DO I CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

PORTARIA Nº 2608/98 - SETEPS, 27 DE NOVEMBRO DE 1998

NOME DO SERVIDOR: ELINÉIA RUTH MELLO CAMPOS
 CARGO: CH. DIV. QUAL. MÃO DE OBRA
 Nº DE DIÁRIA: 01 E 1/2 (UMA E MEIA)
 PERÍODO: 08/12/98 A 09/12/98 LOCAL: BRASÍLIA/DF
 MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE PARTICIPAR E COORDENAR O STAND DA SETEPS NO I CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

PORTARIA Nº 2618/98 - SETEPS, 01 DE DEZEMBRO DE 1998

NOME DAS SERVIDORAS: ARLINA SARMENTO DE FREITAS
 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
 Nº DE DIÁRIA: 19 E 1/2 (DEZENOVE E MEIA)
 PERÍODO: 05/12/98 A 24/12/98
 LOCAL: OXIMINÁ, ÔBIDOS, CURUÁ, TERRA SANTA E JURUTI
 MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE SUPERVISÃO TÉCNICA DE CONVÊNIOS E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AS PREFEITURAS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 2619/98 - SETEPS, 01 DE DEZEMBRO DE 1998

NOME DA SERVIDORA MEIVE ACSONIA PIACESI
 CARGO: ACESSORA

Nº DE DIÁRIA: 14 E 1/2 (QUATORZE E MEIA)

PERÍODO: 03/12/98 A 17/12/98
 LOCAL: SANTARÉM, BELTERRA E ALENQUER
 MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE SUPERVISÃO TÉCNICA DE CONVÊNIOS E ASSESSORAMENTO TÉCNICO A PREFEITURAS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS.

PORTARIA Nº 2620/98 - SETEPS, 01 DE DEZEMBRO DE 1998

NOME DA SERVIDORA: REGINA MAGNA REIS DE SOUZA
 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
 Nº DE DIÁRIA: 01 E 1/2 (UMA E MEIA)
 PERÍODO: 01/12/98 A 02/12/98 LOCAL: SANTARÉM
 MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO COM DIVERSOS REPRESENTANTES E EMPREGADORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 2621/98 - SETEPS, 02 DE DEZEMBRO DE 1998

NOME DA SERVIDORA: MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
 CARGO: SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
 Nº DE DIÁRIA: 09 E 1/2 (NOVE E MEIA)
 PERÍODO: 05/12/98 A 14/12/98 LOCAL: BRASÍLIA/DF
 MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTOS INTERESSE DESTA SETEPS JUNTO AOS MINISTÉRIO DO TRABALHO.

PORTARIA Nº 2625/98 - SETEPS, 03 DE DEZEMBRO DE 1998

NOME DA SERVIDORA: TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA CABRAL
 CARGO: SECRETARIA DE GABINETE
 Nº DE DIÁRIA: 05 E 1/2 (CINCO E MEIA)
 PERÍODO: 08/12/98 A 13/12/98 LOCAL: BRASÍLIA/DF
 MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE PARTICIPAR E ORGANIZAR O STAND DA SETEPS, NO I CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

PORTARIA Nº 2626/98 - SETEPS, 03 DE DEZEMBRO DE 1998

NOME DA SERVIDORA: SULEIMA FRAIHA PEGADO
 CARGO: SECRETÁRIA ADJUNTA
 Nº DE DIÁRIA: 04 E 1/2 (QUATRO E MEIA)
 PERÍODO: 09/12/98 A 13/12/98 LOCAL: BRASÍLIA/DF
 MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DO I CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

PORTARIA Nº 2627/98 - SETEPS, 03 DE DEZEMBRO DE 1998

NOME DO SERVIDOR: DARLEY QUINTAS
 CARGO: TÉCNICO
 Nº DE DIÁRIA: 04 E 1/2 (QUATRO E MEIA)
 PERÍODO: 08/12/98 A 10/12/98 LOCAL: BRASÍLIA/DF
 MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DO I CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

PORTARIA Nº 2628/98 - SETEPS, 03 DE DEZEMBRO DE 1998

NOME DA SERVIDORA: HAIFA FRANÇA GABRIEL
 CARGO: ACESSORA
 Nº DE DIÁRIA: 06 E 1/2 (SEIS E MEIA)
 PERÍODO: 05/12/98 A 11/12/98 LOCAL: BRASÍLIA/DF
 MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DO I CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

PORTARIA Nº 2629/98 - SETEPS, 03 DE DEZEMBRO DE 1998

NOME DA SERVIDORA: ELINÉIA RUTH MELLO CAMPOS
 CARGO: CH. DA DIV. DE QUAL. E MÃO DE OBRA
 Nº DE DIÁRIA: 02 E 1/2 (DUAS E MEIA)
 PERÍODO: 30/11/98 A 02/12/98
 LOCAL: PARAGOMINAS, CASTANHAL E VIGIA
 MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE REUNIÃO C/PREFEITURA E ALUNOS DO PER.

PORTARIA Nº 2634/98 - SETEPS, 07 DE DEZEMBRO DE 1998

NOME DA SERVIDORA: IVANA AUGUSTA BRITO DE SOUSA
 CARGO: COORD./CET/DAB
 Nº DE DIÁRIA: 03 E 1/2 (TRÊS E MEIA)
 PERÍODO: 08/12/98 A 11/12/98
 LOCAL: JABOTÃO DOS GUARARAPES/PERNAMBUCO
 MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE REPRESENTAR A SETEPS NO SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE A ERRADIAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

PORTARIA Nº 2635/98 - SETEPS, 07 DE DEZEMBRO DE 1998

NOME DA SERVIDORA: VITALINA G. FONSECA
 CARGO: CH. DIVISÃO DE ARTESANATO
 Nº DE DIÁRIA: 02 E 1/2 (DUAS E MEIA)
 PERÍODO: 09/12/98 A 11/12/98
 LOCAL: SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE ENTREGAR O FINANCIAMENTO DO PROGR. DE CRÉDITO PRODUTIVO.

PORTARIA Nº 2637/98 - SETEPS, 09 DE DEZEMBRO DE 1998

NOME DA SERVIDORA: FRANCIRLEI PESSOA DE OLIVEIRA
 CARGO: AUXILIAR TÉCNICO
 Nº DE DIÁRIA: 05 E 1/2 (CINCO E MEIA)
 PERÍODO: 09/12/98 A 15/12/98
 LOCAL: CAPANEMA, MARACANÁ, IGARAPÉ AÇÚ E CASTANHAL
 MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE EXECUTAR A SUPERVISÃO TÉCNICA DO PER.

PORTARIA Nº 2638/98 - SETEPS, 09 DE DEZEMBRO DE 1998

NOME DO SERVIDOR: RUY GUILHERME C. PEREIRA
 CARGO: TÉCNICO "B"
 Nº DE DIÁRIA: 03 E 1/2 (TRÊS E MEIA)
 PERÍODO: 09/12/98 A 12/12/98
 LOCAL: PORTO DE MOZ
 MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE EXECUTAR A SUPERVISÃO TÉCNICA DO PER.

PORTARIA Nº 2639/98 - SETEPS, 09 DE DEZEMBRO DE 1998
 NOME DA SERVIDORA: VERA LÚCIA DE F. A. DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 2608/98 - SETEPS, 27 DE NOVEMBRO DE 1998
 NOME DA SERVIDORA: SHIRLEY MARIA ALMEIDA DE SA
 CARGO: CH. DIV. BIBLIOTECA
 MATRICULA: 5687730-012
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$400,00
 ELEMENTO DE DESPESAS:
 PESSOA JURÍDICA R\$400,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS A POS O RECEBIMENTO

PORTARIA Nº 2624/98 - SETEPS, 03 DE DEZEMBRO DE 1998
 NOME DA SERVIDORA: SHIRLEY MARIA ALMEIDA DE SA
 CARGO: CH. BIBLIOTECA
 MATRICULA: 5687730-012
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.000,00
 ELEMENTO DE DESPESAS:
 MATERIAL DE CONSUMO: R\$500,00
 PESSOA FÍSICA: R\$500,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS A POS O RECEBIMENTO

PORTARIA Nº 2633/98 - SETEPS, 03 DE DEZEMBRO DE 1998
 NOME DA SERVIDORA: TEREZINHA DE JESUS N. CABRAL
 CARGO: SECRETÁRIA DE GABINETE/SECRET. ADJUNTA
 MATRICULA: 3195856-013
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$5.000,00
 ELEMENTO DE DESPESAS:
 MATERIAL DE CONSUMO: R\$3.000,00
 PESSOA FÍSICA: R\$3.000,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS A POS O RECEBIMENTO

PORTARIA Nº 2654/98 - SETEPS, 10 DE DEZEMBRO DE 1998
 NOME DA SERVIDORA: ANA MIRLA BRAUN GUERRA
 CARGO: CH. U. O. M. A. C. S. TUCUNDUBA
 MATRICULA: 3196178-017
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$2.000,00
 ELEMENTO DE DESPESAS:
 PESSOA FÍSICA: R\$2.000,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS A POS O RECEBIMENTO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO
 Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social (Permitente) e a Associação de Mulheres de Vila de Fátima (Permissionária).
 Objeto: Utilização especial ou privada ora outorgada à Permissionária, de um fogão a gás industrial com 06 bocas, marca Piro, adquirida via licitação/Tomada de Preços nº 005/98, Processo nº 59532/98, valor de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais) e um frezer horizontal, adquirida via licitação/Tomada de Preços nº 005/98, Processo nº 130032, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais).

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL
 Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social (Permitente) e o Centro Catequético de Promoção Humana Santa Izabel da Hungria (Permissionária).
 Objeto: Doação, sem termo e encargos, de uma máquina de lavar roupa usada, doméstico, capacidade de até 10kg, marca Miele, procedente da Alemanha, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), Processo 10209000487/97-Superintendência da Receita Federal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 A Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, neste ato representada por sua Secretária, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação da Comissão Especial para Assuntos do PEP - CEAP e Parecer Jurídico, constante no Processo 110547/97, resolve reconhecer a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, a contratação direta do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ - SIEBRAE, visando a execução de ações de diagnóstico e qualificação profissional direcionadas ao fomento da pequena produção familiar através do Plano de Educação Profissional/PEP, em diversos municípios do Estado do Pará, no valor de R\$ 54.040,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quarenta Reais), conforme recursos orçamentários oriundos do Convênio MTb/CODEFAT nº 017/96-SETEPS/PA, alocados em dotação 231011408004772110 do elemento de despesa 34903900 - Outros serviços e encargos, ratificando a dispensa de procedimento licitatório, autorizando a contratação e determinando as demais formalidades exigidas no art. 26 da supracitada Lei.
 Belém, 16 de dezembro de 1998.
 SÓCORRO GABRIEL
 Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social



Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
 Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

EXTRATO DO CONTRATO ORIGINÁRIO 67/98.
 Objeto do Contrato Originário: O presente Contrato tem como objeto a execução dos serviços de Pavimentação da Rodovia PA-252, trecho Moju / Acurá, numa extensão de 80,00 Km, sob jurisdição do 4º. N.R.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 600.957,40
 Dotação Orçamentária: Fv. 400091; UC: 29101; PT: 16.088.0537.1068.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 459051; NE: N°. 02553 de 06.11.98, no valor de R\$ 270.000,00, ficando o saldo no valor de R\$ 330.957,40, para ser empenhado oportunamente.
 Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº. 052 / 98.
 Partes: SETRAN / Empresa Construtivas - Engenharia Ltda.
 Processo: N°. 1998 / 139.295
 Prazo: 90 (Noveenta) dias consecutivos.
 Data da Assinatura: 10.12.98
 ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário de Estado de Transportes

EXTRATO DO CONTRATO ORIGINÁRIO 73/98.
 Objeto do Contrato Originário: Construção de uma Ponte Mista sobre o Rio Tauarizinho, com 114,00m de comprimento por 10,80m de largura, na Rodovia BR-153, no Km 7,2, trecho Marabá / Divisão PA / TO, subtrecho Marabá / São Domingos do Araguaia, sob jurisdição do 5º N.R.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 1.144.108,69

Dotação Orçamentária: Fv: 400091; UC: 29101; PT: 16.088.0537.1070.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 459051; NE: 98NE02682 de 09.12.98, no valor de R\$ 20.000,00 e Fv: 400091; UC: 29101; PT: 16.088.0537.1068.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 459051; NE: 98NE02683 de 09.12.98, no valor de R\$ 200.000,00, ficando o restante no valor de R\$ 924.108,69, para ser empenhado posteriormente.
 Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº. 22/98.
 Partes: SETRAN/CONSTRUAMEC - CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S.A.
 Processo: N°. 1998/95.339
 Prazo: 180 (Cento e Oitenta) dias consecutivos.
 Data da Assinatura: 10.12.98
 ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário de Estado de Transportes

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 71/98.
PROCESSO Nº 1998/166.454
 Objeto do Contrato Originário: O presente Contrato tem como objeto alocação de mão-de-obra especializada em atividades de informática.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 78.000,00
 Dotação Orçamentária: Fv: 400091; UC: 29101; PT: 16.007.0021.2180.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 349039; NE: N° 02577 de 10.11.98 no valor de R\$ 26.000,00, ficando o restante no valor de R\$ 52.000,00 para ser empenhado posteriormente.
 Modalidade de Licitação: Carta-Convite nº 200/98.
 Partes: SETRAN/ Empresa Software - Sistemas e Comércio Ltda.
 Prazo: 06 (seis) meses corridos.
 Data da Assinatura: 09.12.98
 ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário de Estado de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 100/98.
 Partes: SETRAN/A. CAMELO DE MORAIS & CIA. LTDA.
 Carta Convite: 119/98.
 Objeto: Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem da Vila Santa Maria Barreta, trecho Vicinal/PA - 140, com extensão de 2.000m.
 Valor: R\$ 55.048,48
 Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
 Data: 07.12.98
 ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário de Estado de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 98/98.
 Partes: SETRAN/RUFFINO E MENDES LTDA.
 Carta Convite: 160/98.
 Objeto: Execução de serviços de construção de passarela em concreto armado, no Município de Muaná.
 Valor: R\$ 146.720,00
 Prazo: 120 (cento e vinte) dias corridos.
 Data: 07.12.98
 ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário de Estado de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 97/98.
 Partes: SETRAN/ALCYR MEIRA & CIA. LTDA. ARQUITETURA E URBANISMO.
 Carta Convite: 178/98.
 Objeto: Execução dos serviços de acompanhamento e supervisão das obras de construção da Praça Ignácio Gabriel, em Castanhal.
 Valor: R\$ 50.556,57
 Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.
 Data: 07.12.98
 ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário de Estado de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 96/98.
 Partes: SETRAN/SIERTOPLAN - SERVIÇOS TOPOG. E PLANEJAMENTO LTDA.
 Carta Convite: 101/98.
 Objeto: Execução dos serviços relativos a elaboração do Projeto Básico de Pavimentação da rodovia PA-124, trecho: BR-316/CAPITÃO POÇO, com 79 km de extensão.
 Valor: R\$ 141.285,09
 Prazo: 120 (cento e vinte) dias corridos.
 Data: 07.12.98
 ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário de Estado de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 77/98.
 Partes: SETRAN/CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A.
 Carta Convite: 172/98.
 Objeto: Fornecimento, Transporte e Aplicação de A.A.U.Q. na Rodovia PA-242, Trecho: Capanema/Peixe Bui, PA-458 (Bragança/Ajurutema) e PA-444 (PA-124/Atalaia), sob jurisdição do 2º N.R.
 Valor: R\$ 148.932,00
 Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
 Data: 07.12.98
 ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário de Estado de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 76/98.
 Partes: SETRAN/CONSTRUTORA ESPANADA LTDA.
 Carta Convite: 157/98.
 Objeto: Serviço de Conservação da Rodovia PA-154, trecho: Souto/Pesqueiro, com extensão de 8,00 km, sob jurisdição do 4º N.R.
 Valor: R\$ 111.759,40
 Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
 Data: 07.12.98
 ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário de Estado de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 101/98.
 Partes: SETRAN/NEA ENGENHARIA LTDA.
 Carta Convite: 134/98.
 Objeto: Execução dos serviços de elaboração do projeto básico de pavimentação

dos acessos a ponte de mcuruca com a PA-481 e PA-151, extensão de 12.275,50m.
 Valor: R\$ 38.543,14
 Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
 Data: 07.12.98
 ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário de Estado de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 99/98.
 Partes: SETRAN/CASPLAM - CASTANHAL - CONST. E PLANEJAMENTO LTDA.
 Carta Convite: 186/98.
 Objeto: Execução de serviços de restauração de ruas de Benevides/PA, sob a jurisdição do 1º N.R.
 Valor: R\$ 140.868,60
 Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
 Data: 07.12.98
 ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário de Estado de Transportes

FÉRIAS DE 1999
MÊS DE FEVEREIRO
 KATIA MARIA CORRÊA C. PEREIRA
 Período: 01.02 a 02.03.99
 Ano: 1997/98

MÊS DE MARÇO
 ANA ZENILDA REGO SOUZA
 Período: 01 a 30.03.99
 Ano: 1997/98

EDMUNDO GALIZA PRIMO
 Período: 01 a 30.03.99
 Ano: 1998/99

MÊS DE ABRIL
 AUGUSTO CESAR DANTAS CUNHA
 Período: 01 a 30.04.99
 Ano: 1997/98

MÊS DE MAIO
 JOSÉ LUIZ LOPES ANTUNES
 Período: 03.05 a 02.06.99
 Ano: 1998/99

MANOEL MARTINS DIAS
 Período: 03.05 a 02.06.99
 Ano: 1997/98

MÊS DE JUNHO
 JOÃO PAIXÃO SARAIVA
 Período: 01 a 30.06.99
 Ano: 1997/98

MÊS DE JULHO
 FRANCISCO CARLOS GUIMARÃES
 Período: 15.07 a 14.08.99
 Ano: 1997/98

OTAVIO NAZARENO SÁ
 Período: 13.07 a 11.08.99
 Ano: 1998/99

MARIA IRACEMA MACHADO MOUTINHO
 Período: 01 a 30.07.99
 Ano: 1997/98

RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
 Período: 01 a 30.07.99
 Ano: 1997/98

EVANGELISTA FAVACHO VIEIRA
 Período: 05.07 a 03.08.99
 Ano: 1998/99

ELEOTERIO DOS SANTOS MONTEIRO
 Período: 05.07 a 03.08.99
 Ano: 1998/99

FRANCISCO PEREIRA DE LIMA
 Período: 05.07 a 03.08.99
 Ano: 1997/98

GABRIEL PAIXÃO DE MESQUITA
 Período: 05.07 a 03.08.99
 Ano: 1996/97

FRANCISCO MARTINS DE MOURA
 Período: 05.07 a 03.08.99
 Ano: 1997/98

JOSÉ MARIA DA SILVA
 Período: 05.07 a 03.08.99
 Ano: 1997/98

JOÃO DOS ANJOS DA CRUZ PANTOJA
 Período: 05.07 a 03.08.99
 Ano: 1996/97

LUIZ DA ROCHA LIMA
 Período: 05.07 a 03.08.99
 Ano: 1998/99

MARINA BATISTA DOS SANTOS
 Período: 05.07 a 03.08.99
 Ano: 1997/98

FRANCISCO ZACARIAS BATISTA

Período: 01 a 30.12.99

Ano: 1998/99

BENEDITO DE JESUS PEREIRA FONSECA

Período: 01 a 30.12.99

Ano: 1998/99

ANTONIO DA SILVA

Período: 01 a 30.12.99

Ano: 1998/99

CESAR SERGIO NASCIMENTO DA SILVA

Período: 01 a 30.12.99

Ano: 1997/98

CECILIO MIRANDA TAVARES

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 96 DE 14.05.98

Assunto: SUPRIMENTO DE FUNDO

Nome: JOÃO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS NIETO

Valor: R\$-20.000,00

Dotação Orçamentária: 29.101.16.007.0021-2180-349034/001

PORTARIA Nº 123 DE 03.06.98

Assunto: SUPRIMENTO DE FUNDO

Nome: JOÃO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS NIETO

Valor: R\$- 15.000,00

Dotação Orçamentária: 29.101.16.007.0021-2180-349034/002

PORTARIA Nº 190/A DE 31.08.98

Assunto: SUPRIMENTO DE FUNDO

Nome: JOÃO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS NIETO

Valor: R\$-15.000,00

Dotação Orçamentária: 29.101.16.007.0021-2180-349034/002

Engº JOÃO LUIZ PESSOA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto

LAUDOS MÉDICOS

Laudo Médico nº 0017/94

Nome: JESONIAS MEDEIROS PINHEIRO

Laudo Médico nº 7691/98

Nome: FERNANDO EVANGELISTA DAMASCENO

Período: 03.12 a 02.01.99

Laudos Médicos nº 3826/96 2127, 3579, 8905/97

Nome: ALFREDO TEIXEIRA DE SOUZA

Lotação 6º Núcleo Regional

ATESTADOS MÉDICOS

Nome: MARIONILDO GAMA VIDAL

Período: 13.12 a 22.12.99

Nome: MARIA DE NAZARE GUSMÃO FALÇÃO

Período: 08.12 a 11.12.98

Nome: IZAQUIEL DE JESUS E SOUZA

Período: 02.12 a 03.12.98

Nome: CARLOS DA COSTA VIANA

Período: 02 a 02.12.98

Nome: PAULO AVELINO DUARTE

Período: 07 a 07.12.98

Nome: MARIA MADALENA ALMEIDA LIMA

Período: 21.11 a 22.12.98

Nome: RAIMUNDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Período: 09 a 09.12.98

Nome: PAULO SERGIO PALMEIRA GREIDINGER

Período: 30.11 a 06.12.98

EXTRATO DO TERMO Nº 16/98.**TERMO ADITIVO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/97**

Objeto: Serviço de Assessoria Técnica (Consultoria) para acompanhamento e controle na execução da obra de ampliação e melhoramento do Aeródromo de Soure-Pa.

Valor: R\$- 20.802,28

Partes: SETRAN / NEA ENGENHARIA LTDA.

Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 125/97.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Em função de problemas técnicos encontrados na execução da obra do Aeródromo de Soure,

Data: 08.12.98.

ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário de Estado de Transportes

EXTRATO DO TERMO Nº 12/98**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato Originário: O Objeto do presente instrumento é a contratação da empresa para executar serviços e ou fornecimento para obras de construção da pista de

pouso e decolagem, pista de taxi, pátio de estacionamento de aeronave, sinalização e cerca de proteção do Aeródromo de Soure do Estado do Pará, sob jurisdição do 4º N. R.

Valor do Contrato Originário: R\$ - 1.188.311,01

Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº 17/96

Partes: SETRAN/ Empresa CONSTRUTORA ESPANADA LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: A empresa teve seu prazo dilatado em função de problemas técnicos.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Vigência: 02.12.98 à 31.12.98.

Data da Assinatura: 01.12.98

ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário de Estado de Transportes

ERRATA**EXTRATO DO TERMO Nº 12/98****CARTA-CONVITE Nº 125/97****TERMO ADITIVO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/97**

Objeto: Serviço de Assessoria Técnica (Consultoria) para acompanhamento e controle na execução da obra de ampliação e melhoramento do Aeródromo de Soure-Pará.

Partes: SETRAN/ Empresa NEA ENGENHARIA LTDA.

Valor Originário do Contrato: R\$-126.327,24.

Modalidade de Licitação: Convite nº 125/97

Objeto e Justificativa do Aditamento: Em função de problemas técnicos encontrados na execução da obra do Aeródromo de Soure.

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 02.12.98 à 31.12.98.

Data da Assinatura: 01.12.98

ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário de Estado de Transportes

OBS: Republicado por Ter saído com incorreções no D.O.E., dia 10.12.98 nº 28.859.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**Secretário: Augusto Cesar Bello
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758**PORTARIA Nº 3766 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.º 1998/34631.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, PEDRO KEISSAKU OHASHI, Mat.º 5658063-019, do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar 27.02.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de dezembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 3765 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.º 1998/8987.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, MARIA LEODEÍCE LIRA DOS SANTOS, Mat.º 0269077-013, do cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar 01.01.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de dezembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 3783 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM RG 5358 - FRANCISCO PARENTE PINTO, MF 3370577-013, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Guardas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de dezembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

**SECRETARIA DE
ESTADO DE AGRICULTURA**Secretário: Iryal de Menezes Lobato
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363**PROCESSO Nº 04999/98-SAGRI.****NOTIFICAÇÃO**

A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, constituída pela PORTARIA nº 121/98, de 15/12/98, da Secretaria de Estado de Agricultura, no uso de suas atribuições, NOTIFICA, a empresa MAQPLAN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CGC/MF nº 02.031.345/0001-38, para que compareça no órgão-sede da Secretaria de Estado de Agricultura, na sala da Comissão Permanente de Licitação, às 09:00 hs., do dia 18 de dezembro de 1998, através de seu representante legal ou pessoa

especialmente credenciada para tal, com a finalidade de prestar esclarecimentos de cunho técnico sobre a denúncia formulada contra a empresa COBRÁS - TRATORIA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., referente a licitação TP nº 011/98-SAGRI, item 03 - "Trilhadeira de Cereais".

Outrossim, fica ainda intimada a MAQPLAN a apresentar os documentos técnicos que lhe aprouver, tais como laudos, pareceres, que comprovem o alegado na denúncia.

Belém, 16 de dezembro de 1998

SULEIMA NAZARÉ HABIB DANTAS BARROS DE SOUZA

Presidente da Comissão

PROCESSO Nº 04999/98-SAGRI.**NOTIFICAÇÃO**

A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, constituída pela PORTARIA nº 121/98, de 15/12/98, da Secretaria de Estado de Agricultura, no uso de suas atribuições, NOTIFICA, a empresa COBRÁS TRATORES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CGC/MF nº 05.202.734/0001-77, para que compareça no órgão-sede da Secretaria de Estado de Agricultura, na sala da Comissão Permanente de Licitação, às 12:00 hs., do dia 18 de dezembro de 1998, através de seu representante legal ou pessoa especialmente credenciada para tal, com a finalidade de prestar esclarecimentos de cunho técnico sobre a denúncia formulada contra si pela empresa MAQPLAN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., referente a licitação TP nº 011/98-SAGRI, item 03 - "Trilhadeira de Cereais", cuja cópia da denúncia segue em anexo.

Outrossim, fica ainda intimada a COBRÁS a apresentar os documentos técnicos que lhe aprouver, tais como laudos, pareceres, que refutem a denúncia apresentada.

Belém, 16 de dezembro de 1998

SULEIMA NAZARÉ HABIB DANTAS BARROS DE SOUZA

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**Secretária: Mariana Marceliano Hallberg
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500**DIÁRIA****PORTARIA Nº 509 DE 16.12.98**NOME DO SERVIDOR: FLÁVIA FERNANDA CONCEIÇÃO DE LIMA,
Diretora do Departamento de Fomento Comercial

NÚMERO DE DIÁRIAS: 08 (oito)

LOCAL: Terezina-PI

OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria

DATA DA VIAGEM: 17.12 a 24.12.98

**SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**Secretário: Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144**PORTARIA 1457, DE 14/12/98**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2593, de 05 de janeiro de 1998, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 448.267,03 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS), as dotações dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS
			VALOR
47201.0800700214.002	319016	001	245,00
49201.0800700214.011	349033	061	330,00
	349036	061	5.035,00
49201.0804202344.010	349036	001	13.303,00
61201.1307504284.073	349030	060	30.000,00
13102.0808204952.155	319001	001	91.000,00
	319009	001	800,00
13102.1508204952.156	319009	001	3.000,00
62201.1300700214.064	319011	013	3.000,00
17101.0300800212.149	319009	001	13.154,00
	319011	001	8.824,00
17101.0300800212.236	349039	001	217.000,00
30101.0200700212.080	349033	002	8.500,00
02101.0100200022.004	319011	001	2.044,03
23101.1500700212.104	349093	001	52.000,00
46202.0800700214.020	319011	013	32,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS
			VALOR
47201.0800700214.002	319013	001	245,00
49201.0804202344.410	349030	001	13.303,00
49201.0800700214.011	349014	061	330,00
	349030	061	2.869,00
	349035	061	120,00
	349039	061	2.046,00
61201.1307504284.073	349039	001	30.000,00
13102.0808204952.155	319016	001	91.800,00
13102.1508204952.156	319016	001	3.000,00

PAULO AVELINO DUARTE
Período: 05.07 a 03.08.99
Ano: 1998/99

RAIMUNDO NONATO MARTINS
Período: 05.07 a 03.08.99
Ano: 1996/97

RAIMUNDO PINHEIRO LIRA
Período: 05.07 a 03.08.99
Ano: 1998/99

RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA
Período: 05.07 a 03.08.99
Ano: 1998/99

VICENTE ALEXANDRE FERREIRA
Período: 05.07 a 03.08.99
Ano: 1996/97

JOANA DARC BATISTA MENESCAL
Período: 06.07 a 04.08.99
Ano: 1998/99

MARIA JOSÉ ARAUJO GUIMARÃES
Período: 05.07 a 03.08.99
Ano: 1998/99

MÊS DE AGOSTO

RAIMUNDO ALVES DE LIMA SOBRINHO
Período: 02 a 31.08.99
Ano: 1998/99

JOSÉ MARIA CARRERA LOPES
Período: 02 a 31.08.99
Ano: 1998/99

CREUZA CAPUCHO FRAZÃO
Período: 02 a 31.08.99
Ano: 1997/98

LILIAN LUCIA RIBEIRO COSTA
Período: 05.08 a 03.09.99
Ano: 1998/99

JORGE DOS SANTOS ALEXANDRE
Período: 02 a 31.08.99
Ano: 1998/99

LUCAS CARLOS DA ROSA
Período: 02 a 31.08.99
Ano: 1996/97

MOACIR MARTINS DOS SANTOS
Período: 02 a 31.08.99
Ano: 1997/98

MARIA IZALDA VIANA DA SILVA
Período: 02 a 31.08.99
Ano: 1996/97

RAIMUNDO NICACIO DA SILVA
Período: 02 a 31.08.99
Ano: 1997/98

WILSON SARMAHO DA COSTA
Período: 02 a 31.08.99
Ano: 1998/99

ARNALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Período: 02 a 31.08.99
Ano: 1996/97

CARLOS GOMES DA SILVA
Período: 05.08 a 03.09.99
Ano: 1996/97

MARGARIDA ANTONIA G. REGO
Período: 02 a 31.08.99
Ano: 1997/98

DOMINGOS SALVIO QUEIROZ DE SOUZA
Período: 02 a 31.08.99
Ano: 1998/99

SORAIA FERREIRA FRANCO
Período: 02 a 31.08.99
Ano: 1998/99

MÊS DE SETEMBRO

ALFREDO CORRÊA FILHO
Período: 16.09 a 14.10.99
Ano: 1996/97

MARIA JOSE CARDOSO DE LIMA
Período: 01 a 30.09.99
Ano: 1998/99

RAIMUNDO ONOFRE DA COSTA SOUZA
Período: 01 a 30.09.99
Ano: 1998/99

RAIMUNDO VILHENA EVANGELISTA
Período: 01 a 30.09.99
Ano: 1998/99

REGINALDO FERREIRA DE SOUZA
Período: 01 a 30.09.99
Ano: 1996/97

LUIZ PEDRO FERREIRA PACHECO
Período: 01 a 30.09.99
Ano: 1997/98

JOÃO MAIA BRITO
Período: 01 a 30.09.99
Ano: 1998/99

JOÃO BORGES PRIESTES
Período: 01 a 30.09.99
Ano: 1996/97

CANDIDO JAIR GOMES
Período: 01 a 30.09.99
Ano: 1998/99

ELIEDIO RODRIGUES CHAVES
Período: 01 a 30.09.99
Ano: 1997/98

PAULO SERGIO DOS SANTOS NEVES
Período: 01 a 30.09.99
Ano: 1997/98

RAIMUNDO DA SILVA B
Período: 01 a 30.09.99
Ano: 1997/98

ANA MARIA CHAVES DA C. CRISTIAN
Período: 01 a 30.09.99
Ano: 1998/99

SILVANA ADELAIDE CORREA MARQUES
Período: 01 a 30.09.99
Ano: 1998/99

CARLOS DA COSTA VIANA
Período: 01 a 30.09.99
Ano: 1997/98

JOSÉ EDMAR LOPES G. DA SILVA
Período: 01 a 30.09.99
Ano: 1998/99

PIEDRO DE SOUZA FERREIRA
Período: 01 a 30.09.99
Ano: 1997/98

MANOEL RAIMUNDO LAVOR BENTES
Período: 16.09 a 15.10.99
Ano: 1998/99

MARIA JULIETA CHERMONT COSTA
Período: 01 a 30.09.99
Ano: 1997/98

MONICA DE SOUZA RODRIGUES
Período: 01 a 30.09.99
Ano: 1997/98

MÊS DE OUTUBRO

MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA BAIA
Período: 01 a 30.10.99
Ano: 1998/99

NEHY AÚD THIJM
Período: 01 a 30.10.99
Ano: 1997/98

VERA LUCIA DE SOUZA
Período: 04.10 a 02.11.99
Ano: 1997/98

FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA
Período: 04.10 a 02.11.99
Ano: 1998/99

BENEDITO DA COSTA MONTEIRO
Período: 04.10 a 02.11.99
Ano: 1998/99

JOSÉ SALES DE PAULA
Período: 04.10 a 02.11.99
Ano: 1996/97

JOSE WANDERLEI LEITE
Período: 04.10 a 02.11.99
Ano: 1998/99

JOSÉ BARROSO GILO
Período: 04.10 a 02.11.99
Ano: 1998/99

LUIZ FONSECA CARVALHO
Período: 04.10 a 02.11.99
Ano: 1998/99

RONALDO MIRANDA FERREIRA
Período: 08.10 a 06.11.99
Ano: 1998/99

EURICO SANTA BRIGIDA DE SOUZA
Período: 01 a 30.10.99
Ano: 1998/99

MIGUEL MACHADO MACHEIO
Período: 01 a 30.10.99
Ano: 1997/98

RENATO SANTIAGO DIAS
Período: 01 a 30.10.99
Ano: 1997/98

CONSTANTINO FERREIRA DE MELO
Período: 01 a 30.10.99
Ano: 1997/98

BENEDITO TADEU FARIAS
Período: 01 a 30.10.99
Ano: 1997/98

HARRYSSOLINA M. CUNHA CATIETE
Período: 01 a 30.10.99
Ano: 1998/99

MÊS DE NOVEMBRO

PAULO JARDIM DA SILVA
Período: 01 a 30.11.99
Ano: 1998/99

PIEDRO BAIA DA SILVA
Período: 01 a 30.11.99
Ano: 1997/98

BENEDITO DOS SANTOS SOUZA
Período: 01 a 30.11.99
Ano: 1998/99

EPILOGO ALDO LOUREIRO PIMENTEL
Período: 01 a 30.11.99
Ano: 1998/99

DEBORA DO SOCORRO C. MIRANDA
Período: 01 a 30.11.99
Ano: 1998/99

ALCINDO CAVALCANTE DO N. FILHO
Período: 01 a 30.11.99
Ano: 1998/99

RODOLPHO CARLOS DA CUNHA
Período: 01 a 30.11.99
Ano: 1997/98

ANTONIO SILVA DAMASCENO
Período: 01 a 30.11.99
Ano: 1998/99

PIEDRO PACHECO GUSMÃO
Período: 01 a 30.11.99
Ano: 1997/98

MÊS DE DEZEMBRO

BENEDITO LIMA DA SILVA
Período: 01 a 30.12.99
Ano: 1996/97

ZACARIAS JORGE C. BATISTA
Período: 01 a 30.12.99
Ano: 1998/99

WILLITHON JOSÉ BARBOSA RIBEIRO
Período: 01 a 30.12.99
Ano: 1997/98

JOSÉ RIBAMAR DAMASCENO DIAS
Período: 01 a 30.12.99
Ano: 1997/98

CIRIACO MESQUITA DE MELO
Período: 01 a 30.12.99
Ano: 1998/99

CECILIO MIRANDA TAVRES
Período: 01 a 30.12.99
Ano: 1998/99

LOURIVAL TRAVASSO DO NASCIMENTO
Período: 01 a 30.12.99
Ano: 1998/99

MARIA DAS GRAÇAS DAIBES DE SOUZA
Período: 27.12.98 a 26.01.99
Ano: 1998/99

OSVALDINO FABIANO DOS S. LEITE
Período: 01 a 30.12.99
Ano: 1997/98

LUIZ CARLOS SARGES DOS REMEDIOS
Período: 01 a 30.12.99
Ano: 1998/99

GREGÓRIO L. S. DAMASCENO
Período: 01 a 30.12.99
Ano: 1997/98

62201.1300700214.064	319004	013	3.000,00
17101.0300800212.149	319004	001	21.978,00
17101.0300800212.236	349030	001	217.000,00
30101.0200700212.080	349030	002	8.500,00
02101.010020022.004	319013	001	1.688,82
	319092	001	355,21
23101.1500700212.104	349037	001	52.000,00
46202.0800700214.020	319013	013	32,00

III - A presente PORTARIA entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se. FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 1463, DE 15/12/98
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1936, de 02 de janeiro de 1998, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:
I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 86.600,00 (OITENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), as dotações dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
66201.0600700214.040	319013	061	2.000
	349030	061	73.000
24101.1100700212.102	349039	001	1.600
14101.0400700212.097	319011	001	10.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
66201.0600700214.040	319016	061	2.000
	349008	061	20.000
	349036	061	25.000
	349037	061	10.000
	349041	061	13.000
	349093	061	5.000
24101.1100700212.102	349037	001	1.600
14101.0400700212.097	319016	001	10.000

III - A presente PORTARIA entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se. FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 0056/98 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998.
A DIRETORA DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 002/97 - SEDE, DE 28/04/97.
RESOLVE:
CONCEDER 3 diárias, aos servidores, GISELLE AROUCK LOURENÇO, matrícula nº 5757690-012, ocupante do cargo de Assessor Especial I, e Sr. ANTÔNIO JOSÉ CARDOSO, matrícula nº 5763177-019, ocupante do cargo de motorista, que se deslocarão ao município de Barcarena, para realizar coleta de informações para o "Sistema de Informações" para o Desenvolvimento Estratégico do Estado, no período de 14 a 17/12/98.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SELMA DO SOCORRO LOPES PEDROSA
Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro da SEDE

IMPrensa Oficial DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA LICENÇA SAÚDE
PORTARIA N.º 202 DE 15.12.98
SERVIDOR: ORLANDO VIEIRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 3151018-016
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
N.º DE DIAS: 23 (vinte e três)
PERÍODO: 09.12.98 a 31.01.99

LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA N.º 203 DE 15.12.1998
SERVIDOR: ROBSON KELLER GOUVEIA CORDEIRO
MATRÍCULA: 5170370-010
CARGO: Agente de Operações Gráficas
PERÍODO: 12.12.98 a 21.12.98
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

INTERNET: www.ioepa.com.br

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 03/98 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998.
DENOMINA A GALERIA DOS EX-PRESIDENTES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ DE "DEPUTADO JOSÉ NASSAR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Galeria dos Ex-Presidentes da Assembléia Legislativa denominar-se-á "Galeria Deputado José Nassar".

Parágrafo Único - A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa tomará as providências necessárias para a homenagem.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

Deputado Luiz Otávio Campos

PRESIDENTE

Deputado Marinho Carmona

1º SECRETÁRIO

Deputado Sebastião Oliveira

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 04/98 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998.
DENOMINA O AUDITÓRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ DE "DEPUTADO JOÃO BATISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Auditório da Assembléia Legislativa denominar-se-á "Auditório Deputado João Batista".

Parágrafo Único - A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa tomará as providências necessárias para a homenagem.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

Deputado Luiz Otávio Campos

PRESIDENTE

Deputado Marinho Carmona

1º SECRETÁRIO

Deputado Sebastião Oliveira

2º SECRETÁRIO

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DA AF 027/98 - LICITAÇÃO: TP 006/98
Partes: COHAB x Palmas Comercial Ltda.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Desenho
Vigência: 17/12/98 a 19/12/98
Valor: R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.06.001.001 - De expediente e Desenho
Foro: Belém
Data da Assinatura: 07/12/98
Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

DEFENSORIA PÚBLICA

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO CONVITE 014/98-DP
FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS
A Comissão Permanente de licitação da Defensoria Pública do Estado do Pará, instituída pela PORTARIA nº 698/98-DP-G, por seu presidente, vem, na Licitação com a modalidade CONVITE de nº 014/98, originária do processo nº 827/98-DA-DP, tendo como objeto o fornecimento de passagens aéreas, comunicar o resultado do certame, tendo sido vencedora a empresa FENAIETUR - FENAE VIAGENS E TURISMO LTDA.
Belém, 16 de dezembro de 1998.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/98
O Banco do Estado do Pará S.A., através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que fará realizar a Licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: Contratação de Apólices de Seguro para cobertura contra sinistros garantindo: 1. Funcionários Transportadores de Valores; 2. Valores Fixos, Transportados por Funcionários; 3. Valores Excedentes, em dias de Pique, Transportados por Funcionários; 4. Valores Fixos, no Interior dos Estabelecimentos; 5. Valores Excedentes, em dias de Pique, no Interior dos Estabelecimentos.
LOCAL: Sala de Licitações da CPL, Av. Pre. Vargas, 251 - 2º andar - Centro - Belém/PA.
DATA: 18.01.99 HORA: 10.00 Horas
Os EDITAIS, encontram-se a disposição dos interessados, no endereço retro citado, das 9:00 às 13:30 horas, nos dias úteis, ao custo de R\$-10,00 (dez reais), A Comissão.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 001/98
CONTRATO ORÇAMENTÁRIO: Nº 007/98
OBJETO DO CONTRATO ORÇAMENTÁRIO: CONTRATAÇÃO DE FIRMA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL EM MARABÁ - PARÁ VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 13.055,00 (TREZE MIL E TRINTA E CINCO REAIS).
TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/97 E DISPENSA Nº 001/98
PARTES: CBMPA E A EMPRESA J. MARIANO DE ALMEIDA FILHO LTDA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01 (UM) ANO
VIGÊNCIA: 31/12/98 A 31/12/99.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 349030
ORDENADOR RESPONSÁVEL: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.
CONTRATANTE: CBMPA
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - Cel QOBM
Comandante Geral do CBMPA.
CONTRATADA: J. MARIANO DE ALMEIDA FILHO LTDA.
JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA JÚNIOR
Diretor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 004/98
CONTRATO ORÇAMENTÁRIO: Nº 002/96
OBJETO DO CONTRATO ORÇAMENTÁRIO: CONTRATAÇÃO DE FIRMA NO RAMO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E FLEVIÁRIAS AO CBMPA, NO ÂMBITO REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 194.930,89 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/96
PARTES: CBMPA E A EMPRESA DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01 (UM) ANO.
VIGÊNCIA: 31/12/98 A 31/12/99.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 349033
ORDENADOR RESPONSÁVEL: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.
CONTRATANTE: CBMPA
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - Cel QOBM
Comandante Geral do CBMPA.
CONTRATADA: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA.
ANTÔNIO MARIA RACHID DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA Nº 161/98, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, e ...
Considerando, que o Cadete BM GLEYDS MELENDEZ ALVES cursou os 03 (três) anos do Curso de Formação de Oficiais, amparado por uma liminar exarada pela douta Juíza da 14ª Vara Cível da Capital; Dr.ª Maria Inês Anunes Lima, a época, por não ter no teste de aptidão física alcançado a pontuação necessária para sua aprovação;
Considerando, que o Cadete BM GLEYDS MELENDEZ ALVES, pertencente a esta Corporação, concluiu com aproveitamento o Curso de Formação de Oficiais BM (CFO), na Escola de Formação de Oficiais do CBMPA;
Considerando, a liminar concedida pelo meritíssimo Juiz de Direito da 14ª Vara Cível Dr. José Teixeira do Rosário.

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar Aspirante-a-Oficial BM, pelo critério de Merecimento Intelectual, o Aluno Oficial BM GLEYDS MELENDEZ ALVES.
Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715
Comandante Geral do CBMPA e Coord. Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 437, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e ...
RESOLVE:
Conceder ao 1º TEN BM MÁRCIO ELIAS FRANCÉS BREITO, com base no Decreto Federal nº 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA nº 689 de 20 de maio de 1994 - SLEAD, 14 (Quatorze) diárias completas no valor total de R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais) por ter se deslocado no período de 03 a 04 NOV 98 ao município de Marituba, no período de 04 a 06 NOV 98 ao município de Santarém, no período de 09 a 10 NOV 98 ao município de Abaetetuba, no período de 12 a 13 NOV 98 ao município de Salmopólis, no período de 16 a 17 NOV 98 ao município de Capanema, no período de 18 20 NOV 98 ao município de Castanhal, a fim de instalar as SubSeções de Estatísticas das CBMs daqueles municípios e orientar aos Comandantes de Guarnição quanto ao correto preenchimento do Registro de atividades de Bombeiro (Relatório de Ocorrência).
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

DIAS; EVANDRO PEREIRA BRASIL; FÁBIO GUIMARÃES MARVÃO; GALBA BATISTA DE LIMA MIESQUITA; HARLEN JORGE SOUZA NASCIMENTO; HILDEBERTO HELDER DE AGUIAR FRANCO; ICARO MOUTINHO SILV; ITABIRACI FRAZÃO FERREIRA; IVONE TEIXEIRA FIRMINO; JEAN DE JESUS NUNES; JOÃO BATISTA ERVEDOSA BASTOS FILHO; JOÃO ROBERTO MORAIS DA SILVA; JORGE CABRAL DE CASTRO; JORGE CARLOS SOARES; JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA COELHO; JOSÉ MARIA FRANCO PIEDRIGÃO; JOSÉ RIBAMAR BARBOSA; JOSÉ SIMÃO CARVALHO GONÇALVES; KLEBER AUGUSTO SABBA DE SOUZA; LARISSA NORONHA DA COSTA; LEUDIMAR DE JESUS CAMPOS PINHEIRO; LUIZ CARLOS BENTES HORTA; LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA COSTA; MANOEL JOSÉ PANDOLFO RAMOS; MARCELO GONÇALVES LOBO; MARCELO MOREIRA BARBALHO; MARCIA CRISTINA INÁCIA MENDES; MARIA ÁUREA ALMEIDA PIROTI; MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA; MARIA EUGÊNIA ROCHA AMOEDO; MARIA GLEIDIS DOS SANTOS NASCIMENTO; MARIA LENILDA NERIS DOS SANTOS; MARIA LÚCIA BARRETO DE ALBUQUERQUE; MARIA VITORINA COSTA TORRES; MÁRIO JORGE DE ALENCAR SOUZA; MARILINA BARBALHO FIGUEIRA; MARLUCE ESTER DE SOUZA PARRY; MIGUEL RAIMUNDO DE CARVALHO COSTA; MILENE LIMA DE ANDRADE; NATÁLIA NEVES MOURA; NEWTON COLARES COHEN; NILDA MARIA GUIMARÃES BARROS; NILZETE DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES BARROS; NOEMI FERREIRA DA SILVA; OSMAR ANTONIO BONFIM MARQUES; PATRÍCIA WENZELIER VAZ; PAULO PINTO DE MELO; PEDRO AUGUSTO LEAL; RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS; RAIMUNDO SOCORRO GOMES DA SILVA; RENATO CÉSAR NASCIMENTO COSTA; ROBERTO CARLOS MENDONÇA BARROS; RUBENS NAZARENO DO AMARAL PINHEIRO; RUTH HELENA MAUÉS DE SOUZA MARTINS; SANDRA MARIA DE FIGUEIREDO SOARES; SONIA MARIA SEGTOVICH DE MACHDO GALVÃO; UBIRAJARA DE JESUS ANDRADE; VALDIETE MAIA PINHEIRO; VALTER ANTONIO CASCAES DIAS; VILMA MARIA SILVA; WANDERLEY LORIS GONZAGA BORGES; ZODINALDO PANTOJA COELHO.

PORTARIA N.º 15.822 DE 14/12/98

Conceder ao servidor RAIMUNDO BARROS DO REGO BAPTISTA, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100449, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01/03/95/98, no período de 18/02 a 19/03/99, de acordo com o art. 98 da Lei n.º 5.810/94.

PORTARIA N.º 15.831 DE 15/12/98

Conceder a servidora ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0071920, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 14/04/89/92, no período de 01 a 30/12/98, de acordo com o art. 98 da Lei n.º 5.810/94.

PORTARIA N.º 15.832 DE 15/12/98

Conceder ao servidor CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MELLO, Analista de Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 1, matrícula n.º 4642044, trinta (30) dias de licença prêmio referente ao triênio de 12/05/91/94, no período de 09/12/98 a 07/01/99, de acordo com o art. 98 da Lei n.º 5.810/94.

PORTARIA N.º 15.833 DE 15/12/98

Designar o servidor DOMINGOS RODRIGUES NETO, Analista Auxiliar de Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100367, para exercer em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Auditoria, durante o impedimento do titular, no período de 04/01/99 a 02/02/99.

PORTARIA N.º 15.834 DE 15/12/98

Conceder a servidora IRACY ROSAS BARBOSA, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos, TCE-AA-304, Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0179460, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 04/04/91/94, no período de 05/01 a 03/02/99, de acordo com o art. 98 da Lei n.º 5.810/94.

CITAÇÃO - 156/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Diário Queiroz, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1998/50844-6, que trata da prestação de contas da Associação Carnavalesca e Beneficente Mocidade Unida do Umarizal, em face do Convênio FCP/YN n.º 037/98, assinado em 28.01.98.

Belém, 15 de dezembro de 1998.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 157/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. Zilda Conceição de Lima Cordovil Monteiro, Prefeita, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1998/50819-9, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, em face do Convênio SITES/PS n.º 0197/97, assinado em 18.12.97.

Belém, 15 de dezembro de 1998.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 148/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Márcio Desidério Teixeira de Miranda, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1998/50989-9, que trata da prestação de contas do Sindicato Rural de Castanhal, em face do Convênio SAGRI n.º 044/97, assinado em 22.08.97.

Belém, 15 de dezembro de 1998.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 159/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Creeden Gauch, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1998/52191-5, que trata da prestação de contas da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, referente ao exercício financeiro de 1997.

Belém, 15 de dezembro de 1998.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 160-A/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Neuton Miranda, Ex-Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1998/53870-3, que trata da Denúncia referente a contratação ilegal pela Companhia de Habitação do Pará-COHAB.

Belém, 15 de dezembro de 1998.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 160-B/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. José Roberto da Costa Martins, Ex-Diretor Administrativo, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1998/53870-3, que trata da Denúncia referente a contratação ilegal pela Companhia de Habitação do Pará-COHAB.

Belém, 15 de dezembro de 1998.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE CARTA CONVITE

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 032/98-UEPA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

ABERTURA: 28/12/98

LOCAL: Reitoria, Rua do Una, 156 - Telégrafo

PHONE (FAX): 244-5936

HORA: 10:00

OS INTERESSADOS DEVERÃO TRAZER O CARIMBO DA FIRMA OU REPRESENTANTE LEGAL.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 006/98

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA e VALÉRIA VALÉRIO

COUÇEIRO

OBJETO: Permissão especial de uso de espaço físico, situado na parte externa do CCSF.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

VALOR: R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais)

BELÉM, 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO celebrado entre a Universidade do Estado do Pará e o

abaixo discriminado:

ANA GLÓRIA NASCIMENTO DE VASCONCELOS, a partir de 01.04.97

CONCESSÃO AUXÍLIO - TESE

PORT. N.º 1517/98 DE 01.12.98

NOME: MARIA JOSÉ DE SOUZA CRAVO

MATRÍCULA: 0198510-028

CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROFESSOR AUXILIAR III-40H

LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE CIÊNCIAS NATURAIS

VALOR: R\$ 724,52 (Setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

CONCESSÃO AUXÍLIO - RETORNO

PORT. N.º 1518/98 DE 01.12.98

NOME: MARIA JOSÉ DE SOUZA CRAVO

MATRÍCULA: 0198510-028

CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROFESSOR AUXILIAR III-40H

LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE CIÊNCIAS NATURAIS

VALOR: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 001/98.

CONTRATO ORIGINAL N.º 014/98

Objeto do Contrato Original: Contratação de Servidor Temporário, regido pela Lei

N.º 07/91.

Valor do Contrato Original: R\$-2.821,50

Modalidade: Prorrogação de Contrato de Servidor Temporário.

Partes: IPASIEP e ROBERTO SOARES TRAVASSOS DA ROSA

Objeto e Justificativas do Aditamento: Prorrogação por necessidade de Pessoal na

execução de serviços essenciais.

Valor do Aditamento: R\$-2.821,50

Vigência do Aditamento: 16.12.98 a 14.06.99 (06 meses).

Dotação Orçamentária: 13.20215070214.048 - 3.199.0.4.062

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente

PORTARIA N.º 990 DE 14.12.98,

TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA de Coletiva N.º 964 de 07.12.98, que concedeu a servidora RAIMUNDA NAZARÉ COSTA DOS SANTOS, Matrícula N.º 3156435-011, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Assistência, Prorrogação de Licença em Saúde, no período de 01.03.98 a 02.02.99. A presente PORTARIA retroagirá os seus efeitos a partir 01.03.98.

PORTARIA N.º 991 DE 14.12.98,

CONCEDER, a servidora RAIMUNDA NAZARÉ COSTA DOS SANTOS, Matrícula N.º 3156435-011, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Assistência, Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei N.º 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 01.03 a 01.05.98, devendo retornar ao serviço no dia 02.05.98. A presente PORTARIA retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.03.98.

PORTARIA N.º 992 DE 14.12.98,

CONCEDER, a servidora RAIMUNDA NAZARÉ COSTA DOS SANTOS, Matrícula N.º 3156435-011, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Assistência, Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei N.º 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 02.05 a 30.06.98, devendo retornar ao serviço no dia 01.07.98. A presente PORTARIA retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.05.98.

PORTARIA N.º 993 DE 14.12.98,

CONCEDER, a servidora RAIMUNDA NAZARÉ COSTA DOS SANTOS, Matrícula N.º 3156435-011, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Assistência, Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei N.º 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 01.07 a 29.08.98, devendo retornar ao serviço no dia 30.08.98. A presente PORTARIA retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.07.98.

PORTARIA N.º 994 DE 14.12.98,

CONCEDER, a servidora RAIMUNDA NAZARÉ COSTA DOS SANTOS, Matrícula N.º 3156435-011, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Assistência, Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei N.º 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 30.08 a 20.11.98, devendo retornar ao serviço no dia 21.11.98. A presente PORTARIA retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.08.98.

PORTARIA N.º 995 DE 14.12.98,

CONCEDER, a servidora RAIMUNDA NAZARÉ COSTA DOS SANTOS, Matrícula N.º 3156435-011, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Assistência, Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei N.º 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 21.11.98 a 02.02.99, devendo retornar ao serviço no dia 03.02.99. A presente PORTARIA retroagirá os seus efeitos a partir do dia 21.11.98.

PORTARIA N.º 996 DE 14.12.98,

CONCEDER, a servidora CARMEM BRITO FERREIRA, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula N.º 3156087-016, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei N.º 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 26.11.98 a 08.01.99, devendo retornar ao serviço no dia 09.01.99. A presente PORTARIA retroagirá os seus efeitos a partir do dia 26.11.98.

PORTARIA N.º 997 DE 14.12.98,

CONCEDER, ao servidor CARLOS ALBERTO MARTINS NOURA, ocupante do Cargo de Procurador, Matrícula N.º 5007410-015, lotado na Procuradoria, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei N.º 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 01.12.98 a 30.03.99, devendo retornar ao serviço no dia 31.03.99. A presente PORTARIA retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.12.98.

PORTARIA N.º 998 DE 14.12.98,

CONCEDER, a servidora ROSA MARIA PIRES GOMES, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula N.º 3152707-015, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, Licença Assistência, de acordo com o Art. n.º 85 da Lei N.º 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 04.12.98 a 17.01.99, devendo retornar ao serviço no dia 18.01.99. A presente PORTARIA retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.12.98.

PORTARIA N.º 1006 DE 16.12.98,

EXONERAR, a pedido o servidor JOMO HABIB SARÉ, Matrícula S/Nº, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.3. A presente PORTARIA retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.12.98.

PORTARIA N.º 1007 DE 16.12.98,

EXONERAR, a pedido o servidor MARCUS VINÍCIUS DE SOUSA CORDEIRO, Matrícula S/Nº, lotado no Gabinete da Presidência, do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2. A presente PORTARIA retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.12.98.

RESULTADO FINAL DA CARTA CONVITE N.º 063/98

FIRMA VENCEDORA:
JADE COM. SERV. LTDA : Venceu os itens - 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12 e 13.
MICRO MANIA INE LTDA : Venceu os itens - 06, 07 e 08.
MIDAS COMERCIO LTDA : Venceu o item 09.
A COMISSÃO

PORTARIA N.º 391 DE 30.06.98

PORTARIA REVOGADA N.º 191 DE 27.01.93

VALOR DA PENSÃO: R\$807,81
BENEFICIÁRIOS: MARIA DE NAZARÉ, CARMEM LÚCIA, HILTON, BEATRIZ, PEDRO PAULO, MILTON, NILTON, DANIEL, OLIVAL E ENIO FREITAS NOBRE.
SEGURADO: OLAVO DE SOUZA NOBRE

PORTARIA N.º 578 DE 10.09.98

PARTECIP N.º 355/98
QUOTA DA PENSÃO: R\$107,26
BENEFICIÁRIO: ELIZANGELA CONCEIÇÃO AGUIAR
VALOR DO PRÓ-CÍLIO: R\$2.500,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR

PORTARIA N.º 690 DE 16.10.98

PORTARIA REVOGADA N.º 226 DE 13.06.95

VALOR DA PENSÃO: R\$936,62
BENEFICIÁRIOS: MARIA LÍDIA, LEILANE, EDUARDO, ABRAÃO, RUTH, ELENA, DURVAL E WIOFLEIDE DA COSTA PINHEIRO.
SEGURADO: ODILON DOS SANTOS PINHEIRO

PORTARIA N.º 730 DE 05.11.98

PORTARIA REVOGADA N.º 041 DE 02.02.94

VALOR DA PENSÃO: R\$409,50
BENEFICIÁRIO: ROSILDA VASCONCELOS DOS SANTOS
SEGURADO: REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N.º 731 DE 05.11.98

PORTARIA REVOGADA N.º 030 DE 11.01.93

VALOR DA PENSÃO: R\$1.424,66
BENEFICIÁRIO: LINDALVA DA CUNHA VILHENA
SEGURADO: MIGUEL DA CRUZ VILHENA

PORTARIA N.º 732 DE 05.11.98

QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA REVOGADA Nº 445 DE 02.10.95
VALOR DA PENSÃO: R\$615,66
BENEFICIÁRIOS: LIDUINA PORTELA, REGIANE, FABIANE E JOÃO FIRMO PORTELA CUNHA.
SEGURADO: ANTONIO FIRMO DA CUNHA.

PORTARIA Nº 787 DE 04.11.98
PROCESSO Nº 8219/98
INDEFERIMENTO DE PENSÃO E PECÚLIO
BENEFICIÁRIO: CIRILO DO NASCIMENTO GOMES
SEGURADO: PRISCO MONTEIRO GOMES

PORTARIA Nº 811 DE 17.11.98
PORTARIA REVOGADA Nº 388 DE 10.08.94
VALOR DA PENSÃO: R\$364,00
BENEFICIÁRIO: KATIANE NUNES DA SILVA
SEGURADO: MAURÍCIO NAZARENO AZEVEDO TRINDADE

PORTARIA Nº 818 DE 17.11.98
PORTARIA REVOGADA Nº 042 DE 20.01.92
VALOR DA PENSÃO: R\$812,96
BENEFICIÁRIO: CLARICE CARDOSO PEREIRA
SEGURADO: PEDRO BERNARDES MONTEIRO

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº: 172.449/98
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 030/98
Objeto do Contrato Originário: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - IMPRESSORA LASER X 4213
Data do Contrato Originário: 07.12.98
Valor do Contrato Originário: R\$ 3.288,00
Inexigibilidade: ARTIGO 25 INCISO I
Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e XEROX DO BRASIL LTDA.
Vigência do Contrato: 12 Meses
 Dotação Orçamentária: 0307021.8001-349039 - Gestão Administrativa / OSTP)
Ordenador Responsável: Antonio Moraes da Silveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/98
OBJETO. Aquisição de gêneros alimentícios. DATA DA ABERTURA: 11.01.99. HORA: 10 horas. LOCAL: Sala da Comissão da Licitação, sito à Av. Magalhães Barata nº 1515 - 2º andar - Ananindeua-PA. TAXA DO EDITAL R\$30,00 (Trinta Reais). Ananindeua-Pa, 17 de dezembro de 1998. À COMISSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AVISO DE LEILÃO N.º 003/98
A Prefeitura Municipal de Itupiranga - Pará, torna Pública aos interessados, que estará promovendo Leilão Público n.º 003/98, com a realização para às 10:00 horas do dia 07 de Janeiro/99, destinado a venda de : 01 UNO MILLE SX 2P 97/97, 01 SAVEIRO SUMMER 1.8 97/97, 01 KOMBI AMBULÂNCIA 96/97, 01 Gol 1.000 2P96/97 e 01 Pálio EL 97/97. O Edital especificatório poderá ser adquirido na sede da Prefeitura à AV. 14 de julho n.º 12, Centro - Itupiranga/PA, pela quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Esclarecimentos pelos fone (091) 322.2089 ou 973.3040 (Setor de Licitação).
Itupiranga - Pará, 17 de dezembro de 1998
MARIA JOSÉ RODRIGUES LIMA
Presidenta da C.P.L.

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

PORTARIA Nº 022/98 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.
Designar o Geólogo CARLOS ALBERTO SIERRA DE FARIA, Diretor técnico desta Companhia, para responder pelo Cargo de diretor Presidente no período de 07/01/99 à 06/02/99, por ocasião das Férias do Titular do Cargo WILSON MODESTO FIGUEIREDO JR.
Designar ao assessor NELSON DA SILVA NUNES, para responder pelo Cargo de Diretor Administrativo Financeiro, no Período de 28/12/98 à 15/01/99, por ocasião das Férias do Titular do Cargo LÉA NASSER SIEFFER.
Belém, 16 de dezembro de 1998.
Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Wilson Modesto Figueiredo Jr.
Diretor Presidente.

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.

CGC/MFN Nº 04.815.411/0001-96
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social à Tv. Dr. Moraes, 21, nesta cidade, às 15:00 horas, do dia 23 de dezembro de 1998, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:
a) Aumento do Capital Social de R\$168.395.067,84 (cento e sessenta e oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil, sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R\$177.624.917,18 (cento e setenta e sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e dezoito centavos), com emissão de 45.061.023 (quarenta e cinco milhões, sessenta e um mil, vinte e três) ações preferenciais Classe "C", sem valor nominal, mediante a capitalização de R\$9.229.849,34 (nove milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, de acordo com a Lei 8.167/91.
b) Alterar a redação do Art. 7º do Estatuto Social, em decorrência do aumento do Capital.
c) Conforme Parágrafo Único do Art. 172º da Lei 6.404/76 e Art. 14º do Estatuto Social, está excluído o direito de preferência na emissão de ações nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais.
d) Alterar a redação dos Artigos 28º e 37º do Estatuto Social.
INSTRUÇÕES GERAIS
A) Os mandatos de representação na Assembléia deverão ser depositados na Sede Social, sito à Trav. Dr. Moraes, 21, Ed. Sistel - 7º andar (Gabinete da Presidência), até 24 horas antes da realização da Assembléia.
B) Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores, que desejarem participar desta Assembléia, deverão apresentar extrato emitido até 2(dois) dias antes da sua realização, contendo sua posição acionária fornecido pelo órgão custodiante.
Belém, 15 de dezembro de 1998.
OTÁVIO MARQUES DE AZEVEDO
Presidente do Conselho de Administração

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

CGC/MFN Nº 04.895.728/0001-80
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 22 de dezembro de 1998, às 11:30 horas, na sede social da sociedade, na Avenida Governador Magalhães Barata, nº 209, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação do pedido de renúncia de membros do Conselho de Administração da Sociedade; b) Eleição de membros substitutos, e, c) Outros assuntos de interesse social. Belém, 14 de dezembro de 1998. Conselho de Administração - Jorge Queiroz de Moraes Júnior.

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL. C.G.C./M.F.N.º 05.389.812/0001-94
- Companhia Aberta. OFERTA PÚBLICA DE COMPRA DE AÇÕES DE EMISSÃO DA COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL POR CONTA E ORDEM DO SR. OSCAR FÁRIA PACHECO BORGES. FACTORIAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, doravante designada simplesmente INTERMEDIADORA, por ordem e conta do Sr. Oscar Faria Pacheco Borges, doravante designado simplesmente OFERTANTE, nomeado pelos acionistas CONTROLADORES para representá-los, conforme "Acordo de Acionistas", com vista a público dirigir aos titulares de ações de emissão da COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL, doravante designada simplesmente EMISSORA, a presente OFERTA PÚBLICA DE COMPRA DE AÇÕES, visando o cancelamento de registro que trata o artigo 21 da Lei 6.385/76, observados os termos da Instrução CVM nº 229/95 e as seguintes condições:
1 - OFERTA PÚBLICA: Dispõe-se a INTERMEDIADORA, por ordem e conta da OFERTANTE, na forma de que foi deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária da EMISSORA realizada em 20/10/98, a adquirir a totalidade das ações de sua emissão em circulação no mercado, totalizando 10.334.077 ações ordinárias e 1.010 ações preferenciais, representando 11,84% do Capital Social Total da EMISSORA.
1.1 - O preço de compra é de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) por lote de 1.000 ações, atualizado monetariamente, desde 20/10/98 até a data da efetiva liquidação financeira da operação, com base na variação da TR (Taxa Referencial). O pagamento pelas ações será a vista em dinheiro, na sede da INTERMEDIADORA. A INTERMEDIADORA informará o preço final por ação, assim que conhecido o índice de sua atualização.
1.2 - A presente oferta está condicionada ao atendimento dos requisitos para cancelamento de registro de companhia mantido pela EMISSORA. Portanto, a presente oferta não será efetivada se não forem alcançados os requisitos exigidos para o cancelamento de registro de companhia aberta mantido pela EMISSORA. Até o dia da operação, a INTERMEDIADORA informará o se foram ou não atendidos os referidos requisitos.
1.3 - A presente oferta é válida pelo prazo de trinta dias, sendo início na data da

segunda publicação desde edital, isto é, em 24/12/98, e encerramento em 23/01/98, para os acionistas se habilitarem à venda.

1.4 - Os acionistas que aceitarem vender suas ações, deverão habilitar-se, pessoalmente ou através de procuradores devidamente constituídos, junto à sede da INTERMEDIADORA FACTORIAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, sediada à Rua da Quitanda nº 50 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro, RJ, Tel (021) 507-1233 ou em qualquer sociedade corretora de sua livre escolha. OS ACIONISTAS QUE ACEITAREM VENDER SUAS AÇÕES ESTARÃO AUTOMATICAMENTE, CONCORDANDO COM O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA MANTIDO PELA EMISSORA.

1.5 - A operação de aquisição das ações será realizada na sede da INTERMEDIADORA, em 26/01/99, até às 17:30 hs.

1.6 - Será permitida a livre interferência de terceiros compradores, desde que pela totalidade das ações ofertadas à venda, por se tratar de oferta pública destinada ao cancelamento de registro de companhia aberta. INDEPENDENTEMENTE DE HAVER OU NÃO INTERFERÊNCIA POR PARTE DE TERCEIROS, O OFERTANTE PROCEDERÁ AO PEDIDO DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA JUNTO À COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO INCISO II DO ARTIGO 1º DA INSTRUÇÃO CVM nº 229/95. NA FORMA DO ITEM 1.2 DESTA EDITAL.

1.7 - A liquidação financeira da operação será realizada na sede da INTERMEDIADORA, três dias úteis após a operação de aquisição, isto é, em 29/01/99.

2 - CANCELAMENTO DO REGISTRO: Os acionistas da EMISSORA em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20/10/98 deliberaram o cancelamento de seu registro de companhia em razão dos altos custos de manutenção como companhia aberta, não compatíveis com seu porte e a inexistência de negociação em Bolsa de Valores de suas ações.

3 - INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA:

3.1 - A EMISSORA sediada na Avenida Presidente Vargas nº 4.267 - Castanhal, Pará, tem por objeto social a fiação, tecelagem e fabricação de produtos de juta e seus complementos, bem como o fomento à produção da mesma.

3.2 - Data da AGE que deliberou o último aumento de capital por subscrição pública: 30/09/85, data da AGE que homologou o último aumento de capital: 03/10/85.

3.3 - Composição Acionária da Emissora em 20/10/98:

Acionistas	Ondas	%	Preferenciais	%	Total	%
Acionistas Controladores (1)	25.394.970	65,82	16.612.428	34,35	42.007.398	48,37
Júlio São Francisco	2.957.873	7,61	31.757.334	65,64	34.715.207	39,79
Outros	10.334.077	26,57	1.010	0,01	10.335.087	11,84
Total	38.856.920	100	48.370.772	100	87.227.692	100

(1) Inclui os acionistas controladores que nomearam o Sr. Oscar Faria Pacheco Borges para representá-los nesta operação, de acordo com o "Acordo de Acionistas", o qual está à disposição juntamente com os documentos pertinentes à oferta pública de compra de ações.

3.2.1 - As ações preferenciais tem as seguintes características: preferenciais nominativas, prioridade no recebimento dos dividendos, participação integral nos resultados sociais nas formas do Estatuto Social, participação nos aumentos face reservas legais e ou lucros, subscrição somente com recursos do Finam, sem direito à voto, sem preferência nas subscrições.

3.2.2 - A COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL não tem distribuído dividendos face ao prejuízo fiscal acumulado.

3.3 - Indicadores Econômico - Financeiros da Emissora (em R\$ mil):

Informação	31/12/96	31/12/97	30/09/98
Capital Social	25.671	25.671	20.043
Patrimônio Líquido	18.239	20.043	25.671
Receita Líquida	14.326	14.367	11.683
Lucro Operacional	3.840	1.508	2.984
Lucro Líquido	4.021	1.805	2.981
Exigível Total	1.699	947	-
Nº de Ações (mil)	87.257	87.257	87.257.692
Valor Patrimonial p/1.000	0,21	0,23	0,30
Exigível / Patrim. Líquido	0,09	0,05	-
Lucro / Patrim. Líquido	0,22	0,09	0,15
Lucro / Receita Líquida	0,28	0,12	0,12
Lucro / Capital Social	0,15	0,07	0,12

3.4 - Suas ações são negociadas em Mercado de Balcão.

3.5 - Informações adicionais sobre a presente oferta, incluindo cópia das peças de avaliação do preço das ações, poderão ser obtidas na sede da EMISSORA, na Avenida Presidente Vargas nº 4.267, Castanhal, Pará, na sede da INTERMEDIADORA, na Rua Quitanda nº 50 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro, RJ, ou ainda na Comissão de Valores Mobiliários, à Rua Sete de Setembro nº 111 - 27º andar Rio de Janeiro, RJ.

3.6 - O registro de companhia de que trata o artigo 21 da Lei 6.385/76, mantido em nome da EMISSORA, encontra-se atualizado até a presente data.

4 - INFORMAÇÕES SOBRE O OFERTANTE:

4.1 - O Sr. Oscar Faria Pacheco Borges é Industrial, Brasileiro, Diretor Presidente da Cia Têxtil de Castanhal há 15 anos, é um dos idealizadores da Cia em 1966, é técnico na área têxtil com formação na Grã-Bretanha. Esta no setor de juta desde 1954.

4.2 - O OFERTANTE e a INTERMEDIADORA declaram que desconhecem a existência de qualquer fato ou circunstância, não reveladas ao público, que possam influenciar de modo positivo e relevante os resultados da EMISSORA.

5 - MANIFESTAÇÃO SOBRE O CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA:

5.1 - OS ACIONISTAS QUE ACEITAREM VENDER SUAS AÇÕES ESTARÃO AUTOMATICAMENTE CONCORDANDO COM O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA MANTIDO PELA EMISSORA, DEVENDO PROCEDER CONFORME O ITEM 1.4 DESTA EDITAL, SENDO DESNECESSÁRIO QUALQUER PROCEDIMENTO ADICIONAL.

5.2 - Ficam os senhores acionistas convocados a se manifestar pessoalmente ou através de procuradores devidamente habilitados, concordando ou discordando do cancelamento de registro de companhia aberta, nos termos do artigo 11 da Instrução CVM nº 229/95. Os acionistas que assim o desejarem deverão preencher formulário em quatro vias, concordando ou não com o referido cancelamento, e

tomando suas ações indisponíveis para negociação até o dia da realização da presente oferta, inclusive. O formulário de INTERMEDIADORA, ser solicitado pessoalmente, por correio ou fax entregue a INTERMEDIADORA, sito à Rua da Quintana nº 50 - 11º andar - centro - Rio de Janeiro - RJ, fax nº (021) 242.3069.

5.3 - Serão consideradas as manifestações recebidas até as 18:00 hrs do dia 23/01/99, independentemente da data do envio pelo correio.

5.4 - Serão desconsideradas quaisquer manifestações recebidas após a data limite, independentemente das razões. As manifestações recebidas dentro do prazo limite terão sua validade confirmada imediatamente após a confirmação da empresa EMISSORA.

5.5 - As ações indisponibilizadas para negociação para os fins desta oferta serão liberadas no primeiro dia útil seguinte à efetivação da oferta pública.

6 - ALIENAÇÃO DE AÇÕES APÓS O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA: Fim do prazo da presente oferta e obtido o cancelamento do registro de companhia aberta, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM nº 229/95, o OFERTANTE compromete-se a comprar, nas condições estipuladas, as ações oferecidas pelo acionistas não acitantes desta oferta, no prazo de seis meses, contados da data da realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do primeiro exercício social posterior ao cancelamento.

6.1 - O preço de aquisição das ações durante este período será ajustado para refletir bonificações e dividendos que eventualmente venham a ser declarados ou pagos aos acionistas. O prazo para pagamento das ações nestas condições será de quinze dias a partir da data em que o acionistas contatar a EMISSORA com o fim de proceder à referida alienação das ações, para o que este deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído à sede da EMISSORA.

7 - OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES DOS OFERTANTES: O OFERTANTE obriga-se a pagar aos acionistas que aceitarem a presente oferta a diferença a maior, se houver, entre o preço a ser pago nos termos do item 1.1, devidamente acrescido de atualização monetária anual, calculada de acordo com a variação do IGP-M ou, na hipótese de sua extinção, por outro índice, de variação de preços que venha a substituí-lo, e o preço que o OFERTANTE vier a obter numa eventual alienação do controle da EMISSORA, que venha a se realizar dentro do prazo de dois anos a partir da data da presente operação de compra das ações.

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES: 8.1 - A INTERMEDIADORA declara que não detém nem administra valores mobiliários de emissão da Emissora.

8.2 - O presente edital foi aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários pelo Ofício CVM/GEA-4/Nº 144/98, em 10/12/98.

8.3 - O presente edital foi aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários pelo Ofício CVM/GEA-4/Nº 144/98, em 10/12/98.

8.4 - O presente edital foi aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários pelo Ofício CVM/GEA-4/Nº 144/98, em 10/12/98.

8.5 - O presente edital foi aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários pelo Ofício CVM/GEA-4/Nº 144/98, em 10/12/98.

8.6 - O presente edital foi aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários pelo Ofício CVM/GEA-4/Nº 144/98, em 10/12/98.

8.7 - O presente edital foi aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários pelo Ofício CVM/GEA-4/Nº 144/98, em 10/12/98.

8.8 - O presente edital foi aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários pelo Ofício CVM/GEA-4/Nº 144/98, em 10/12/98.

8.9 - O presente edital foi aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários pelo Ofício CVM/GEA-4/Nº 144/98, em 10/12/98.

8.10 - O presente edital foi aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários pelo Ofício CVM/GEA-4/Nº 144/98, em 10/12/98.

PAPIRUS DEC. E REVEST. LTDA

PAPIRUS DEC. E REVEST. LTDA, estabelecida nesta cidade à Av. 1ª de Dezembro, 1380, com CGC nº 04.568.481/0001-97 e I.E. nº 15.090.605-6, comunica, para os devidos fins, o Extrato por Roubo do LIVRO FISCAL DE INVENTÁRIO DOCUMENTOS PESSOAIS DO SR. EDJESER SANTANA DA CRUZ (C.I.C. nº 008.527.912-91, RG nº 660.142 Segop/PA, TÍTULO ELEITORAL, CARTÕES DE BANCO), dentre outros objetos. Tudo conforme Boletim de Ocorrência de Nº 521546 (Marec).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ

CONSELHO PLENO ACÓRDÃO C.P.Nº 004/98. Processo Disciplinar nº 66/95. Recorrente - Eliczer Francisco da Silva. Recorrido - advogado Mário Sérgio Pinto Tostes. Relatora - Dra. ANNIBELMARI VIANNA ALVARES. EMENTA - RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE REPRESENTAÇÃO, POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS E AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL. - A produção de provas era de competência do Recorrido, o qual, sequer nesta fase recursal, apresentou qualquer outra que pudesse alterar o decisório anterior, não merecendo prosperar o recurso. Acordam: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Seccional do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, em conhecer de recurso interposto e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Dr. Luis Daniel Lavareda Reis Júnior, Diretor Secretário Adjunto da OAB/PA. Belém (Pa), 10 de dezembro de 1998.

NOTIFICAÇÃO À ALEGAÇÕES FINAIS Notifico o advogado JACINTO BENEIGNO DOS SANTOS para apresentação das Alegações Finais, referente ao Processo Disciplinar nº 193/97, no prazo de 15 dias, a contar após a data de publicação deste. Notifico a representante RITA DE SÁ NASCIMENTO para apresentação das Alegações Finais, referente ao Processo Disciplinar nº 54/94, no prazo de 15 dias, a contar após a data de publicação deste. Dr. Luis Daniel Lavareda Reis Júnior, Diretor Secretário Adjunto da OAB/PA. Belém (Pa), 10 de dezembro de 1998.

TRAMONTINA BELÉM S.A

TRAMONTINA BELÉM S.A. CGC/NR. 14.068.605/0001-29. Assembleia Geral Extraordinária. CONVOCACAO São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 31 de dezembro de 1998, às 10:00 hrs, na sede social, no Distrito Industrial de Icoaraci, Setor C, Quadra 2, Lotes 3 a 8, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Exame e Deliberação a respeito da proposta da Diretoria para Incorporação da Tramontina Icoaraci S/A b) Alteração do Estatuto social no tocante a redistribuição das Ações face a Incorporação deliberada; c) Reeleição dos membros do Conselho de Administração da Empresa para o Período dezembro de 1998 a novembro de 2001. d) Outros assuntos gerais de interesse da Sociedade. Belém (Pa), 11 de dezembro de 1998. Antônio Pagliari - Diretor Administrativo.

TRAMONTINA ICOARACI S.A

TRAMONTINA ICOARACI S.A. CGC/NR. 02.650.065/0001-82. Assembleia Geral Extraordinária. CONVOCACAO São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 31 de dezembro de 1998, às 10:00 hrs, na sede social, na Av. Principal nº. 650 Distrito Industrial de Icoaraci, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Exame e Deliberação a respeito da proposta da Diretoria para Incorporação da Tramontina Icoaraci S/A pela Tramontina Belém S.A. com o consequente Distrato; b) Outros assuntos gerais de interesse da Sociedade. Belém (Pa), 11 de dezembro de 1998. Antônio Pagliari - Diretor Administrativo.

FLORICULTURA BEIJA-FLOR

COMUNICADO MARIA TEREZA LOUREIRO DA SILVA, firma individual, nome fantasia FLORICULTURA BEIJA FLOR, CGC/MF nº 83.775.247/0001-07, Insc. Estadual 15.179.007-8, localizada na Av. Gov. José Malcher, Vila Farah, Pass. Tapajós, 170, vem comunicar o furto, ocorrido no interior da residência da titular da empresa, de 03 blocos de Notas Fiscais, série I, de nº 151 a 300, referente AIDF nº 28062-3.

BACABAIRA AGROINDUSTRIAL S.A.

BACABAIRA AGROINDUSTRIAL S.A. CGC/MF nº 83.374.561/0001-88

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, 1995, 1996, 1997. Rows include Circulante, Disponível, Caixa, Bancos, Imóveis, etc.

DEMONST. DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Table with columns: Descrição, Capital, Reserva, Total. Rows include Saldo em 31.12.95, Integraliz. Cap. Híbridos, Saldo em 31.12.96, Saldo em 31.12.97.

Resumo dos Principais Dados Contábeis - As Demonstrações Financeiras estão elaboradas com observância das disposições previstas na Lei nº 6.404/76 (Decreto-Lei nº 1.508/77) e normas de procedimentos contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Conselho de Administração da Companhia. O balanço patrimonial em 31/12/97 apresenta o seguinte resultado: Ativo Total: R\$ 4.358.861,31; Passivo Total: R\$ 4.358.861,31.

TROPICAL INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA S.A.

Relatório do Conselho de Administração. Senhora Acionistas. Cumprindo determinações legais e estatutárias, oferecemos à apreciação e julgamento das senhoras acionistas, o balanço e demonstrações legais e estatutárias, oferecidos em 31 de dezembro de 1997. As origens e aplicações dos recursos obtidos em 1997, bem como as demonstrações legais e estatutárias, estabelecidas no projeto aprovado pela SUDAM, agradecemos aos senhores acionistas pela confiança depositada nesta Administração, e colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários. Belém (PA), 29 de janeiro de 1998.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/1997. Table with columns: ATIVO, PASSIVO, 1997, 1996. Rows include Circulante, Disponível, Caixa, Bancos, Imóveis, etc.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Saldo de abertura de 1º de Janeiro de 1997. Lucro líquido do exercício. Demonstrações das origens e aplicações de recursos.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS. Table with columns: Descrição, 1997, 1996. Rows include Origens, Reserva de Capital, Aplicações, etc.



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.864

DIÁRIO OFICIAL

0561

1

Belém, quinta-feira,
17 de dezembro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 dias
3ª VARA

Ref. Proc. 98.8956-8 Ação Criminal
DE: SILVANA AMARAL, filiação, profissão e nacionalidade desconhecidas, outrom residente no Conjunto Cohab II, Travessa W-4, nº 268, Icoaraci, Belém/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Citação para se defender da Ação Criminal nº 98.8956-8, proposta pelo Ministério Público Federal contra si, por violação dos arts. 231 do Código Penal Brasileiro, bem como comparecer a este Juízo para ser qualificada e interrogada no dia 26 de fevereiro de 1999, às 15 horas.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém-PA, fone 242-0055, ramal 159.

Belém, 07 de dezembro de 1998.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Francisco Luis Alves
DIRETOR DE SECRETARIA: Gisele Sales Maia Couteiro

BOLETIM 062/98
EXPEDIENTE DO DIA 04/12/98
DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo nº 93.3316-6
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Excdto. : MANOEL DE JESUS LIMA E OUTRO
DESPACHO : Informe a exequente o valor atualizado do saldo devedor.
Após, designe a secretaria dia e hora para a realização do leilão, expedindo-se edital e mandados necessários.

EXPEDIENTE DO DIA 14/12/98
DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 15203 - PRISÃO PREVENTIVA

Processo nº 1998.39.00.11601-1
Reqte. : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Rep. MPE : José Augusto Torres Potiguar
Reqdo. : WALTER FERREIRA RIBEIRO E OUTROS
DECISÃO : indefiro o pedido. Publique-se. Intimem-se.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 121/98
EXPEDIENTE DE 10 e 11/12/98
DESPACHOS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 98.10603-7
Impetrante : Tapajós Timber Comércio Importação Exportação e Participações Ltda
Advogado : Nestor Ferreira Filho
Impetrado : Superintendente do IBAMA - PA e Outro
Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Vista ao Impetrado sobre o pedido de desistência, de f. 183.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial

Nº : 91.742-0
Exequente : Auber da Silva Almeida e Outros
Advogado : João Nascimento Rocha
Executado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Odneia Ferreira Miranda
Despacho : 1. (...) Isto posto a alegação do executado, de ilegitimidade de parte dos exequentes referidos, está preclusa. 2. Defiro a habilitação de Maria Dias Laurinho, viúva de Belmiro Pires Laurinho e de Terezinha Soares Vieira, viúva de Osmar Caldas Vieira. Proceda a Secretaria as anotações de praxe. 3. Defiro o requerimento de fl. 637. Expeça-se alvará, como requerido.

Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular

Nº : 00.32094-3

Autor : Ministério Público
Réu : Guilherme dos Santos e Outro
Advogado : Manoel Ribeiro das Neves
Despacho : 1. Vista às partes sobre o r. despacho de f. 253.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1100 - Ação Ordinária - Tributária

Nº : 98.4854-1
Autor : Tágide Veículos S/A e Outros
Advogado : Saídy Merces dos Santos Dias e Outro
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Decisão : 1. Acolho o requerimento de fl. 80, como aditamento a inicial. Defiro o depósito dos valores inerentes à contribuição social incidente sobre o 13º salário de 1998. 2. (...) Isto posto, indefiro o pedido de tutela antecipada. 3. Cite-se.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 98.10510-0
Requerente : Sinelon Ferreira de Menezes e Outros
Advogado : Eliete de Souza Colares
Requerido : Caixa Econômica Federal e Outro
Decisão : 1. Acolho apenas a primeira parte da manifestação dos Autores de fl. 40. 2. (...) Sendo relevante o conteúdo social da causa, defiro a medida liminar, para que depositem em juízo as prestações informadas na exordial, de nº 114 a 129, vencidas em 30.06.97 a 30.09.98, e as vincendas, no curso do processo, bem como, para que a Requerida Caixa Econômica Federal - CEF se abstenha de inscrever ou se já tiver inscrito retirar os nomes dos Requerentes de qualquer banco de dados de inadimplentes (CADIN, SERASA, etc...) e ainda, suspenda todos os procedimentos executórios previstos no D.L. nº 70/66 em relação ao contrato dos Requerentes. 3. Citem-se e Intime-se a CEF desta decisão.

Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa

Nº : 97.7871-3
Impugnante : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP
Procurador : Áurea de Fátima Bechara Gomes
Impugnado : Haroldo Francisco Lobato Ribeiro
Advogado : Renaldo Gonzaga de Almeida e Outros
Decisão : Vistos, etc. (...) Isto posto, acolho, em parte, a impugnação ao valor da causa para alterar o valor do feito, conforme a fundamentação. Complemente o Autor Impugnado o valor das custas em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais. Registre-se.

SENTENÇAS

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 96.9188-9
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Maria Inês Sandim Barbosa
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Levanta-se a penhora. Registre-se. Intimem-se. Após, arquite-se.

Classe 10600 - Outros Incidentes Processuais

Nº : 98.355-0
Requentes : Maria de Lourdes da Luz e Outros
Advogado : Ivan Moraes Furtado
Requerido : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Sentença : Vistos, etc. (...) Dessa forma, julgo procedente o pedido de benefício de justiça gratuita, para que os Requerentes fiquem isentos do pagamento dos honorários advocatícios a quem foram outrora condenados a pagar ao INSS. Registre-se. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais.

EM TEMPO DESPACHO DE 18.11.98

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 98.10760-0
Embargante : Miguel Maksud Hanna
Advogado : Patricia Maués Hanna Meira
Embargado : Fazenda Nacional
Despacho : 1. Apensem-se ao processo principal. 2. Intime-se o embargado para impugnar, querendo, no prazo legal.

DESPACHO DE 07.12.98

Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular

Nº : 97.11356-8
Autor : Ministério Público
Réu : Luiz Alexandre Cardias e Outros
Advogado : Deise Magalhães e Outros
Despacho : 1. Em vista da certidão supra decreto a revelia do acusado Heber Frago da Silva e nomeio a drª Lidiane Moura Lopes advogada dativa do mesmo. Intime-se para os fins do art. 395/CPP. 2. Indefiro o pedido de oitiva das testemunhas

arroladas pela defesa de José Carlos de Souza Valente (f. 446), em vista da intempetividade da defesa (f. 447). 3. Desentranhe-se a f. 446 e devolva-se ao seu subscritor.

Nº : 98.3939-2
Autor : Ministério Público
Réu : Reginaldo Nascimento da Trindade e Outros
Advogado : Ivanilda Pontes e Outros
Despacho : 1. Intime-se o acusado Domingos Sávio Franco Vilaça sobre a renúncia do mandato de f. 256 e para constituir novo procurador, no prazo de 15 (quinze) dias.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

Ref. Proc. 93.3336-0 Ação Criminal
DE: ANTONIO JORGE DE QUEIROZ MENDES, brasileiro, gerente, filho de Genésio Constâncio Mendes e Edite de Queiroz, nascido em Santo Amaro/BA, aos 10 de janeiro de 1962, portador da C.I. nº 1925298/SSP/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Intimação da sentença absolutória proferida nos autos da ação criminal acima identificada, em curso neste Juízo, movida pelo Ministério Público Federal contra ANTONIO JORGE DE QUEIROZ MENDES, cuja parte decisiva segue transcrita: "Vistos, etc. Isto posto, julgo improcedente a denúncia e absolvo ANTONIO JORGE DE QUEIROZ MENDES da imputação que ora lhe é feita, com apoio no art. 386, IV e na forma da fundamentação. Publique-se. Registre-se. Intime-se o MPE, pessoalmente. Belém, 19 de outubro de 1998. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara."
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém-PA, fone 242-0055, ramal 59.

Belém, 09 de dezembro de 1998.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal
CEP: 66.055-210 Telefax: 222-6319

EDITAL DE LEILÃO

Prazo: 30 dias

O Doutor JOÃO BATISTA RIBEIRO, Juiz Federal da Quinta Vara, torna público que será realizada o seguinte leilão no processo em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. DATAS, HORA E LOCAL: dias 08/01 e 28/01/99, às 15:00 horas, Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.
PROCESSO: 92.0003473-0
EXECUTADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
BEM: direito ao uso do terminal telefônico prefixo 2460088 contrato TPA 1408208, avaliado em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

NOTAS:
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.

Belém-Pa, 4 de novembro de 1998.
JOÃO BATISTA RIBEIRO
Juiz Federal da Quinta Vara

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
JUIZ FEDERAL: JOÃO BATISTA RIBEIRO
DIRETOR DE SECRETARIA: RUBENS RODRIGUES CÂMARA

BOLETIM Nº 120/98 INTIMAÇÕES

Os processos abaixo, foram remetidos à publicação para que seja(m) intimado(s) o(s) autor(es) a se manifestar(em) sobre a(s) contestação (ões).

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. nºs 98.5175-1 e 98.9638-7
Autores: JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS GONZAGA e RONALDO DA SILVA NOGUEIRA, respectivamente
Adv.: Drs. Augusto Reis e Ana Maria Cunha de Mello, respectivamente
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo

Proc. nº 98.3462-4

Autor.: SILÉDIA CARDOSO MIRANDA
Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira
Réu.: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Proc. nºs 98.3730-6, 98.3678-4, 98.4847-8, 98.3672-8, 98.5216-4 e 98.4202-1
Autores.: JOÃO ALBERTO TRANQUILINI DO RIO e OUTRO, MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUSA e OUTROS, CARLOS ROBERTO DA SILVA PRADO e OUTROS, CLEIDE CONCEIÇÃO GONÇALVES SANTANA E

OUTROS, GLEJIDES ALVES SILVA E OUTROS e CARLOS ROBERTO DA SILVA PRADO E OUTROS, respectivamente
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

Procs. n.ºs 98.4845-2, 98.4852-6, 98.2528-4, 98.3707-0, 98.5011-9 e 98.3729-9
Autores.: EDITH RIPARDO ALVES E OUTRO, GONÇALO AUGUSTO RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS, CARLOS ROBERTO ROCHA DA CRUZ E OUTROS, JOAO ALVES DE ARAUJO E OUTROS, FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA e AIDA MARIA MOURA NUNES DE BRITO E OUTROS, respectivamente
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Procs. n.ºs 97.4504-6, 98.6479-5, 98.3330-2 e 98.7532-0
Autores.: RICARDO JORGE DE MOURA PALMIETA E OUTRO, SUELEDES ABREU GOMES, RUI RODRIGUES SARAIVA e LOURIVAL ROSAS, respectivamente
Adv.: Drs. Helena Cláudia Miralha Pingarilho, Virginia Maria Vieira Brito, José Alípio Silva de Lima e Adamar Tenório Pereira, respectivamente
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Procs. n.ºs 98.0992-4 e 98.5891-0
Autores.: MIGUEL ISAÍAS BARBOSA E OUTROS e MARIVALDO REBELO TENÓRIO E OUTROS, respectivamente
Adv.: Drs. Leonam Gondim da Cruz Júnior e Solange de Nazaré Rodrigues Corrêa, respectivamente
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Carmen Lúcia Simões Corrêa

Proc. n.º 98.7534-5
Autor.: ARNALDO ROCHA DUARTE E OUTROS
Adv.: Dr. Luiz Galeno Araújo Brasil
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

Proc. n.º 98.8079-1
Autor.: OSMAR MORAIS MARTINS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: BANCO DO BRASIL S/A E FAZENDA NACIONAL
Adv.: Drs. Carlos Gomes de Sousa Gama e Antônio José de Mattos Neto, respectivamente

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Procs. n.ºs 98.8224-0, 98.5212-3 e 98.8183-8
Autores.: WALT MAIA, PASCOAL GEMAQUE FELIZOLA JÚNIOR E OUTROS e LUIZ BRAGA DOS SANTOS E OUTROS, respectivamente
Adv.: Drs. Vilma Chavaglia, Regiane Bayma da Silva e Dulcineia Silva Pessoa, respectivamente
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

Procs. n.ºs 98.7654-0, 98.0497-0 e 98.7975-9
Autores.: MARIA RAIMUNDA FERREIRA LIMA, CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS e RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS E OUTROS, respectivamente
Adv.: Drs. Reginaldo de Castro Maia, Joseane Maria da Silva e Adalécinda da Silva Eleres, respectivamente
Réu.: UNIÃO FEDERAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drs. João José Aguiar Carvalho, Beatriz Engelmann Soares e Eliane Maria Ichihara Fonseca, respectivamente

Procs. n.ºs 98.5282-6 e 98.1781-8
Autores.: REGINALDO REIS E OUTROS e JACIRA NUNES DE JESUS E OUTROS, respectivamente
Adv.: Drs. José Luiz Flexa Alves e Álvaro Augusto de P. Vilhena, respectivamente
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n.º 98.10477-9
Reque.: ALBERTO BRAGANÇA NOBRE
Adv.: Dr. Regina Márcia Raiol Lima
Requid.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares e Adão Paes da Silva, respectivamente

DESPACHO EM PETIÇÃO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n.º 98.3608-1
Autor.: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Aued
DESPACHO: J. Nada a prover.

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. n.º 95.5888-0

Autor.: RAIMUNDO NONATO DIAS DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. José Alberto B. Santos
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 125/135, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista à ré-apelada para resposta, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intimem-se.
Proc. n.º 98.11475-3
Autor.: FERNANDO MORAES DE MELO
Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palheta
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Cite-se, conforme requerido.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n.º 95.8073-7
Autor.: JORGE ARAÚJO MACHIL E OUTROS
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha
Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Paulo Enéas da Silva Paranhos Nêris
DESPACHO: Vista às partes, pelo prazo legal. Nada requerido, arquivem-se. Intimem-se.

Proc. n.º 98.11588-4
Autor.: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
DESPACHO: Cite-se, conforme requerido.

Proc. n.º 98.11480-1
Autor.: OSCAR CAVALCANTE DE MIRANDA
Adv.: Dr. Raimundo Carmo de Melo
Réu.: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. O autor deve emendar a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, providenciando: 1. A citação da União Federal, visto que o Ministério da Aeronáutica não é parte legítima para figurar no feito; 2. A regularização do instrumento procuratório de fl. 05 (assinatura à rogo do autor); e 3. A autenticação dos documentos que instruem a inicial. Intimem-se.

Proc. n.º 97.12581-1
Autor.: MARIA DE BELÉM NASCIMENTO ANDRADE
Adv.: Dr. Maria José Cabral Cavalli
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
DESPACHO: Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a autora cumpra a determinação de fl. 114. Intimem-se.

Proc. n.º 95.7108-8
Autor.: FRANCISCO DE CASTRO E OUTROS
Adv.: Dr. Maria da Conceição Cardoso Mendes
Réu.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
Adv.: Dr. Edilena do Carmo Mesquita Villela
DESPACHO: Fls. 170/420. Vista aos autores pelo prazo legal. Nada requerido, arquivem-se. Intimem-se.

Proc. n.º 95.6614-9
Autor.: ANTÔNIO HAROLDO RODRIGUES LOPES E OUTROS
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Maria Lúcia Cunha Nascimento
DESPACHO: Prorrogo por dez dias o prazo para cumprimento do despacho de fl. 155, conforme requerido pelos autores à fl. 157. Intimem-se.

Proc. n.º 95.2239-7
Autor.: RENAN DE OLIVEIRA ANDRADE E OUTROS
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Maria Lúcia Cunha Nascimento
DESPACHO: Manifestem-se os autores, sobre o conteúdo no expediente de fls. 101/102. Prazo de dez dias. Intimem-se.

Proc. n.º 97.3986-0
Autor.: ELZIRA RUFFEIL SALGADO DOS SANTOS
Adv.: Dr. Luiz Paulo de A. Zoghbi
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Vista às partes sobre o v. acórdão de fl. 62 e 84. Nada requerido, arquivem-se. Intimem-se.

Proc. n.º 97.3640-3
Autor.: VIOLETA BEATRIZ TEIXEIRA FIRMINO E OUTROS
Adv.: Dr. Antônio Ferreira Magalhães
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Vista às partes sobre o v. acórdão de fl. 72 e 94. Nada requerido, arquivem-se. Intimem-se.

Proc. n.º 97.4452-9
Autor.: ALBANI DE COSTA RAMOS E OUTROS
Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palheta
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Vista às partes sobre o v. acórdão de fl. 81 e 103. Nada requerido,

arquivem-se. Intimem-se.

Proc. n.º 95.7551-2
Autor.: JORGE PINHEIRO COQUEIRO
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Vista às partes sobre o v. acórdão de fl. 71 e 93. Nada requerido, arquivem-se. Intimem-se.

Proc. n.º 97.0137-6
Autor.: HELSON NEVES DE SOUZA E OUTROS
Adv.: Dr. Maria da Conceição Cardoso Mendes
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Vista às partes para se manifestarem sobre o v. acórdão de fl. 119 e 141. Nada requerido, arquivem-se. Intimem-se.

Proc. n.º 95.7598-9
Autor.: JOSÉ NAZÁRIO DE ASSUNÇÃO E OUTROS
Adv.: Dr. Márcia Ivone Moura Dourado
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Vista às partes sobre o v. acórdão de fl. 84 e 103. Nada requerido, arquivem-se. Intimem-se.

Proc. n.º 95.6575-4
Autor.: ADONIAS LOPES DE ANDRADE E OUTROS
Adv.: Dr. Deusdedith Freire Brasil
Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas
DESPACHO: Vista às partes sobre o v. acórdão de fl. 132. Nada requerido, arquivem-se. Intimem-se.

Proc. n.º 97.2522-4
Autor.: MARIA ESMERALDA DA SILVA MARQUES
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv.: Dr. Nivea Sumire da Silva Kato
DESPACHO: Vista às partes sobre o v. acórdão de fl. 84. Nada requerido, arquivem-se. Intimem-se.

Proc. n.º 95.6540-1
Autor.: EDSON CARLOS BRITO LOUREIRO E OUTROS
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Carmen Lúcia Simões Corrêa
DESPACHO: Vista às partes sobre o v. acórdão de fl. 127. Nada requerido, arquivem-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n.º 98.11047-0
Autor.: INAH BERTOLDO DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Marsal Antônio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. À Distribuição, para retificar os nomes dos 4º, 6º e 10º autores, respectivamente para FRANCISCO GALDINO CRUZ, GENUÍNO MARTINS e MANOEL SEVERINO DE LIRA. Após, cite-se a CEF, conforme requerido.

Proc. n.º 98.11059-7
Autor.: ARISTIDES ROSEIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
Adv.: Dr. Marsal Antônio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se a CEF, conforme requerido.

Proc. n.º 98.11046-7
Autor.: RAIMUNDO GOMES PEREIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Marsal Antônio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se a CEF, conforme requerido.

Proc. n.º 98.8991-1
Autor.: JOÃO BATISTA DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Wanda Rodrigues
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se a CEF, conforme requerido.

Proc. n.º 95.6423-5
Autor.: MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
Adv.: Dr. Débora de Aguiar Queiroz
Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas
DESPACHO: Vista às partes sobre o v. acórdão de fl. 135. Nada requerido, arquivem-se. Intimem-se.

Proc. n.º 98.11465-1
Autor.: MARIA MAGDALENA VASCONCELOS SILVA
Adv.: Dr. Maria Madalena Garcia Quitês
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se a CEF, conforme requerido.

Proc. n.º 95.6890-7
Autor.: NEI GONÇALVES DE MENDONÇA E OUTRO

Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha
Rêu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Maria Deusdeth M. Vieira Reale
DESPACHO: Manifestem-se os autores, sobre o contido no expediente de fls. 73/74. Intimem-se.

Proc. n.º 95.7091-0
Autor.: ALBERTO BARBOSA CORRÊA E OUTROS
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Rêu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Maria Deusdeth M. Vieira Reale
DESPACHO: 1. Cite-se nos termos do art. 730 do CPC. 2. Manifestem-se os autores sobre o contido na petição de fls. 188/189. Intimem-se.

Proc. n.º 95.7468-0
Autor.: ALMIR MUNIZ DA COSTA E OUTROS
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Rêu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Maria Deusdeth M. Vieira Reale
DESPACHO: Manifestem-se os autores sobre o contido no expediente de fls. 116/117. Prazo: dez dias. Intimem-se.

Proc. n.º 98.6854-1
Autor.: MESSIAS ASSUNÇÃO DOS SANTOS
Adv.: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato
Rêu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Revogo o r. despacho de fl. 13. Cite-se.

Proc. n.º 95.2177-3
Autor.: SÉRGIO HAMILTON CAVALCANTE GALVÃO E OUTROS
Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia
Rêu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Recebo as apelações de fls. 168/177 e 191/197, tempestivamente interpostas, da ré (CEF) e autores, respectivamente, nos seus regulares efeitos. Vista sucessiva, primeiro aos autores-apelados e em seguida à ré-apelada, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. n.º 95.0957-9
Autor.: MANOEL BRASIL DE ARAÚJO E OUTROS
Adv.: Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão
Rêu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 105/113, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores para resposta, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intimem-se.

Proc. n.º 98.4109-0
Autor.: JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS
Adv.: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato
Rêu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Revogo o r. despacho de fl. 15. Cite-se.

Proc. n.º 98.4104-6
Autor.: GERSON PEREIRA LOPES
Adv.: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato
Rêu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Revogo o r. despacho de fl. 17. Cite-se.

Proc. n.º 98.4115-0
Autor.: FELÍCIO LOPES MOREIRA
Adv.: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato
Rêu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Revogo o r. despacho de fl. 15. Cite-se.

Proc. n.º 98.7340-4
Autor.: MILTON DE JESUS FARIAS E OUTROS
Adv.: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas
Rêu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Revogo o r. despacho de fl. 57. Cite-se.

Proc. n.º 98.6883-4
Autor.: FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Marsal Antônio Crema
Rêu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Revogo o r. despacho de fl. 56. Cite-se.

Proc. n.º 97.9976-8
Autor.: MARINALDO SOUSA ABDON E OUTRO
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Rêu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e Adão Paes da Silva, respectivamente
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

Proc. n.º 95.7684-5
Autor.: MANOEL COSTA MEDEIROS
Adv.: Dr. Maria José Cabral Cavalli
Rêu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Maria Deusdeth M. Vieira Reale
DESPACHO: Defiro a primeira parte do pedido de fl. 149. Ofício-se à ré para fornecer os elementos de cálculos necessários à liquidação de sentença. Prazo: 15 dias. Intimem-se.

Proc. n.º 95.3131-0
Autor.: MARIA DE NAZARÉ BARROS OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Donato Cardoso de Souza
Rêu.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drs. Maria de Fátima Oliveira e Eliane Maria Ichihara Fonseca, respectivamente
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 125/135, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista à ré-apelada para resposta, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intimem-se.

Proc. n.º 00.26584-5
Autor.: SERPAL - SERRARIA PARAENSE LTDA
Adv.: Dr. Raphael Siqueira
Rêu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas
DESPACHO: 1. Fls. 297/298: Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional (art. 463, CPC), só podendo alterá-lo nos casos previstos em lei. 2. Certifique a Secretaria o que for pertinente à interposição de recursos ou trânsito em julgado da sentença. Intimem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Proc. n.º 98.11266-2
Exqte.: MARINETE DE PAULA VALENTE
Adv.: Dr. Izaias Batista da Costa
Excedo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO: Fl-100. Espere-se o alvará, observando-se as cautelas de estilo. Depois, vista à exequente pelo prazo legal. Nada requerido, arquivem-se os autos. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Proc. n.º 98.11701-2
Reque.: MÁRCIO RODRIGUES VASCONCELOS E OUTROS
Adv.: Dr. Luís Carlos dos Santos
Rêu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Vistos, etc... Promova o Autor a citação do União para integrar a lide, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. No mesmo prazo instrua a exordial com a cópia do último comprovante de rendimentos. Após, conclusos. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 13205 - PROCESSO DE CRIME DE CALÚNIA E INJÚRIA
Proc. n.º 98.11597-3
Autor.: ELIANA FERNANDES LEITE
Adv.: Dr. Eliana Fernandes Leite
Rêu.: LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS
DECISÃO: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes os seus pressupostos autorizadores, com fundamento legal no art. 109, do Código de Processo Penal, determino que sejam os autos, remetidos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para ser distribuído a um dos seus Juizes, face a incompetência ratione personae e, de resto, deste Juízo da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, que ora reconheço e declaro, determinando, ainda, que, aqui, seja dada baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 15205 - PRISÃO EM FLAGRANTE
Proc. n.º 98.11377-8
Reque.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Reqdo.: MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUSA
DECISÃO: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas, e pelo que mais dos autos constam, rejeito a denúncia com fundamento legal no art. 43, II, do Código de Processo Penal, por ter sido anistiado o fato delituoso capitulado no art. 95, "II" da Lei 8212/91, nos termos da Lei 9639, publicada em 26 de maio de 1998, aqui aplicada ultra-ativamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
Proc. n.º 97.5081-8
Reque.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Reqdo.: JOAQUIM ALVES FARIAS
DECISÃO: Vistos, etc... Em face exposto, ACOLHO a cota ministerial de fls. 94 usque 95, para o especial fim de ordenar o arquivamento do presente Inquérito Policial. Preclusas as vias impugnatórias, adote a Secretaria as providências procedimentais necessárias. Publique-se. Intimem-se.

Proc. n.º 97.4903-7
Reque.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Reqdo.: JOAQUIM ALVES FARIAS
DECISÃO: Vistos, etc... Isto posto, no caso vertente, havendo o representante do Ministério Público Federal, único titular da ação penal pública, requerido o arquivamento do feito em relação à conduta investigada, acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Nos processos abaixo relacionados (5), foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em

face as exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Procs. n.ºs 98.4589-8, 98.3686-0, 98.3697-5, 98.5227-9 e 98.5909-7
Autores.: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS COIMBRA E OUTROS, BENEDITO PEREIRA DE BRITO E OUTROS, MANOEL ARAÚJO MOREIRA E OUTROS, ANTÔNIO MENDES CARVALHO E OUTROS e MISABEL DA SILVA RAIOI E OUTROS, respectivamente
Adv.: Dr. Wanda Rodrigues
Rêu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Aued

Nos processos abaixo relacionados (3), foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Os embargos opostos, na realidade, são manifestadamente protelatórios configurando, destarte, injustificada oposição à rápida solução do litígio mediante o emprego de ardil para retardar o cumprimento da prestação jurisdicional já que deduzida a pretensão contra o texto expresso da lei (CPC, art. 293), estando a reclamar do Juízo a aplicação da sanção processual correspondente para por cobro à situação retratada nos autos - no caso - a condenação da embargante ao pagamento de multa no percentual de um por cento sobre o valor da causa (art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Assim sendo, tendo presentes as razões expostas, conheço dos embargos de declaração opostos, porém, desprovejo-os à mingua de seus pressupostos específicos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Procs. n.ºs 97.9056-6 e 97.9059-4
Autores.: CARLOS ALBERTO VIANA e JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, respectivamente
Adv.: Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão
Rêu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lages

Proc. n.º 97.1654-6
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ E OUTROS
Adv.: Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho
Rêu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Aued

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
Proc. n.º 98.11450-6
Reque.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Reqdo.: CAMILO CÉLIO DE LIMA PEREIRA
DECISÃO: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas, e pelo que mais dos autos constam, rejeito a denúncia com fundamento legal no art. 43, II, do Código de Processo Penal, por ter sido anistiado o fato delituoso capitulado no art. 95, "II" da Lei 8212/91, nos termos da Lei 9639, publicada em 26 de maio de 1998, aqui aplicada ultra-ativamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 120/98
EXPEDIENTE DE 07, 08 e 09/12/98
DESPACHOS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
Nº : 98.11482-7
Impetrante : CTC Companhia Textil de Castanhal S.A.
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
Impetrado : Delegado da Receita Federal em Castanhal - Pará
Despacho : 1. Processe-se sem liminar. 2. Solicitem-se informações ao Impetrado.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial
Nº : 94.1443-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Nemias Cruz do Nascimento e Outro
Advogado : Marcos Dias
Despacho : 1. Torno sem efeito o item 2 do despacho de f. 94. 2. Manifeste-se a exequente sobre a petição de fl. 87 e documentos que a acompanham (fls. 89/90).

DECISÃO

Classe 1100 - Ação Ordinária - Tributária
Nº : 98.10358-7
Autor : Evamilho Carvalho Gomes e Outros
Advogado : Fernando Faury Scalf
Rêu : União Federal e Outro
Decisão : 1. Cuidando-se de tributo, a discussão do mérito em Juízo tem regência própria, pelo CTN. Determino, pois, que a CELPA deposite em Juízo, os valores descontados a título de I.R., sobre o PDV dos Autores. 2. Citem-se a CELPA e a Fazenda Nacional. 3. Reilique-se a atuação para constar no polo passivo a Fazenda Nacional no lugar da União. 4. Torno sem efeito a decisão de fl. 47.
Nº : 98.10356-1
Autor : Manoel Edmundo Siqueira de Amorim e Outros

Advogado : Fernando Facury Scaff
 Réu : União Federal (Fazenda Nacional) e Outro
 Decisão : 1. Cuidando-se de tributo, a discussão do mérito em Juízo tem regência própria, pelo CTN. Determino, pois, que a CIELPA deposite em Juízo, os valores descontados a título de I.R., sobre o PDV dos Autores. 2. Citem-se a CIELPA e a Fazenda Nacional, 3. Retifique-se a autuação para constar no pólo passivo as Centrais Elétricas do Pará - CIELPA e a Fazenda Nacional no lugar da União, bem como o nome da 3ª Autora para Maria Rosa Souza de Moraes. 4. Torno sem efeito a decisão de fl. 35.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada
 Nº : 98.11455-0

Requerente : Roberto Souza de Azevedo
 Advogado : Soter Oliveira Sarquis
 Requerido : Caixa Econômica Federal
 Decisão : 1. Indefero o pedido de liminar por não vislumbrar de plano, seus pressupostos. 2. Cite-se a CEF.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos
 Nº : 91.112997-0

Autor : Manoel Lourenço da Costa
 Advogado : Ediléia Valério e Outros
 Réu : União Federal
 Procurador : Adão Paes da Silva
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente, em parte, a ação quanto ao pedido de diferenças de URPs de abril e maio de 1988, para aplicação da URP no percentual de 16,19% sobre 7/30 dos vencimentos de abril e maio de 1988, não cumulativamente, mas corrigidos monetariamente desde a data em que eram devidos até o seu efetivo pagamento. Quanto aos demais pedidos, julgo improcedente a ação. Custas pela Autora, por ser mínima a sucumbência da União. Honorários advocatícios de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), a serem pagos pelo Autor à União, já que aquele é o maior sucumbente. Registre-se. Intime-se a A.G.U., pessoalmente. Sentença sujeita ao duplo grau.

Nº : 95.7474-5
 Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSIP
 Advogado : Nair Ferreira Lima e Outras
 Réu : IBAMA
 Procurador : Jacqueline Brandt C. dos Anjos
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo a ação improcedente e condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 130,00 (cento e trinta reais). À Seção de Distribuição para incluir no pólo passivo os substituídos constantes das credenciais juntadas aos autos, tão-somente para efeito de distribuição. Registre-se.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
 Nº : 98.11458-8

Impetrante : Raimundo Porpino Lameira e Outros
 Advogado : Ronaldo Tavares Carrera
 Impetrado : Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Outro
 Sentença : Vistos, etc. (...) Tendo em vista o pedido de desistência, formulado pelos impetrantes e a existência de poder especial, outorgado por meio de mandato, à advogada que subscreve a petição de fl. 99, homologo a desistência conforme requerida e determino a extinção do feito sem julgamento do mérito, a teor do inciso VIII, do art. 267, do CPC. Custas pelos Impetrantes, em proporção. Desentramem-se os documentos acostados à exordial, após substituídos por cópias simples autenticadas, pagas as custas. Registre-se.

Nº : 97.7520-9

Impetrante : Maria do Socorro Batista de Sousa e Outros
 Advogado : Dorival Indiassú de Souza Neto
 Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, denego a segurança, com relação aos impetrantes Ivonete Rodrigues Castro e Pedro Rocha Silva, e quanto aos demais julgo-os carecedores do direito de ação. Custas pelos Impetrantes, em proporção. Sem honorários (Súmula 512/STF) Registre-se. Intime-se o MPF, pessoalmente.

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional
 Nº : 97.6733-0

Exequente : Fazenda Nacional
 Procurador : Antonio José de Matos Neto
 Executado : Francisca Raide Jatene Castello Branco
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 98.4308-9

Exequente : Fazenda Nacional
 Procurador : Antonio José de Matos Neto
 Executado : Antônio Avellino Assmar Fernandes Correia
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se a PFN pessoalmente. Após, archive-se.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada
 Nº : 98.11378-0

Requerente : Maria das Graças Balesteros Rodrigues e Outro
 Advogado : Paulo Pinho
 Requerido : Caixa Econômica Federal
 Sentença : Vistos, etc. (...) Tendo em vista o pedido de desistência, formulado pelos requerentes e a existência de poder especial, outorgado por meio de mandato, aos advogados que subscrevem a petição de fl. 31, homologo a desistência conforme requerida e determino a extinção do feito sem julgamento do mérito, a teor do inciso VIII, do art. 267, do CPC. Desentramem-se os documentos acostados à exordial, após substituídos por cópias simples autenticadas, pagas as custas. Registre-se.

PELA SECRETARIA

INTIMAÇÃO DA PENHORA

No processo abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, intima o executado da juntada do Termo de Nomeação de Bens à Penhora (art. 12 da LEF).

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS
 Nº : 97.5785-5

Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : Franco Thiers & Cia. Ltda - Madeireira Castor
 Advogado : Carlos Pedro Paiva Partado
 Juntada : 07.12.98
 Bem : 41.178 m/3 de madeira "Quaruba Serrada", avaliados em R\$-2.058,90; 30 m/3 de "Madeira Serrada Mista", avaliados em R\$-1.500,00
 Depositário : Anatólio Thiers Carneiro Neto
 Prazo para embargar 30 dias

EM TEMPO
DESPACHOS DE 24.09.98

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras
 Nº : 96.8040-2

Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : Elcon Eletricidade e Construções Ltda e Outros
 Despacho : Suspensa-se, conforme requerido à fl. 41, a presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial
 Nº : 94.4314-7

Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Luis Carlos Fugues
 Executado : Maria de Lourdes Silva Ferreira e Outro
 Despacho : Manifeste-se a CEF sobre o término do prazo de suspensão conaxido à fl. 36.

DESPACHO DE 03.12.98

Classe 11100 - Embargos à Execução
 Nº : 98.11367-6

Embargante : Assecon S/C Ltda
 Advogado : Nicolau da Silva Beltrão
 Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social
 Despacho : 1. Apensem-se ao processo principal. 2. Intime-se o embargado para impugnar, querendo, no prazo legal.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Federal: LEÃO APARECIDO ALVES
 Dir. Secret.: ESTRELA BOHADANA RODRIGUES
 End. Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
 CEP: 68.503-120/Fone/Fax: (091)324-2486/324-2496
 E-mail: jfmaraba@skorpionet.com.br

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 1998
EXECUÇÕES FISCAL

No processo abaixo relacionado:
 97.39.01.1434-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
 EXCDO : SOPEMI PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE MINÉRIOS S/A

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...) Isto posto, tendo em vista que a executada quitou o montante de seu débito, conforme assegura o pedido de fl. 20, julgo extinta a Execução, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. (...)

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1998
EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
 94.0001416-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
 EXCDO : RAIMUNDA FARIAS PAIVA

94.0003166-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
 EXCDO : RAQUEL DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. Tendo em vista que não houve licitante na praça, adjudico em favor da exequente o imóvel hipotecado nos presentes autos, por força do disposto no art. 7, da Lei n. 5.741/71. 2. Espeça-se o auto de adjudicação. 3. Decorrido o prazo de embargos, sem manifestação, espeça-se a competente Carta de Arrematação. 4. Comprove a exequente, em 20 (vinte) dias, quitação dos impostos referentes ao imóvel adjudicado em observância ao disposto no inciso II, do artigo 703, do CPC.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
 98.39.01.0786-9 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
 EXPIE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
 EXPDO : FAZENDA SIERRA AZULAGROPECUÁRIA
 ADVOG. : PA6234B - JOÃO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. Tendo em vista que não há notícia nos autos de concessão de efeito suspensivo ao Agravo interposto, nomeio para os trabalhos de pericia o Engenheiro Agrônomo, GENIVAL REIS DOS SANTOS, com endereço conhecido da Secretaria. Assinalo às partes o prazo de 10 (dez) dias para: a) Impugnação do perito; b) indicação de assistentes técnicos; c) apresentação de quesitos. (...)

No processo abaixo relacionado:
 97.39.01.1256-5 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

EXPIE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
 EXPDO : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA NETO E OUTROS
 ADVOG. : PA7060 - GILDO CORRÊA FERRAZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. Recebo as apelações dos expropriados e do INCRA, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. De-se vista às partes para apresentarem contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3. Após, intime-se o MPF da sentença e, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1. Região.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1998
EXECUÇÕES FISCALIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 97.39.01.1354-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
 EXCDO : MARABÁ CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
 (...) Isto posto, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, na forma do art. 20, da Medida Provisória n. 1.699-42, de 27 de novembro de 1998. (...)

EXECUÇÕES DIVERSAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 98.39.01.0190-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EMBTE : LEOMAR DE SOUZA CARVALHO
 ADVOG. : PA4902 - ANTÔNIO JOAQUIM GARCIA
 EMBDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR. : CARMEN LUCIA SIMÕES CORRÊA
 ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. Há equívoco no despacho de folha 93 ao conceder prazo à embargada para se manifestar sobre os documentos de fls. 46 e 92, tendo em vista que estes documentos foram juntados por ela (embargada). 2. Assim sendo, indefiro o pedido de devolução de prazo formulado pela embargada. (...)

MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
 O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as conclusões do Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com fundamento nos arts. 25, I e 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações decorrentes da Lei nº 8.883/94, ratifica a inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição, para a locação dos equipamentos DOCUCOLOR 40 e X-5800 junto a Empresa Xerox do Brasil Ltda., nos termos das justificativas consignadas no Processo nº 2493/98-SGMP.

Belém-PA, 16 de dezembro de 1998.
 MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
 Procurador Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃO14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉMEDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 1078/98

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª J.C.J. de Belém
 FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 19.02.1999, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª J.C.J.-866/98, em que são partes: FAZENDA NACIONAL, exequente, e AILTON VIEIRA PEREIRA, executado, bem esse que segue discriminado:
 UMA MÁQUINA DE ESCRIVER ELÉTRICA, MARCA BROTHER, MODELO CORRECTRONIC GX-6750, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS).
 Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.
 E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.B. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
 DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos DEZ dias do mês de DEZEMBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (10.12.1998).
 Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu,.....WGLAHLSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
 Juíza do Trabalho Substituta,
 na Presidência da 14ª J.C.J. de Belém

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Dra. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER que pelo presente edital fica(m) NOTIFICADO(A)(S) D CARVALHO, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, nos autos do Processo nº 12'JCJ-1650/98, em que é reclamado e tem como reclamante JOSÉLI CARNEIRO DA CUNHA, para tomar ciência da sentença, proferida no dia 10.12.98 às 15:30 horas, cujo teor da conclusão segue: "ANTE O EXPOSTO É MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, RESOLVE A MM. 12ª JCJ DE BELÉM À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA PELO RECLAMANTE JOSÉLI CARNEIRO DA CUNHA CONTRA O RECLAMADO D CARVALHO DEFERINDO O LEVANTAMENTO DO FGTS POR ALVARÁ JUDICIAL APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO RECLAMADO SOBRE O VALOR ARBITRADO EM DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS, IMPORTÂNCIA DE CINQUENTA REAIS. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL ATRAVÉS DE EDITAL. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu, (MÁRCIA GISELE DE FREITAS RIBEIRO), Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JCJ de Belém.

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

O(A) Doutor(a), Juiz(a)- Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa PROCON CONSTRUTORA LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, executada nos autos dos Processos 6'JCJ-2655/91, em que SIBASTIÃO BATISTA TAVARES DE OLIVEIRA é exequente, para ciência do seguinte: ARREMATACÃO DE 2(DOIS) APARTAMENTOS DESIGNADOS PELOS NÚMEROS 301 E 302, INTEGRANTES DO CONJUNTO RESIDENCIAL "VILA SORRISO", SITUADO À RUA SIQUEIRA MENDES, 991, ICOARACI, NESTA CIDADE, PELO VALOR DE R\$-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 14 dias do mês de DEZEMBRO de 1998. Eu (Geraldo Tavares Braga, Analista Judiciário, lavrei o presente. Eu (José Cavalcante de Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) JUÍZA(A):

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a), Juiz(a)-Presidente da SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 02.02/99, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6'JCJ-1410/97, em que é exequente MILTON DE MELO MONTEIRO e é executada BELÉM PISCAS S/A, constante do seguinte: UM BARCO DE PESCA DE NOME "BELÉM PISCAS XVI", INDICAÇÃO DE CHAMADA PQ-9767, COM 20,00m DE COMPRIMENTO, 6,00m DE BOCA, 3,40m DE PONTAL E 2,40m DE CALADO MÁXIMO, EQUIPADO COM MOTOR MARCA CUMMINS Nº 30119351, A DIESEL, DE 375HP DE POTÊNCIA, INSCRIÇÃO Nº 021.022655-2, DE 14.04.89, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), PENHORADO, TAMBÉM, NOS PROCESSOS 7'JCJ-14/94 e 6'JCJ-1742/95. Referido(s) bem(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) LUIZ MAURÍCIO ALVES DE VASCONCELOS, Diretor da Reclamada. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 14 de dezembro de 1998. Eu (Geraldo Tavares Braga, Analista Judiciário, lavrei o presente. Eu (José Cavalcante de Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a):

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 262/98

O Doutor LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho Substituto: FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que no dia 20.01.99, às 13:50 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por MARIA RUTH DOS SANTOS FERREIRA, exequente(s), contra OLÉ OLÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., executado, no Processo nº 1'JCJ-1093/98, bem(ns) esse(s) que é(s) o(s) seguinte(s): "01 (UM) APARÉLHO DE AR-CONDICIONADO, MARCA CARRIER, DE 30.000 BTUS, SEM N° VISÍVEL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$700,00 (SETECENTOS REAIS)." Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data e hora acima mencionadas, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, nº 750, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao J. Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, nos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e oito. Eu, (Agripino L. da Silva Filho), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

O JUÍZ:

LUIS ANTONIO N. DE BRITO Juiz do Trabalho Substituto.

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 263/98

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA BELAUTO-BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada, nos autos do Processo nº 1'JCJ-1166/92, em que é exequente RAIMUNDO THADIEU GUIMARÃES DE ARAÚJO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE, NO DIA 31.08.1998, NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 021/98, EXTRAÍDA DOS AUTOS SUPRA, FOI LAVRADO, PELA MM. 7ª JCJ DE SÃO PAULO, AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO COMO SEGUIR: "... PROCEDI À PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, NO DIREITO E AÇÃO DO AUTOR RAIMUNDO THADIEU GUIMARÃES DE ARAÚJO, DO PROCESSO 97.03.054764-8 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 91.01.03980-6), ENTRE PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL JUSTIÇA PÚBLICA) E AUGUSTO MORBACH NETO, EM TRÂMITA DE R\$77.853,01 (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO), PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE AUTO EM 3 VIAS TENDO NESTE AUTO DADO CIÊNCIA AO SR. DIRETOR DE SECRETARIA QUE ABAIXO ASSINA: a) VIVIAN MARTIN S. ANDRADE, DIRETORA PROCESSAMENTO, SUBS. 5ª TURMA, TRF 3ª. a) SONIA REGINA MISSIAS, OFICIAL-A DE JUSTIÇA AVALIADORA." E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos quatorze dias do mês de dezembro de 1998. Eu, (Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA:

MARY ANNE A. C. MEDRADO Juíza do Trabalho Presidente

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 264/98

O Doutor LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho Substituto: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADO DANIEL DA COSTA SILVA, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1'JCJ-0796/98, em que é exequente EDUARDO MELO DOS PRAZERES, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$3.061,92 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondente a principal corrigido, juros de mora, FGTS, Multa FGTS 40% e custas.

RESUMO DOS CÁLCULOS

Table with 2 columns: Description and Amount (RS). Rows include Principal Corrigido (2.623,89), Juros de Mora (55,08), FGTS (230,65), Multa FGTS 40% (92,26), Custas (60,04), Total Devido (3.061,92).

Devidos neste Processo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco, 2º andar. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, nos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 1998. Eu, (Agripino L. da Silva Filho), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

O JUÍZ:

LUIS ANTONIO N. DE BRITO Juiz do Trabalho Substituto.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 15.12.98 RELAÇÃO 53/98 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1266/98. EMBARGANTE: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Drª Maria Maria Marques de Araújo. EMBARGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - SINDPPD. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APRESENTAÇÃO EM FÁSIMILE - Oferecidos embargos declaratórios em fax, no último dia do prazo legalmente fixado, descabe conhecer das razões. Afinal, a parte tem o dever de observar os necessários cuidados com os prazos processuais e se remete suas razões em fax deve protocolar os originais dentro do prazo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PORQUE INTEMPESTIVOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AI 4862/98. EMBARGANTE: FRANCISCO JOSÉ BENTES DE OLIVEIRA. Dr. José Augusto Torres Potiguar. EMBARGADO: FABIANO DE CASTRO VELOSO. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DECLARATORIOS - OMISSÃO - A aplicação das regras de processo civil comum ao processo trabalhista, nos termos dos arts. 769 e 889 da CLT é subsidiária e não substitutiva e nessa condição não pode desprezar as peculiaridades do procedimento próprio. Logo a pretensão do embargante para que se diga se devem ser aplicadas as normas do processo civil comum ou da CLT não decorre de nenhuma omissão, mas da simples intenção de rediscutir a matéria, o que não se admite em sede de embargos de declaração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT RO 3829/98. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Helder Wanderley Oliveira. BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Drª Alice do Amaral de Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS E CRECIÊNIO DE OLIVEIRA LEÃO, PEDRO ARAÚJO NETO, EDMUNDO DE AZEVEDO PARENTE, MARIA LÚCIA DIAS DA SILVA, FRANCISCO LOPES DE QUEIROZ E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. PROLATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. EMENTA: Têm os aposentados os mesmos direitos dos empregados da ativa, a teor do que dispõe a Norma Interna do Banco reclamado e a própria Constituição Federal, que proíbe a discriminação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA, DE ILLEGITIMIDADE PASSIVA DO BASE E DE INÉPCIA DA INICIAL, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXMª JUÍZA LYGIA OLIVEIRA, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES RELATOR E REVISORA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATORA O V. ACÓRDÃO O EXMª JUÍZ SANELER ROCHA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4733/98. RECORRENTES: JOSÉ PONTE SOUZA BORGES LEAL, RUBILAR GARCIA REYMÃO, DÁRIO MAURÍCIO LEITÃO JASSE, PAULO PONTE SOUZA BORGES LEAL, ACÁCIO ALVES DA SILVA E OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra. CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Helder Wanderley Oliveira. BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Sérgio Oliva Reis. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. EMENTA: Têm os aposentados os mesmos direitos dos empregados da ativa, a teor do que dispõe a Norma Interna do Banco reclamado e a própria Constituição Federal, que proíbe a discriminação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA, E DE ILLEGITIMIDADE PASSIVA; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE PROFERIDO PELA EXMª JUÍZA LYGIA OLIVEIRA, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES PRESIDENTE E MARIO MARTINS, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS DOS RECLAMADOS E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR O PAGAMENTO DO VALOR DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), DEVIDO EM 01.09.97, CONFORME CLÁUSULA 2ª DO ACORDO COLETIVO DE FLS. 81//88, BEM COMO DEFERIR A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, DEVENDO SER EXPEDIDO MANDADO JUDICIAL PARA QUE AS RECLAMADAS PROCEDAM AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$-2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) A CADA UM DOS RECLAMANTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, FICANDO ESTIPULADA MULTA CORRESPONDENTE A 2% DO VALOR DEVIDO CADA RECLAMANTE, A SER REVERTIDA EM FAVOR DOS MESMOS, POR DIA DE ATRASO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELAS RECLAMADAS NA QUANTIA DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$10.000,00.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5034/98. RECORRENTES: FRANCISCO ACCIOLLY MEIRELES, MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO, MOISÉS ELGRABLY, OLIVAR VIEIRA FILHO, REINALDO DOURADO DA FONSECA. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José Ubiraci Rocha Silva. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. EMENTA: Têm os aposentados os mesmos direitos dos empregados da ativa, a teor do que dispõe a Portaria nº 375/69 do banco reclamado, que deve reger a complementação dos proventos dos reclamantes, conforme enunciado nº 288, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO DO RECURSO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE PROFERIDO PELA EXMª JUÍZA LYGIA OLIVEIRA, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES PRESIDENTE E MARIO MARTINS, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AOS RECLAMANTES FRANCISCO ACCIOLLY MEIRELES, MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO E MOISÉS ELGRABLY O PAGAMENTO DOS VALORES PREVISTOS NA CLÁUSULA 2ª DO ACORDO COLETIVO 96/98 MANTENDO A R. DECISÃO QUANTO À IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS EM RELAÇÃO AOS RECLAMANTES OLIVAR VIEIRA FILHO E REINALDO DOURADO DA FONSECA E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA E. CORTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5423/98. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Drª Teresinha de Jesus Vieira de Oliveira. AGRAVADO: ERIVAN SOUZA CRUZ. Drª Eliane Sabbá Lopes. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. EMENTA: PRECATÓRIOS - INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA - Os juros de mora e a correção monetária são devidos até a data do efetivo pagamento da obrigação, inexistindo amparo legal à pretensão de limitar esta incidência até a data da expedição do primeiro precatório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO MANTENDO A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5211/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL (INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS). Drª Acelina Maria Calderaro Neves. AGRAVADOS: JOSÉ RIBAMAR SOUSA RIBEIRO, MARIA DO CARMO CARVALHO DE SOUZA, MARIA DE NAZARÉ MIRANDA, MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA VIEIRA E WALDEMAR ALMEIDA DE MELO. Dr. Antônio dos Reis Pereira.

EMENTA: JUSTA CAUSA - IMPROBIDADE - Havendo prova incontestável da falta grave cometida pela empregada, há de ser configurada a justa causa, nos termos do artigo 482, "a", da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 7005/94. RECORRENTE: CLÓVIS PRADO GOMES. Dr. Selma Lúcia Lopes. COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. Dr.ª Maria do Socorro Almeida Nascimento. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.
EMENTA: HORAS EXTRAS. É de ser mantida a r. sentença, tendo em vista que a recorrente não se desincumbiu do ônus de opor fato instintivo ao direito do autor, às horas extras postuladas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EM FACE DA DECISÃO DO V. ACÓRDÃO PROC. Nº TST-RR-266514/96.0, DO COLENDO TST; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF E RO 4744/98. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Fernando de Moraes Vaz. RECORRIDOS: RODOLFO SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS E MARIA DO SOCORRO CHAGAS DA FONSECA SANTOS. Dr. José Otávio Nunes Monteiro. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.
EMENTA: INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. REGIME JURÍDICO ÚNICO. É incompetente esta Justiça do Trabalho para apreciar e julgar parcelas referentes a período posterior a instituição de regime jurídico único instituído no Município reclamado através da Lei nº 027/93, de 12.07.93. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DA REMISSA DE OFÍCIO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOILHIER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, EM RAZÃO DA MATÉRIA, PARA APLICAR OS PLEITOS POSTERIORES À 12.07.93; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO DO DIREITO COM RELAÇÃO ÀS PARCELAS DA CONDENAÇÃO, QUE ORA SÃO EXCLUÍDAS, À EXECUÇÃO DOS DEPOSITOS DO FGTS, QUE DEVERÁ SER CALCULADO OBSERVANDO A DATA DE OPÇÃO ATÉ 11.07.93, E DEFERIR A BAINHA EM CTPS COM DATA DE 11.07.93, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4778/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA. Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADOS: MANOEL RAIMUNDO CARMO SANTOS E RAIMUNDO PEIXOTO PONCE DE LEÃO. Dr.ª Maria José Cabral Cavalli. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.
EMENTA: PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO. ATUALIZAÇÃO. É cabível a atualização do precatório, quando o pagamento do principal foi feito a menor, por encontrar-se defasado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA DETERMINAR QUE OS CÁLCULOS DE CORREÇÃO OBSERVEM A DATA DO EFETIVO RECEBIMENTO DOS VALORES PELO EXEQUENTES (14.12.95, E NÃO 12.06.95), MANTIDA A R. DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4718/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr.ª Susana Pignatari de Barros Coimbra. AGRAVADO: FLÁVIO ROCHA LEITE. Dr. Manasses Alves da Rocha. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.
EMENTA: HORAS EXTRAS. CÁLCULO. Não há que se falar na exclusão das horas extras dos cálculos quanto aos abonos, folgas e férias do empregado, em face da habitualidade na prestação de trabalho em sobrejornada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO, DETERMINAR QUE NO CÔMPUTO DA PARCELA DEFERIDA SEJAM COMPENSADAS AS HORAS EXTRAS SOBRE ANUËNIOS E SOBRE OS ACERTOS RELATIVOS AO VENCIMENTO PADRÃO, MANTIDA A R. DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 5273/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Sebastião Correia Lima. AGRAVADOS: MARIA DE JESUS BARRIGA TORRINHA, FRANCISCA BORGES DE VILHENA, ANA COSTA PARRAGA, MARIA DA SILVA SOUZA, RAIMUNDA FÁTIMA MACIEL DOS SANTOS, ÂNGELA CAVALCANTE MOTTA BRITO, IRACEMA DA SILVA LEITE, CARLOS ALBERTO LOBATO COSTA, MARIA CATARINA S. CANUTO, MARIZA DE OLIVEIRA SOUZA, LUIZA HELENA DE ALMEIDA MORAES, RAIMUNDA RUTH DA SILVA BARBOSA, RUTH LEMEN SOCORRO DA SILVA, RUTINH DA DA SILVA LIBÓRIO, MARIA NILZA AMANAJÁS AMORAS, CELINA DE SOUZA MENDES, DAVI PIMENTEL, AUGUSTA GONÇALVES PANTOJA, INÊS GUIDÃO NUNES E MARIA LOURIEIRO DE SOUZA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: RECURSO. PRESSUPOSTOS. APRECIÇÃO PELO JUÍZO AD QUEM. Deve ser reformado o despacho que denegou a subida do recurso ordinário por preclusão, porque não cabe ao Juízo de primeiro grau apreciar o preenchimento dos pressupostos recursais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA TORNAR SEM EFEITO O R. DESPACHO AGRAVADO E DETERMINAR A SUBIDA DO AGRADO DE PETIÇÃO A ESTA INSTÂNCIA SUPERIOR, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4836/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Dr.ª Mary Francis Pinheiro de Oliveira. RECORRIDO: JOSÉ DE RIBANAR VIEIRA SANTOS. Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa. RELATOR: Juiz Sanceler Alberto Rocha.

EMENTA: GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO RECEBIDA HABITUALMENTE POR 18 ANOS - INCORPORAÇÃO AO SALÁRIO APÓS REVERSÃO AO CARGO EFETIVO. É devida a incorporação, após a reversão do empregado ao cargo efetivo, de gratificação de função recebida habitualmente por 18 anos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5341/98. RECORRENTE: JOSÉ DA SILVA NAZARÉ. Dr. Antônio dos Santos Dias. RECORRIDA: MISTER PLAC LTDA. Dr. Demétrio dos Santos Carvalho. RELATOR: Juiz Sanceler Alberto Rocha.
EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. "CHAPA" - Não há relação de emprego quando não provados os requisitos do art. 3º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5342/98. RECORRENTE: MARIA ELVIRA ALENCAR VIANA. Dr. Samuel Nystron de Almeida Brito. RECORRIDA: R. A. VIANA. Dr. Adilson José Mota Alves. RELATOR: Juiz Sanceler Alberto Rocha.
EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Inexistente vínculo empregatício se o reclamante não comprova a subordinação e a onerosidade, pressupostos essenciais a caracterizá-lo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5329/98. RECORRENTE: ESPÓLIO DE FRANCISCO SEGUNDO DIAS. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Dr.ª Débora de Aguiar Queiroz. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RELATOR: Juiz Sanceler Alberto Rocha.
EMENTA: VANTAGEM PECUNIÁRIA CONCEDIDA EM ACORDO COLETIVO. CARÁTER SALARIAL. Restando caracterizado o caráter salarial da vantagem pecuniária concedida aos trabalhadores da ativa, através de Convenções Coletivas, deve o referido pagamento ser estendido aos aposentados, a teor do que dispõe a Norma Interna do Banco reclamado e a própria Constituição Federal, que proíbe a discriminação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FLS. 167/191, PORQUE JUNTADOS A DESTIEMPO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS VENCIDOS OS EXMPS JUÍZES PRESIDENTE E MARIO MARTINS, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR O PAGAMENTO DOS VALORES PREVISTOS NA CLÁUSULA 2ª DOS ACORDOS COLETIVOS DE FLS. 29/44, BEM COMO DEFERIR A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, DEVENDO SER EXPEDIDO MANDADO JUDICIAL PARA QUE AS RECLAMADAS PROCEDAM AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS) AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, FICANDO ESTIPULADA MULTA CORRESPONDENTE A 2% DO VALOR DEVIDO CADA RECLAMANTE, A SER REVERTIDA EM FAVOR DOS MESMOS, POR DIA DE ATRASO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5414/98. RECORRENTE: WALMIR SILVA DE ALMEIDA. Dr. Roberto Salame Filho. RECORRIDO: ODILON C. COSTA. Dr. Luis Paulo de Almeida Zoghbi. RELATORA: Juíza Odete Alves.
EMENTA: DESISTÊNCIA - Instruído o processo e proferida a decisão, sem que seja questionada qualquer causa de nulidade, não cabe ao julgador homologar a desistência da ação, posto que encerrado o ofício jurisdicional pela primeira instância. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE DESISTÊNCIA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5339/98. RECORRENTE: FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA. Dr. Miguel Ângelo Silva de Cansanção Pereira. RECORRIDOS: JOÃO JUAREZ RAMOS MORAES E NUBILE E MORAES LTDA. Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães. RELATORA: Juíza Odete Alves.
EMENTA: GARÇON - RELAÇÃO DE EMPREGO - Mesmo identificada a finalidade da pequena empresa e o seu intuito lucrativo, esse fato é insuficiente para gerar o vínculo empregatício se inexistente a subordinação, pois alguém pode estar estabelecido e permitir que outrem se aproxime de sua casa, para buscar um rendimento eventual, circunstância que a prática evidenciada no caso de garçons. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

Belém, 15 de dezembro de 1998.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/4ªT/Nº 007/98
- PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS -

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. MESSIAS LOPES GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, recorrente do Processo TRT RO 5014/96, em que contende com PARÁ EMERGÊNCIA S/C LTDA, recorrida, para apresentar, querendo, no prazo legal, Contra-Razões ao Recurso de Revista, em virtude de ter sido provido, pelo C. TST, o Processo TRT AI 335/97. Feito na Secretaria da E. 4ª Turma, nos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, conforme despacho da Exmª Juíza Presidente, Drª Francisca Oliveira Formigosa.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
CONCURSO C-296
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Faço público que a Comissão do Concurso C-296 para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, deferiu a inscrição preliminar ao mencionado concurso requerida pelos seguintes bacharéis em Direito: 01- Dennis Alexandre Wanderley Coelho Vianna; 02- Márcio Mota Vasconcelos; 03- Henclheth Maria de Moura Cutrim; 04- Mario Antonio Lobato de Paiva; 05- Faustino Bartolomeu Alves Pimenta; 06- Flávia Joseane Kuroda; 07- Maria de Fátima Sousa Félix Nauar; 08- André Luiz Guedes Fontes; 09- Maria Solene de Fátima Cunha; 10- Rodrigo da Silva Utzig; 11- Edna Oliveira Santos; 12- Francisco Milton Araújo Júnior; 13- João Batista Antunes da Cruz; 14- Márcia Nazaré Souza Chaves; 15- Sérgio Polastro Ribeiro; 16- Glauci Elissa de Oliveira Reis Gonçalves; 17- Jônatas dos Santos Andrade; 18- Carlos Lamarck Magno Barbosa; 19- Roberto Teixeira de Almeida; 20- Hermann Neto Soares; 21- Marcelo Silva Malvezzi; 22- Francisca Nazaré Casqueira de Menezes; 23- Darcy Pedroso da Silva; 24- Hilarindo Elizário Bentes Filho; 25- João Luís Burtaco Noel; 26- Raimundo Nonato Ferreira Lima; 27- Marly Costa da Silva; 28- Jader Rabelo de Souza; 29- Clemente Luiz de Barros; 30- Maria Alice Paulino da Rocha; 31- Cátia Helena do Nascimento Bahia; 32- Joubert Luiz Barbas Bahia; 33- Wueber Duarte Penafort; 34- Ana Angélica Pinto Bentes; 35- Sílvia Cristina Lobo Cavalcante; 36- José Isaac Pacheco Fima; 37- Michel Amazonas Cotta; 38- Adriane Monteiro Cardoso; 39- Carlos Alberto do Carmo Santos; 40- Maria do Socorro Macedo dos Reis; 41- Polidório Barbalho de Santana Filho; 42- Emília de Fátima da Silva Farinha Santos; 43- Letícia Martins Bitar de Moraes; 44- Ana Coeli Bastos Lisboa; 45- Adelson Silva dos Santos; 46- Sílvia da Costa Batista; 47- Ruth Lena de Almeida Medeiros; 48- Félix Silveira Gazel; 49- Geraldo Guedes Pinheiro Júnior; 50- Lidiane Moura Lopes; 51- Leila de Nazare Chaves Alves; 52- Adriana Cristina Dias Oliveira; 53- Suyane de Souza Felipe; 54- Sandra Helena Melo de Sousa; 55- Ana Maria Aparecida de Freitas; 56- Edilben José Nascimento Faleiro; 57- Lúcia Pampolha de Santa Brigida; 58- Antonio Roberto de Moraes Azevedo; 59- Almir Guimarães Costa Neto; 60- Adriana de Fátima Sawaki Ueoka; 61- Jander Helson de Castro Vale; 62- Arley Márcio Soares de Souza; 63- Jacimon Santos da Silva; 64- Silvana Braga Mattos; 65- Antonio João Teixeira Campos Silva; 66- Sandra Fátima da Silva Castro; 67- Nilcéia Gousa da Silva; 68- Maria de Nazaré Baia Brito Lemos; 69- Lenewton das Graças Moraes Athayde; 70- Jorge Luiz Soares dos Santos; 71- Maria Celeste Trindade Mateus; 72- Francisca Edna Leal Fragoso; 73- Magali da Silva Santa Rosa; 74- Patrícia de Fátima de Carvalho Araújo; 75- Deyse Christina Lessa Melo; 76- Érica Borges Barros; 77- Eurilene Teixeira de Paula; 78- José Batista Capeloni Junior; 79- Celina Pantoja Banhos; 80- Tatiana de Paula Paes Maués; 81- Herma da Silva Feitosa; 82- Luiz Henrique Vieira; 83- José Maria Teixeira do Rosário; 84- Sérgio Ronaldo Sant'Anna; 85- Mônica Raiol de Moraes dos Santos; 86- Márcia Souza da Silveira; 87- Flávio dos Santos Melo; 88- Karina Botelho Marques; 89- Ana Karen Nobre; 90- Lúcio Antonio da Purificação Ramos; 91- Deusa Nazaré Seabra Gonçalves; 92- Sandra Maria Ferreira Gomes; 93- Fátima Conceição de Araújo Alves Ferreira; 94- Fábio Silva Costa; 95- Diana Massuko Lima Kataño; 96- Raquel Pinto Trindade; 97- Paulo Estevo Sales Cruz; 98- Eliane Santiago Nachado; 99- Ana Maria Alonso de Souza; 100- José Maria Eiró Alves; 101- Eleonora de Nazaré da Silva Lacerda; 102- Simone de Paiva Barreiros; 103- Mario Alberto Coimbra Sampaio; 104- Eduardo Bouff Homens; 105- Elma Sandra Penha Moreira; 106- Lilliana Maria Ferreira Soares Hoff; 107- Paulo Cruz de Almeida; 108- Fábio Augusto Lima de Assis; 109- Raimundo João Nachado; 110- Roberto de Oliveira Aranha; 111- José Eduardo Peres Reis; 112- Eduardo Luis Iarussi; 113- Glauco Barcelo Arraes; 114- Goretti do Socorro Silva Pires; 115- Amparo Monteiro da Paixão do Nascimento; 116- Marcos Benedito Farias Rodrigues; 117- Demétrio dos Santos Carvalho; 118- Edna Cristina Cavalcante Santos; 119- Anne Vitória Santiago Moraes do Nascimento; 120- Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha; 121- Maria Alves de Aguiar Silva; 122- Jean de Jesus Nunes; 123- Anderson Luiz de Almeida; 124- Elizete Rocha Micuanski; 125- Hidelvaldo Luiz de Sousa Nachado; 126- Graciane da Mota Costa; 127- Izabela Ribeiro Russo Rodrigues; 128- Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior; 129- Maria Felícia Assmar Fernandes Correia Maia; 130- Ailton José de Vasconcelos; 131- Edilson Haller de Moraes Pimentel; 132- Átila Aleyr Pina Monteiro; 133- Cesar Augusto Puty Paiva Rodrigues; 134- Maria Augusta de Oliveira Barbosa; 135- Roberto Alves Vinholte; 136- José Massaru Kumagai; 137- Vânia Maria Veras Marques; 138- Rosa Helena de Oliveira; 139- Antônio Milson Oliveira; 140- Luiz Jackson Geruza Júnior; 141- Bráulio Monti Júnior; 142- José Adely da Silva Acioli; 143- Miranda Auto de Albuquerque; 144- Eduardo Terço Falcão; 145- Klycia Pinheiro Silva; 146- Maria Sueli Carrera; 147- Carlos Antonio Barroso de Aguiar; 148- Rodrigo Dias da Fonseca; 149- Ilka Eliane de Souza Tavares; 150- Luiz Antonio Magalhães; 151- Ismar Aguiar Marques.

CALENDRÁRIO DAS PROVAS

As provas serão realizadas na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro 1, nº 746, em Belém do Pará, obedecendo o seguinte calendário: Dia 21.1.99, às 8 h - Primeira etapa da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional, Direito Civil (Lei de Introdução, Parte Geral e Obrigações) e Direito Comercial. Dia 22.1.99, às 8 h - Segunda etapa da prova acima. Dia 27.1.99, às 9 h - Resultado da primeira prova. De 8 a 10.2.99, das 13 às 18 h - inscrição definitiva. Dia 22.2.99, às 8 h - Prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Administrativo e Direito Civil (Lei de Introdução, Parte Geral e Obrigações). Dia 8.3.99, às 9 h - Resultado da segunda prova. Dia 15.3.99, às 8 h - Prova prática - Elaboração de uma sentença trabalhista. Dia 19.3.99, às 9 h - Resultado da prova prática. Dia 22.3.99, às 8 h - Sorteio de ponto pelos candidatos que deverão se submeter à prova oral no dia imediato. Dia 23.3.99, às 8 h - Início da prova oral e sorteio de ponto pelos candidatos que farão a prova no dia imediato, seguindo-se nessa ordem até o final. Dia 25.3.99, às 9 h - Julgamento dos Títulos e, a tarde, proclamação do resultado do concurso, em sessão do Tribunal

Belém, 14 de dezembro de 1998.
NARA MARIA SOUZA MELLO
Secretária da Comissão do Concurso

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª/0278/98
O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa CREDFONE ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA, cujo endereço é incerto e incerto, executado nos autos do Processo nº 10ª/JC-720/98, sendo exequente LIDIA MELO MONTEIRO GUEDES, para pagar no prazo de 48

RELATOR: Juiz Saneles Alberto Rocha.
 EMENTA: PRECATÓRIOS - INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA - Os juros de mora e a correção monetária são devidos até a data do efetivo pagamento da obrigação, inexistindo amparo legal à pretensão de limitar esta incidência até a data da expedição do primeiro precatório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUINTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO MANTENDO A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5129/98. RECORRENTE: COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ. Dr. Aurenice Pinheiro Botelho. RECORRIDO: ANTÔNIO PEREIRA RAMOS. Dr. Kelli Rangel Vilela. RELATOR: Juiz Saneles Alberto Rocha.
 EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CARACTERIZAÇÃO - Restando caracterizado, através de perícia técnica, que o trabalho do reclamante era desenvolvido em condições insalubres, deve ser mantida a r. sentença que deferiu o adicional de insalubridade, com base na perícia realizada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4789/98. RECORRENTE: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA. Dr. José Edson Guimarães Lopes. RECORRIDO: MANOEL GONÇALVES DA SILVA. Dr. Walber Laiz de Souza Dias. RELATOR: Juiz Saneles Alberto Rocha.
 EMENTA: RECURSO NÃO CONHECIDO. DESERÇÃO - Tendo a reclamada efetuado depósito recursal em valor abaixo do determinado pelo Art.º 311/98, do C.º TST, não pode ser conhecido o recurso, por deserção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4828/98. RECORRENTE: TRANSPORTES MARITIMOS LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDO: CLÁUDIO REIS DE MORAES. Dr. Rosane Badjioli Damunski. RELATOR: Juiz Saneles Alberto Rocha.
 EMENTA: EMBARGOS DECLARATORIOS NÃO CONHECIDOS NO PRIMEIRO GRAU - INAPLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 538 DO CPC - A jurisprudência dominante exige que os embargos de declaração opostos no primeiro grau sejam tempestivos e subscreitos regularmente, sob pena de inaplicabilidade da interrupção do prazo recursal, como in casu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO PORQUE INTIMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4867/98. RECORRENTE: BANCO RURAL S/A. Dr. José Acreano Brasil. RECORRIDO: ANDERSON PINHEIRO DA SILVA. Dr. José Vieira de Brito Filho. RELATOR: Juiz Saneles Alberto Rocha.
 EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO. CARACTERIZAÇÃO - Restando provado, através dos documentos que o próprio banco reclamado emitiu e juntou aos autos, que o reclamante exercia a função de compensador em período anterior ao anotado na CTPS, deve ser mantida a r. sentença que deferiu as diferenças salariais e os adicionais noturnos pertinentes ao desvio de função. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4883/98. RECORRENTE: IVOISA LOTÉRICA LTDA. Dr. Márcio Rogério Cunha Vinagre. RECORRIDOS: JOÃO GUILHERME DUQUE ESTRADA CARVALHO. Dr. Milton Ferreira das Chagas. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.
 EMENTA: CONFISSÃO FICTA. CONSIDERAÇÃO. Há de se considerar a confissão ficta quando inexistir nos autos prova robusta para elidi-la. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 20/321, PORQUE INTIMPESTIVOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA, E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA EGRÉGIA CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4863/98. RECORRENTES: SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO - SANAVI S/A. Dr. Luiz Fernando Guaraciá da Luz. PAULO ROBERTO ARAÚJO DE CARVALHO. Dr. Ronilda Ferreira Ribeiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.
 EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. DEFERIMENTO. Correto é o deferimento da parcela de adicional de periculosidade ao empregado quando resta cabalmente comprovado nos autos que ele laborava em área de risco acentuado, em virtude da concentração de grande quantidade de botijões de gás GLP na área em que trabalhava. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM DEFEITO NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5201/98. RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR LIMA. Dr. Olga Bayma da Costa. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO

PARÁ - COSANPA. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.
 EMENTA: COISA JULGADA. O acordo devidamente homologado nesta Justiça deu plena, geral e rasa quitação dos valores recebidos, caracterizando a hipótese de coisa julgada, devendo ser mantida a r. sentença que extinguiu o processo, sem julgamento do mérito (art. 267, V, do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMP. JUÍZ RELATOR, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4823/98. RECORRENTE: MÁRCIA DO SOCORRO PIMENTEL. Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. RECORRIDO: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. Dr. Paulo Brito Chermont. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.
 EMENTA: HORAS EXTRAS (DEFERIDAS PARCIALMENTE) E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (INDEFERIDAS). É de ser mantida a sentença recorrida, uma vez que não restou provado o labor extraordinário além do reconhecido pela MM. Junta, bem como a efetiva substituição da chefia pela reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4457/98. RECORRENTE: FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RECORRIDO: SAMUEL MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR. Dr. Manoel Garinho Neves da Silva. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.
 EMENTA: CLÁUSULAS DE NORMA COLETIVA. INEXIGIBILIDADE. Não se pode exigir o cumprimento de cláusulas constantes de norma coletiva que foi invalidada nesta Justiça Especializada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMP. JUÍZA PRESIDENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA EXLUCIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE DIFERENÇA SALARIAL E SEUS REFLEXOS, AUMENTO REAL E SEUS REFLEXOS, ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO E SEUS REFLEXOS, DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO E SEUS REFLEXOS, HORAS EXTRAS (100%) E SEUS REFLEXOS, INDENIZAÇÃO DE CUSTA BÁSICA, E HORAS EXTRAS (50%), E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA, FICANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3265/98. RECORRENTE: EDISON RIBEIRO DA COSTA. Dr. Oscar Maria de Alencar Fernandes. RECORRIDA: HAP VIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Dr. Marcelo Favação Brasil Vasconcelos. RELATOR: Juiz Saneles Alberto Rocha.
 EMENTA: CONVENÇÃO COLETIVA. INAPLICABILIDADE - Restando provado que a atividade da reclamada é exclusivamente de prestação de serviços de assistência médica, não lhe pode ser aplicada Convenção Coletiva firmada pela Federação do Comércio do Estado do Pará, haja vista que o enquadramento sindical se processa considerando a atividade econômica preponderante da empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

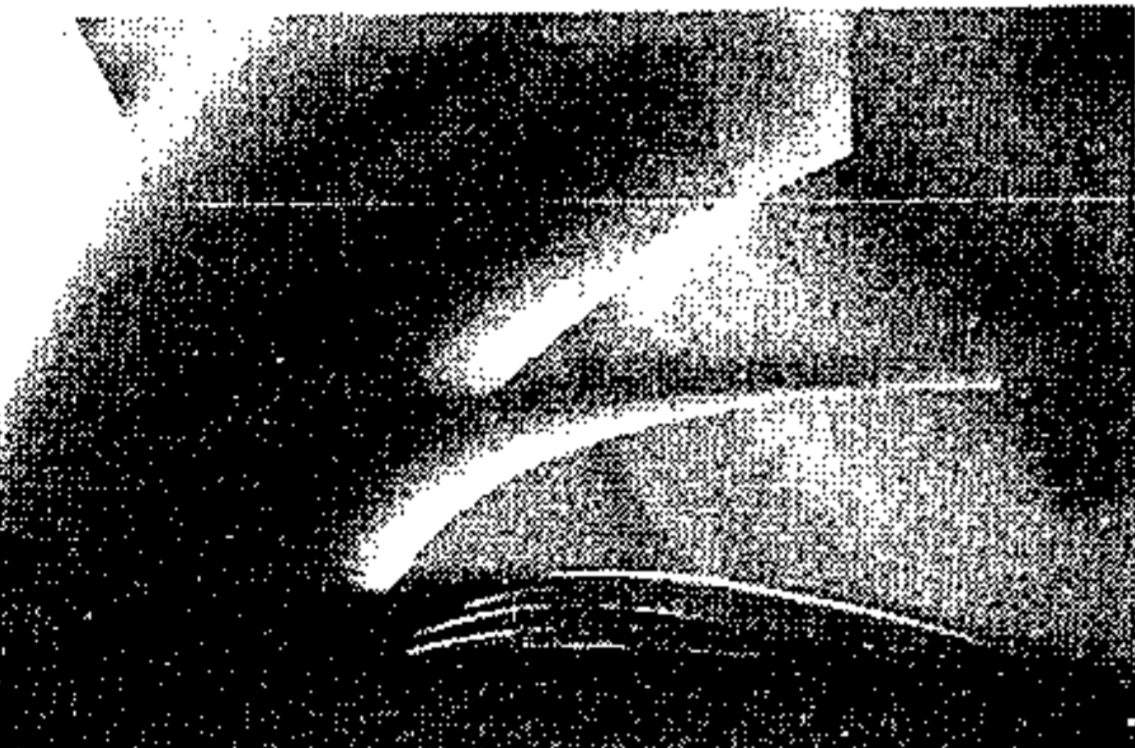
ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5419/98. RECORRENTE: JMS HUNTER SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Francisco de Assis dos Santos Filho. RECORRIDO: FRANCISCO NUNES DO NASCIMENTO. Dr. Oscarina de Miranda Bruno. RELATOR: Juiz Saneles Alberto Rocha.
 EMENTA: TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO ASSINADO EM BRANCO NO ATO DA ADMISSÃO - DOCUMENTO INSERVÍVEL COMO PROVA - É nulo de pleno direito o TRCT comprovadamente assinado em branco desde a admissão, vez que não reflete a realidade dos fatos que ensejaram a rescisão nem o pagamento das verbas rescisórias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA E. CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4975/98. RECORRENTE: GILBERTO KENJIRO YONEZAWA. Dr. Olga Bayma da Costa. RECORRIDO: SUPERMERCADO CIDADE LTDA. Dr. Manoel Marques da Silva Neto. RELATOR: Juiz Saneles Alberto Rocha.
 EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA. É do autor a responsabilidade de comprovar a sobrejornada por se tratar de fato constitutivo do seu direito, pois o direito às horas extras não pode ser presumido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5278/98. RECORRENTE: DAYSE ADRIANI COSTA DE CARVALHO. Dr. Antônio Afonso Navegantes. RECORRIDA: Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Souza. RELATOR: Juiz Saneles Alberto Rocha.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

NÃO IMPRIME SÓ O QUE É OFICIAL.





A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos. Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas.

Lembre-se disto: a Imprensa Oficial não imprime só o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.

Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.
 Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
 Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
 E-mail: ioe@ioepa.com.br
 http://www.ioepa.com.br

(quarenta e oito) horas, a quantia de R\$ 7.609,80 (SETE MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), índice de novembro/98, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL	R\$	6.480,03
- JUROS DE MORA	R\$	369,36
- FGTS	R\$	436,57
- MULTA DE FGTS 40%	R\$	174,63
- CUSTAS	R\$	149,21
- TOTAL DEVIDO	R\$	7.609,80

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, Eu, João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. 10ª J.CJ de Belém.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª J.CJ-293/98

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22.01.99, às 16:30 horas, na sede desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª J.CJ-323/95, entre partes, SANDRA ROSELI VILHENA DIAS, exequente e, JOSÉ RONALDO LOPES LISBOA, executada, constante de: USO E GOZO DE DUAS LINHA TELEFÔNICAS Nºs 241-4347, CONTRATO TPA-5.808 E 228-0577 (ANTIGO 212-7206) CONTRATO TPA-103.374, AVALIADOS EM R\$-800,00, CADA UMA, TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, JUIZ PRESIDENTE.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª J.CJ-295/98

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. AUGUSTO MORBACH NETO, cujo endereço é ignorado e incerto, executado, nos autos do Processo nº 10ª J.CJ-415/94, em que JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO é exequente para tomar ciência da PENHORA da importância de R\$-26.199,79 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), nos autos do Processo nº 97.03.054764-8 (PROCESSO DE ORIGEM - 91.01039800) - (APELAÇÃO CRIMINAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL-3ª REGIÃO - 5ª TURMA). E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, Eu, João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª J.CJ de Belém.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª J.CJ-296/98

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22.01.99, às 17:00 horas, na sede desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª J.CJ-1544/95, entre partes, FRANCILENE PEREIRA DOS SANTOS, exequente e, CURSO DELTA E SONIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, executados, constante de: 01 (UMA) IMPRESSORA OFF-SET, SOLENA 125 PLUS, COR AMARELA, SÉRIE Nº 12516, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$-4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª J.CJ de Belém.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª J.CJ-298/98

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa ASSISSORIA BÁSICA DE SERVIÇOS LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, executada, nos autos do Processo nº 10ª J.CJ-1706/97, em que MARCEL DE JESUS FERREIRA, é exequente para tomar ciência do depósito de fls. 58 dos autos, em garantia do Juízo da execução, pra fins do art. 884, da CLT. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, Eu, João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz

Presidente da MM. 10ª J.CJ de Belém.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª J.CJ-299/98

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. MANOEL ANDRÉ COTA, cujo endereço é ignorado e incerto, exequente, nos autos do Processo nº 10ª J.CJ-1569/96, em que CONFREI COM. FREITAS LTDA., é executada para tomar ciência do expediente e anexos, as folhas 91/106, oriundo do DETRAN, para que requiera o que entender de direito, indicando, na ocasião, bens livres e desembaraçados do executado, a penhora, sob pena de suspensão do curso da execução. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, Eu, João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª J.CJ de Belém.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM

EDITAL DE PRAÇA PELO PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 01/FEVEREIRO/99, às 11:00 horas, na sede desta J.CJ à Av. Mendonça Furtado, 3280, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) Penhorado(s) nos autos do Processo nº J.CJ/STM-952/97, entre partes: JOSÉ MAIRTON FERREIRA, Exequente(s), e A. C. DA ROCHA COSTA - ME, Executado(a). Bem(ns) esse(s) que se encontra(m) à disposição deste Juízo: "DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO Nº 518-0471, PERTENCENTE À SENHORA ANTÔNIA GLEIDE DA ROCHA COSTA, TITULAR DA EXECUTADA, AVALIADO EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS)".

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos VINTE E SETE dias do Mês de NOVEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Analista Judiciário, digitei. E eu, DEODORO JOSÉ DE CARVALHO TAVARES, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM
EDITAL DE PRAÇA PELO PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 01/FEVEREIRO/99, às 10:00 horas, na sede desta J.CJ à Av. Mendonça Furtado, 3280, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) Penhorado(s) nos autos do Processo nº J.CJ/STM-376/98, entre partes: JACENIRA DA SILVA TEINEIRA, Exequente(s), e GLAUCIA DE OLIVEIRA BIRRO, Executado(a). Bem(ns) esse(s) que se encontra(m) à disposição deste Juízo: "DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO Nº 522-1779, AVALIADO EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS) e DOIS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONSUL, 10.000 BTUs, CICLO FRIO, AVALIADO CADA UM EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS), TODOS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, TOTALIZANDO A AVALIAÇÃO EM R\$-1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)".

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos VINTE E SETE dias do Mês de NOVEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Analista Judiciário, digitei. E eu, DEODORO JOSÉ DE CARVALHO TAVARES, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM
EDITAL DE PRAÇA PELO PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 01/FEVEREIRO/99, às 10:30 horas, na sede desta J.CJ à Av. Mendonça Furtado, 3280, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) Penhorado(s) nos autos do Processo nº J.CJ/STM-1371/97, entre partes: SILVESTRE PINTO DA CONCEIÇÃO, Exequente(s), e NARUMI TAKAHASHI, Executado(a). Bem(ns) esse(s) que se encontra(m) à disposição deste Juízo: "DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO Nº 533-1182, PERTENCENTE AO EXECUTADO, AVALIADO EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS)".

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos VINTE E SETE dias do Mês de NOVEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Analista Judiciário, digitei. E eu, DEODORO JOSÉ DE CARVALHO TAVARES, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM
EDITAL DE PRAÇA PELO PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 01/FEVEREIRO/99, às 12:30 horas, na sede desta J.CJ à Av. Mendonça Furtado, 3280, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) Penhorado(s) nos autos do Processo nº J.CJ/STM-431/98, entre partes: ALCINDO DOS SANTOS FIGUEIRA, Exequente(s), e FIGUEIRA & GALVÃO LTDA., Executado(a). Bem(ns) esse(s) que se encontra(m) à disposição deste Juízo: "UM TELÃO TOSHIBA, 61 POLEGADAS, THEATREVIEW, MODELO TP61G00, CHASSIS Nº TAC 9755, SÉRIE Nº 38984853, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)".

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos VINTE E SETE dias do Mês de NOVEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Analista Judiciário, digitei. E eu, DEODORO JOSÉ DE CARVALHO TAVARES, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA J.CJ DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 27.01.99, ÀS 10:10 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº J.CJ-A-1393/98, EM QUE SÃO PARTES: LAÉRCIO MACHADO DA SILVA, EXEQUENTE, E DATASHOP INFORMÁTICA - PEDRO MENDES DE OLIVEIRA JÚNIOR, EXECUTADA, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTE: 01 (01) 08 (OITO) COMPUTADORES (MICRO), SENDO 04 "PENTIUM" E 04 "486" 06 DA MARCA "TCE" E 02 DA MARCA "WINDOW 95, WORD, ACCESS, EXCEL, POWER POINT E MS-DOS, TODOS COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE, 1,2 "GIGABITS". TODOS DOTADOS DE CPU, MONITOR E "MOUSE". AVALIADO R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS). NOTA 01: TODOS OS MICROS TAMBÉM TEM TECLADO; 02 (02) (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MARCA "ELETROLUX-PROSDÓCIMO", EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM CAPACIDADE DE 10.000 BTUs, AVALIADO CADA UM, EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$-1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS). TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO: R\$-8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). NOTA 02: 01 (UM) MICRO COMPUTADOR DA MARCA "LOW RADIATION" NÃO TEM NENHUM SOFTWARE INSTALADO.

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CIENTO) DO SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRAÇEADO, QUE SERÃO SUBMETIDAS À Apreciação da Presidência da Junta, nos termos do PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUMES. DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO, EU, DULCE MARIA RIBEIRO BASTOS, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE E EU, MARTINHO LUTHIRO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E SUBSCREVI.

CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
DA J.CJ DE ABAETETUBA

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA.

EDITAL Nº J.CJ-AN-278/98
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(COM PRAZO DE CINCO DIAS)

RECLAMANTE: MANOEL DOS SANTOS AMORIM
RECLAMADA: TRANSJUTA TRANSP. JUTA LTDA.
PROCESSO Nº J.CJ-AN-3224/97

Pelo presente EDITAL, fica notificada a RECLAMADA TRANSJUTA TRANSP. JUTA LTDA., nos termos do art. 231, II, do CPC, para opor embargos, assim o querendo, tendo em vista a garantia da execução com depósitos transferidos de outros feitos contra a executada.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará, aos 01/09/98. Eu, ELTON ANTÔNIO DE SALES FILHO, Técnico Judiciário, digitei. E eu, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria da J.CJ de Ananindeua, conferei e subscrevi.

ANGELA MARIA MAUÉS
Juiza do Trabalho Substituta
TRT 8ª Região.

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO/98

(Art 37 da Lei Complementar nº 35-LOMAN)

JUÍZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO												
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		AGUARDANDO PAUTA	VISTA REGIMENTAL REQUERIDA	JULGADOS	ACÓRDÃO	
	RELATOR	REVISOR	NO PRAZO		PRAZO VENCIDO		RELATOR	REVISOR				LAVRADOS	AGUARDANDO LAVRATURA
			RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR							
VICENTE J. M. PONSECA (1)	11	5	0	0	0	0	11	5	0	0	3	1	0
LYGIA SIMÃO L. OLIVEIRA (1)	56	44	17	2	0	0	47	46	2	0	35	37	0
LUIZ ALBANO M. LIMA (1)	23	17	0	0	0	0	23	17	9	0	16	20	0
JOSÉ E. E. BENTES (1)	57	31	19	4	0	0	44	27	2	0	19	25	0
JOSÉ M. Q. ALÊNCAR (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
FRANCISCA O. FORMIGOSA (1)	50	50	11	0	0	0	40	50	12	2	24	27	0
VANILSON F. HESKETH (1)	26	24	8	0	0	0	55	54	20	0	23	26	0
JOSÉ A. F. AFFONSO (1)	46	20	5	2	0	0	46	18	7	0	29	28	0
WALDIR O. COSTA (1)	48	36	8	11	0	0	44	40	1	0	32	38	0
M. JOAQUINA S. REBELO (1)	58	40	7	15	0	0	58	30	10	0	40	41	0
ELIZABETH F. M. NEWMAN (1)	29	22	0	0	0	0	29	22	0	0	35	41	0
ODETE A. ALVES (4)	32	19	0	0	0	0	32	19	19	0	1	4	0
VICENTE CIDADE DO N. (2)	20	2	0	0	0	0	60	2	1	0	6	3	0
RAIMUNDO S. MACHADO (2)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	0
RAIMUNDO F. COSTA (2)	66	49	29	0	0	0	61	49	9	0	45	43	0
JOSÉ DE LUCA FILHO (3)	42	21	17	1	0	0	42	30	30	0	23	21	0
PASTORA T. LEAL (4)	30	25	24	16	0	0	18	15	0	0	6	5	0
FERNANDO A. NUNES (6)	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	45	42	0
SOLOM PERALTA (5)	42	9	13	0	0	0	37	15	13	0	38	36	0
MANOEL M. VIEIRA (5)	31	41	0	0	0	0	34	41	0	0	37	35	0
GABRIEL N. VELLOSO FILHO (4)	6	0	0	0	0	0	6	0	0	0	6	6	0
MARIA LUÍZA N. BRITO (4)	9	0	0	0	0	0	26	48	0	0	61	63	0
MAGNO N. POMBO (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	9	0
MÁRIO MARTINS JÚNIOR (3)	50	13	28	0	0	0	46	17	7	0	75	71	0
JOSÉ CONRADO A. SANTOS (3)	67	16	13	0	0	0	60	16	6	0	40	36	0
JANARI V. DA ROCHA (5)	61	14	16	0	0	0	45	14	0	0	45	43	0
VILSON J. SCHUBER (3)	43	23	0	0	0	0	48	23	14	0	64	56	0
SANCIER A. ROCHA (5)	31	31	7	0	0	0	24	31	18	0	15	15	0
TOTAL	934	553	222	51	0	0	945	622	186	2	777	777	0

OBSERVAÇÕES:

- O Exmº Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima encontrava-se de férias no período de 13.10 a 11.11
 O Exmº Juiz José Maria Quadros de Alencar encontra-se de férias no período de 19.11 a 18.12
 O Exmº Juiz Vanilson Ferreira Hesketh encontra-se de férias no período de 19.11 a 18.12
 A Exmª Juíza Elizabeth Fátima Martins Newman encontra-se de férias no período de 19.11 a 18.12
 O Exmº Juiz Raimundo de Souza Machado encontrava-se de férias no período de 15.10 a 13.11

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL N° 066/98

A Bacharela MARTA INÊS ANTUNES JADÃO, Juíza da 77ª Zona Eleitoral por nomeação legal, etc...
FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA dos eleitores abaixo relacionados:

NOME	INSCRIÇÕES
Adilena da Silva Gaia	38666841376
Ana Cleia Ferreira da Silva	38687391392
Barbara Maros de Almeida	38488371309
Carlos Fernandes de Sousa Neto	36744921317
Celso Luiz Borges de Souza Junior	36744951368
Cheila Moreira Mendes	38706161341
Edimilson Gama Nobre	38668031333
Edivan Correa de Souza	36757241317
Edney Marcelo Silva de Souza	35695271376
Efeson Ramos Alves	38687811309
Eliana Lima da Costa	38664381309
Erasto Beserra Quilim	38677271309
Ericka Elisandra Maia Costa	38488441325
Erika Nascimento Couto	38497531309
Estevina Reis	38495051384
Francisco Everardo Pessoa da Silva Junior	38667611341
Francisco Pereira do Carmo Junior	36758031350
Iara Kelen da Ferreira da Silva	35696841325
Jorge Luis Moraes de Souza	38243751309
Jose Maria Correa da Costa Barbosa	34046891350
Kelly Cristina Brito Gouveia	38488501376
Marciani Barreto Castilho	38493631325
Maria Anete dos Santos Azevedo	34710651350
Maria Katiany Leal de Souza	38683671392
Paula das Virgens Silva Ferreira	38505971350
Raimundo Rosicete Defensor de Freitas	38485291309
Raimundo Nazareno Moreira do Nascimento	38486851376
Rosilene Moraes da Luz	38489231368
Rosimar Benevenuto de Assis	38498531376
Shirley da Silva Sacramento	38689951325
Silvana da Silva de Souza	38669731309
Tercilene de Nazare Barradas Moraes	38497081350
Valeria Pereira dos Santos	38673751341
TRANSFERÊNCIAS	
Cleonice Gomes Monteiro Medeiros	20548811384
Heloisa Andrea de Andrade	20194001350
Ivan Lima dos Santos	38693441350
Joao Carlos Barata Ferreira	11226031309
Jurema Silva Pinheiro dos Santos	38487041376
Manoel Gemaque Pereira	11875171350
Maria Lucilene Alves dos Santos	22293231309

E para constar, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

Dr. MARTA INÊS ANTUNES JADÃO
Juíza da 77ª Zona Eleitoral
Belém-Pará

ATO N° 13.358

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666 de 21/06/93, e conforme o Processo protocolado sob o n° 13939, de 14/10/98,

RESOLVE

1 - DESIGNAR os Chefes de Cartório das 1ª, 28ª, 76ª e 77ª Zonas Eleitorais, como representantes da administração no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato n° 41/98 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de limpeza e conservação nos imóveis onde funcionam os respectivos Cartórios das citadas Zonas Eleitorais da Capital e, designar como substitutos eventuais os Escrivães Eleitorais, conforme abaixo relacionado:

01ª ZONA ELEITORAL - Belém

CHEFE DE CARTÓRIO: Zélia Fátima Tavares Freire da Silva

ESCRIVÃO: José Milton de Lima Sampaio Neto, eventual substituto

28ª ZONA ELEITORAL - Belém

CHEFE DE CARTÓRIO: Maria da Conceição Figueiredo da Silva

ESCRIVÃ: Maria Gaudência Souza Nunes, eventual substituta

76ª ZONA ELEITORAL - Belém

CHEFE DE CARTÓRIO: Renato de Albuquerque Neves

ESCRIVÃ: Círia Nazare do Socorro Batista dos Santos, eventual substituta

77ª ZONA ELEITORAL - Belém

CHEFE DE CARTÓRIO: Elisabete Pacheco Pereira

ESCRIVÃO: José Maria de Freitas Torres, eventual substituto

II - DESIGNAR a servidora deste Tribunal, MÁRCIA DE NAZARÉ PAMPOLHA SANTOS, Chefe da Seção de Administração de Edifício, para atestar a execução do serviço, após a apresentação de relatório pelos representantes dos Cartórios Eleitorais e como substituto eventual o servidor AUGUSTO CARLOS TEIXEIRA DE ANDRADE JÚNIOR, Técnico Judiciário, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 1998.
@ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO N° 13.330

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o n° 9989, de 21/08/98,

RESOLVE

I - DESIGNAR os servidores deste Regional, LILIANA RODRIGUES CIUFFI, Chefe da Seção de Controle Patrimonial, AUGUSTO CARLOS TEIXEIRA DE ANDRADE JÚNIOR, Técnico Judiciário e MÁRCIA DE NAZARÉ PAMPOLHA SANTOS, Chefe da Seção de Administração de Edifício, para em comissão, sob a presidência da primeira, promoverem a Licitação n° 153, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, objetivando o fornecimento e instalação de um sistema de

arquivo deslizante em aço, com acionamento mecânico, para este Regional
II - DESIGNAR os servidores deste Regional, MICHELE BAPTISTA LUIZ, Supervisora de Gabinete e RODRIGO AUGUSTO NASCIMENTO MONTEIRO VALDEZ, Técnico Judiciário, para substituírem qualquer um dos membros em suas ausências justificadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 1º de dezembro de 1998.
@ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO N° 13.349

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666 de 21/06/93, e conforme o Processo protocolado sob o n° 5448, de 2/06/98,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor deste Tribunal, JORGE LUIZ FERREIRA VIANA, Chefe da Seção de Segurança e Transporte, como representante da administração no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato n° 43/98, que tem por objeto a reforma da lancharonete e adaptações para instalação de um refeitório no andar do edifício-sede do TRE/PA e, designar como eventual substituto o servidor deste Tribunal PAULO BITTENCOURT DAS NEVES, Assistente da Seção de Administração de Edifício.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 9 de dezembro de 1998.
@ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO N° 13.360

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o n° 16961, de 26/11/96,

RESOLVE

I - DESIGNAR os servidores deste Regional, JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Coordenador de Material e Patrimônio, PAULO BITTENCOURT DAS NEVES, Assistente da Seção de Administração de Edifício e LILIANA RODRIGUES CIUFFI, Chefe da Seção de Controle Patrimonial, para em comissão, sob a presidência do primeiro, promoverem a Licitação n° 154, modalidade CONVITE, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de pintura do Edifício - Anexo I ao TRE/PA.

II - DESIGNAR as servidoras deste Regional, MÁRCIA DE NAZARÉ PAMPOLHA SANTOS, Chefe da Seção de Administração de Edifício e MICHELE BAPTISTA LUIZ, Supervisora de Gabinete, para substituírem qualquer um dos membros em suas ausências justificadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 1998.
@ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO N° 13.361

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o n° 17172, de 2/12/96,

RESOLVE

I - DESIGNAR os servidores deste Regional, LILIANA RODRIGUES CIUFFI, Chefe da Seção de Controle Patrimonial, PAULO BITTENCOURT DAS NEVES, Assistente da Seção de Administração de Edifício e AUGUSTO CARLOS TEIXEIRA DE ANDRADE JÚNIOR, Técnico Judiciário, para em comissão, sob a presidência da primeira, promoverem a Licitação n° 155, modalidade CONVITE, do tipo menor preço global, objetivando a execução de serviços de instalação de rede de energia elétrica independente para computadores e no-break central.

II - DESIGNAR os servidores deste Regional, JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Coordenador de Material e Patrimônio e HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, Coordenadora de Serviços Gerais, para substituírem qualquer um dos membros em suas ausências justificadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 1998.
@ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

Acórdão n° 15.665

Proc. n° : 1194/98

Autos de : Recurso Eleitoral

Origem : Peixe-Boi - 66ª Zona Eleitoral

Assunto : Decisão da Junta que indeferiu pedido de recontagem de votos, formulada pelo Recorrente (Proc. N° 1019/98 TRE).

Recorrente: Haroldo Costa Bezerra, por seu advogado, Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto.

Recorrido : 94ª Junta Apuradora, da 66ª Zona Eleitoral, Presidida pela Juíza Maria José Corrêa Ferreira.

Relator : Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO

Recurso Eleitoral. Recontagem de votos. Preclusão. Ilegitimidade de parte. Insistência de prévia impugnação. Não apresentação de indício de prova. Ocorreu preclusão quando o pedido de recontagem foi feito após o prazo de 48 horas contados da apuração.

Candidato é parte ilegítima para requerer recontagem de votos. Para que haja pedido de recontagem se faz mister a apresentação de prova, além de prévia impugnação.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do Recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de dezembro de 1998.

@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

Acórdão n° 15.666

Proc. n° : 1104/98

Autos de : Recurso Eleitoral

Origem : Belém.

Assunto : Decisão de Juiz Auxiliar que deferiu Representação e condenou a Recorrente ao pagamento de multa pecuniária, nos autos do Proc. N° 0720/98.

Recorrente : Coligação "União pelo Pará", por seu advogado, Dr. Francisco Caetano Milão.

Recorrido : Ministério Público Eleitoral, junto a 21ª Zona - Alenquer.

Relator : Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL

Recurso Eleitoral. Representação. Alegação de colação de outdoors sem registro prévio e sorteio perante o TRE. Inicial desacompanhada de prova. Improcedência.

A ausência de elementos probatórios que deveriam vir acostados à inicial, gera improcedência da mesma, pela simples alegação da defesa.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do Recurso e lhe dar provimento para reformar a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de dezembro de 1998.

@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO N° 15.667

Processo : 1140/98

Autos de : Recurso Eleitoral

Origem : Belém

Recorrente : Coligação "Caminhando pelo Trabalho", por seu advogado Dr. José Rubens B. de Leão.

Recorrido : Instituto Brasileiro de Opinião Pública - IBOPE e TV Liberal, por seus advogados Rodney Almeida Alves e Jorge Borba, respectivamente.

Assunto : Decisão do Juiz Auxiliar que julgou improcedente Representação nos autos do Proc. n° 979/98.

Relator : Juiz RUBENS ROJLO D'OLIVEIRA

EMENTA: Recurso Eleitoral. Representação. Divulgação de Pesquisa Eleitoral. Preliminar de Ilegitimidade Passiva "ad causam". Acolhida.

Empresa jornalística não tem o dever legal de colocar os resultados da pesquisa de intenção de votos à disposição dos Partidos Políticos.

No mérito, as irregularidades encontradas em pesquisa anterior, sob exame de outro juízo, não impedem a divulgação de nova pesquisa eleitoral.

ACÓRDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de dezembro de 1998.

@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz RUBENS ROJLO D'OLIVEIRA-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procureador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO N° 15.668

Processo n° : 1181/98

Autos de : Recurso Eleitoral

Origem : Belém

Assunto : Decisão do Juízo Auxiliar que julgou procedente a Reclamação - Proc. n° 1007/98, aplicou multa à ora recorrente, por propaganda eleitoral irregular.

Recorrente : Rádio Moreno Braga Ltda., por seu advogado, Dr. Ozório Góes.

Recorrido : Coligação "União pelo Pará", por seu adv. Dr. Robério Abdon D'Oliveira.

Relatora : Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO

Recurso Eleitoral. Decisão do Juízo Eleitoral que, julgando procedente a Reclamação - Processo n° 1007/98 - Aplicação de multa - Propaganda irregular - Recurso conhecido e improvido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de dezembro de 1998.

@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO-Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procureador Regional Eleitoral

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a sessão de 17.12.98, quinta-feira, às 17:00 hs, em cumprimento disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, do seguinte processo:

Proc. 095/98-CRE - Representação. Representante: Jader Barbalho, por seus advogados Drs. José Rubens B. de Leão e Eduardo José de Freitas Moreira. Representada: Dra. Rosilcete Maria da Cunha Barros. Assunto: Pedido de advertência da Representada por excesso de linguagem. Relatora: Juíza Yvonne Santiago Marinho

ATO N° 13.357, DE 11.12.98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 03.12.98, Designar os Magistrados, abaixo relacionados, para responderem pelo expediente das Zonas Eleitorais indicadas, durante o afastamento dos Titulares:

01. Dr. ADEMAR GOMES EVANGELISTA, Juiz Eleitoral da 19ª Zona (Monte Alegre), pela 83ª Zona Eleitoral (Santarém II), cumulativamente. Período: 01.12.98 a 29.01.99.

02. Dr. VALÉRIA MEDEIROS MENDONÇA, Juíza de Direito da Comarca de Bonito, pela 5ª Zona Eleitoral (Igarapé-Açu), Período: 01.12.98 a 29.01.99.

03. Dr. MARIA JOSÉ CORRÊA FERREIRA, Juíza Eleitoral da 66ª Zona (Peixe-Boi), pela 33ª Zona Eleitoral (Nova Timboteua), cumulativamente. Período: 01.12.98 a 29.01.99.

04. Dr. EDITE DA COSTA PANTOJA, Juíza Eleitoral da 20ª Zona (Santarém), pela 21ª Zona Eleitoral (Alenquer), cumulativamente. Período: 01.12.98 a 29.01.99.

05. Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz da 4ª Vara Civil da Capital, pela 29ª Zona Eleitoral (Belém). Período: 01.12 a 30.12.98.

@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO N° 13.362, DE 14.12.98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista do despacho exarado no processo provocado pelo Memo. SI/CPS n° 045/98, Conceder folgas aos servidores abaixo relacionados, referentes as horas extras trabalhadas por ocasião da implantação do novo Sistema de Cadastro e do desenvolvimento do Sistema de Preparação Orçamentária solicitado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças:

NOME DO SERVIDOR	DIA(S) FOLGA
Clayton Farias de Ataíde	02
Júlio Valente da Costa Júnior	03
Laíla de Nazaré Brabo do Prado	02
Leila Castro França	03
Marco Antônio Fagundes de Moraes	03
Ricardo de Farias Santos	03
Salomão Fernandes de Freitas Júnior	03
Determinar que o servidor FAUSTINO CASTRO ALVES JÚNIOR, seja recompensado com 02 (duas) horas efetivamente trabalhadas.	
@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT Presidente	

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL

**DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ
BALANCETE MENSAL - JANEIRO/98**

CONTAS	S. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	S. ATUAL
ATIVO	43.105,18	380,00	6.053,21	37.431,97
CIRCULANTE	40.405,18	-	6.053,21	34.351,97
Disponível	40.405,18	-	6.053,21	34.351,97
Caixa	938,42	-	114,45	823,97
Banco	39.466,76	-	5.938,76	33.528,00
PERMANENTE	2.700,00	380,00	-	3.080,00
Imobilizado	2.700,00	380,00	-	3.080,00
Móveis e Utensílios	2.700,00	380,00	-	3.080,00
PASSIVO	(43.105,18)	-	-	(43.105,18)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(43.105,18)	-	-	(43.105,18)
Resultado Patrimonial	(43.105,18)	-	-	(43.105,18)
Resultado Acumulado	(43.105,18)	-	-	(43.105,18)
DESPESAS	-	5.673,21	-	5.673,21
DESPESAS OPERACIONAIS	-	5.673,21	-	5.673,21
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	5.573,26	-	5.573,26
Pessoal e Encargos Sociais	-	1.889,10	-	1.889,10
Aluguéis e Condomínios	-	883,14	-	883,14
Despesas c/ Viagens	-	23,90	-	23,90
Material de Expediente	-	94,28	-	94,28
Taxas de Energia Elétrica	-	-	-	-
Serviços Prestados Por Terceiros	-	-	-	-
Telecomunicações	-	182,84	-	182,84
Postais	-	-	-	-
Publicidade	-	2.500,00	-	2.500,00
DESPESAS GERAIS	-	55,19	-	55,19
Manutenção e Reparos	-	55,19	-	55,19
DESPESAS COM FINS ELEITORAIS	-	-	-	-
Despesas com Seminários e Convenções	-	-	-	-
ENCARGOS FINANCEIROS	-	44,76	-	44,76
Despesas Financeiras	-	44,76	-	44,76
RECEITAS	-	-	-	-
RECEITAS FUNDO PARTIDÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	0,00	6.053,21	6.053,21	0,00

**PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL
DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ**

BALANCETE MENSAL - FEVEREIRO/98

CONTAS	S. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	S. ATUAL
ATIVO	37.431,97	2.711,93	6.093,16	34.050,74
CIRCULANTE	34.351,97	2.279,93	6.093,16	30.538,74
Disponível	34.351,97	2.279,93	6.093,16	30.538,74
Caixa	823,97	2.279,93	-	3.103,90
Banco	33.528,00	-	6.093,16	27.434,84
PERMANENTE	3.080,00	432,00	-	3.512,00
Imobilizado	3.080,00	432,00	-	3.512,00
Móveis e Utensílios	3.080,00	432,00	-	3.512,00
PASSIVO	(43.105,18)	-	-	(43.105,18)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(43.105,18)	-	-	(43.105,18)
Resultado Patrimonial	(43.105,18)	-	-	(43.105,18)
Resultado Acumulado	(43.105,18)	-	-	(43.105,18)
DESPESAS	-	3.381,23	-	9.054,44
DESPESAS OPERACIONAIS	-	3.381,23	-	9.054,44
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	3.361,02	-	8.934,28
Pessoal e Encargos Sociais	-	1.889,10	-	3.778,20
Aluguéis e Condomínios	-	873,95	-	1.757,09
Despesas c/ Viagens	-	-	-	197,20
Material de Expediente	-	23,90	-	160,24
Taxas de Energia Elétrica	-	94,28	-	-
Serviços Prestados Por Terceiros	-	-	-	361,55
Telecomunicações	-	182,84	-	-
Postais	-	-	-	2.680,00
Publicidade	-	2.500,00	-	63,24
DESPESAS GERAIS	-	55,19	-	63,24
Manutenção e Reparos	-	55,19	-	-
DESPESAS COM FINS ELEITORAIS	-	-	-	-
Despesas com Seminários e Convenções	-	-	-	-
ENCARGOS FINANCEIROS	-	44,76	-	56,92
Despesas Financeiras	-	44,76	-	56,92
RECEITAS	-	-	-	-
RECEITAS FUNDO PARTIDÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	0,00	6.093,16	6.093,16	0,00

**PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL
DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ
BALANCETE MENSAL - MARÇO/98**

CONTAS	S. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	S. ATUAL
ATIVO	34.050,74	1.959,48	18.627,63	17.382,59
CIRCULANTE	30.538,74	1.959,48	18.627,63	13.870,59
Disponível	30.538,74	1.959,48	18.627,63	13.870,59
Caixa	3.103,90	1.959,48	-	5.063,38
Banco	27.434,84	-	18.627,63	8.807,21
PERMANENTE	3.512,00	-	-	3.512,00
Imobilizado	3.512,00	-	-	3.512,00
Móveis e Utensílios	3.512,00	-	-	3.512,00
PASSIVO	(43.105,18)	-	-	(43.105,18)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(43.105,18)	-	-	(43.105,18)
Resultado Patrimonial	(43.105,18)	-	-	(43.105,18)
Resultado Acumulado	(43.105,18)	-	-	(43.105,18)
DESPESAS	-	16.668,15	-	25.722,59
DESPESAS OPERACIONAIS	-	16.668,15	-	25.722,59

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	8.934,28	15.900,62	-	24.834,90
Pessoal e Encargos Sociais	3.778,20	1.889,10	-	5.667,30
Aluguéis e Condomínios	1.757,09	884,00	-	2.641,09
Despesas c/ Viagens	-	4.534,71	-	4.534,71
Material de Expediente	197,20	20,00	-	217,20
Taxas de Energia Elétrica	160,24	86,45	-	246,69
Serviços Prestados Por Terceiros	-	-	-	-
Telecomunicações	361,55	152,12	-	513,67
Postais	-	114,24	-	114,24
Publicidade	2.680,00	7.920,00	-	10.600,00
Alistamento	-	300,00	-	300,00
DESPESAS GERAIS	63,24	746,73	-	809,97
Manutenção e Reparos	63,24	746,73	-	809,97
DESPESAS COM FINS ELEITORAIS	-	-	-	-
Despesas com Seminários e Convenções	-	-	-	-
ENCARGOS FINANCEIROS	56,92	20,80	-	77,72
Despesas Financeiras	56,92	20,80	-	77,72
RECEITAS	-	-	-	-
RECEITAS FUNDO PARTIDÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	0,00	18.627,63	18.627,63	0,00

**PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL
DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ
BALANCETE MENSAL - ABRIL/98**

CONTAS	S. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	S. ATUAL
ATIVO	17.382,59	26.000,00	20.753,13	22.629,46
CIRCULANTE	13.870,59	26.000,00	20.753,13	19.117,46
Disponível	13.870,59	26.000,00	20.753,13	19.117,46
Caixa	5.063,38	-	205,93	4.857,45
Banco	8.807,21	26.000,00	20.547,20	14.260,01
PERMANENTE	3.512,00	-	-	3.512,00
Imobilizado	3.512,00	-	-	3.512,00
Móveis e Utensílios	3.512,00	-	-	3.512,00
PASSIVO	(43.105,18)	-	-	(43.105,18)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(43.105,18)	-	-	(43.105,18)
Resultado Patrimonial	(43.105,18)	-	-	(43.105,18)
Resultado Acumulado	(43.105,18)	-	-	(43.105,18)
DESPESAS	25.722,59	20.753,13	-	46.475,72
DESPESAS OPERACIONAIS	25.722,59	20.753,13	-	46.475,72
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	24.834,90	20.390,17	-	45.225,07
Pessoal e Encargos Sociais	5.667,30	1.889,10	-	7.556,40
Aluguéis e Condomínios	2.641,09	893,92	-	3.535,01
Despesas c/ Viagens	4.534,71	-	-	4.534,71
Material de Expediente	217,20	31,10	-	248,30
Taxas de Energia Elétrica	246,69	85,95	-	332,64
Serviços Prestados Por Terceiros	-	-	-	-
Telecomunicações	513,67	260,97	-	774,64
Postais	114,24	229,13	-	343,37
Publicidade	10.600,00	17.000,00	-	27.600,00
Alistamento	300,00	-	-	300,00
DESPESAS GERAIS	809,97	315,76	-	1.125,73
Manutenção e Reparos	809,97	315,76	-	1.125,73
DESPESAS COM FINS ELEITORAIS	-	-	-	-
Despesas com Seminários e Convenções	-	-	-	-
ENCARGOS FINANCEIROS	77,72	47,20	-	124,92
Despesas Financeiras	77,72	47,20	-	124,92
RECEITAS	-	-	26.000,00	(26.000,00)
RECEITAS FUNDO PARTIDÁRIO	-	-	26.000,00	(26.000,00)
TOTAL	0,00	46.753,13	46.753,13	0,00

**PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL
DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ
BALANCETE MENSAL - MAIO/98**

CONTAS	S. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	S. ATUAL
ATIVO	22.629,46	-	2.784,17	19.845,29
CIRCULANTE	19.117,46	-	2.784,17	16.333,29
Disponível	19.117,46	-	2.784,17	16.333,29
Caixa	4.857,45	-	2,43	4.855,02
Banco	14.260,01	-	2.781,74	11.478,27
PERMANENTE	3.512,00	-	-	3.512,00
Imobilizado	3.512,00	-	-	3.512,00
Móveis e Utensílios	3.512,00	-	-	3.512,00
PASSIVO	(43.105,18)	-	-	(43.105,18)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(43.105,18)	-	-	(43.105,18)
Resultado Patrimonial	(43.105,18)	-	-	(43.105,18)
Resultado Acumulado	(43.105,18)	-	-	(43.105,18)
DESPESAS	46.475,72	2.784,17	-	49.259,89
DESPESAS OPERACIONAIS	46.475,72	2.784,17	-	49.259,89
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	45.225,07	2.768,93	-	47.994,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.556,40	1.086,05	-	8.642,45
Aluguéis e Condomínios	3.535,01	884,00	-	4.419,01
Despesas c/ Viagens	4.534,71	-	-	4.534,71
Material de Expediente	248,30	-	-	248,30
Taxas de Energia Elétrica	332,64	98,14	-	430,78
Serviços Prestados Por Terceiros	-	250,00	-	250,00
Telecomunicações	774,64	249,23	-	1.023,87
Postais	343,37	1,51	-	344,88
Publicidade	27.600,00	200,00	-	27.800,00
Alistamento	300,00	-	-	300,00
DESPESAS GERAIS	1.125,73	3,50	-	1.129,23
Manutenção e Reparos	1.125,73	3,50	-	-
DESPESAS COM FINS ELEITORAIS	-	-	-	-
Despesas com Seminários e Convenções	-	-	-	-
ENCARGOS FINANCEIROS	124,92	11,74	-	136,66
Despesas Financeiras	124,92	11,74	-	136,66
RECEITAS	(26.000,00)	-	-	(26.000,00)
RECEITAS FUNDO PARTIDÁRIO	(26.000,00)	-	-	(26.000,00)
TOTAL	0,00	2.784,17	2.784,17	0,00

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL
DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ
BALANCETE MENSAL - JUNHO/98

Table with 5 columns: CONTAS, S. ANTERIOR, DÉBITO, CRÉDITO, S. ATUAL. Rows include ATIVO, CIRCULANTE, DISPONÍVEL, CAIXA, BANCO, PERMANENTE, IMOBILIZADO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, PASSIVO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, RESULTADO PATRIMONIAL, RESULTADO ACUMULADO, DESPESAS, DESPESAS OPERACIONAIS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS, DESPESAS C/ VIAGENS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAXAS DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS, TELECOMUNICAÇÕES, POSTAIS, PUBLICIDADE, ALISTAMENTO, DESPESAS GERAIS, MANUTENÇÃO E REPAROS, DESPESAS COM FINS ELEITORAIS, ENCARGOS FINANCEIROS, DESPESAS FINANCEIRAS, RECEITAS, RECEITAS FUNDO PARTIDÁRIO, TOTAL.

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL
DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ
BALANCETE MENSAL - JULHO/98

Table with 5 columns: CONTAS, S. ANTERIOR, DÉBITO, CRÉDITO, S. ATUAL. Rows include ATIVO, CIRCULANTE, DISPONÍVEL, CAIXA, BANCO, PERMANENTE, IMOBILIZADO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, PASSIVO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, RESULTADO PATRIMONIAL, RESULTADO ACUMULADO, DESPESAS, DESPESAS OPERACIONAIS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS, DESPESAS C/ VIAGENS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAXAS DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS, TELECOMUNICAÇÕES, POSTAIS, PUBLICIDADE, ALISTAMENTO, DESPESAS GERAIS, MANUTENÇÃO E REPAROS, DESPESAS COM FINS ELEITORAIS, ENCARGOS FINANCEIROS, DESPESAS FINANCEIRAS, RECEITAS, RECEITAS FUNDO PARTIDÁRIO, TOTAL.

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL
DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ
BALANCETE MENSAL - AGOSTO/98

Table with 5 columns: CONTAS, S. ANTERIOR, DÉBITO, CRÉDITO, S. ATUAL. Rows include ATIVO, CIRCULANTE, DISPONÍVEL, CAIXA, BANCO, PERMANENTE, IMOBILIZADO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, PASSIVO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, RESULTADO PATRIMONIAL, RESULTADO ACUMULADO, DESPESAS, DESPESAS OPERACIONAIS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Table with 5 columns: CONTAS, S. ANTERIOR, DÉBITO, CRÉDITO, S. ATUAL. Rows include ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS, DESPESAS C/ VIAGENS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAXAS DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS, TELECOMUNICAÇÕES, POSTAIS, PUBLICIDADE, ALISTAMENTO, DESPESAS GERAIS, MANUTENÇÃO E REPAROS, DESPESAS COM FINS ELEITORAIS, ENCARGOS FINANCEIROS, DESPESAS FINANCEIRAS, RECEITAS, RECEITAS FUNDO PARTIDÁRIO, TOTAL.

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL
DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ
BALANCETE MENSAL - SETEMBRO/98

Table with 5 columns: CONTAS, S. ANTERIOR, DÉBITO, CRÉDITO, S. ATUAL. Rows include ATIVO, CIRCULANTE, DISPONÍVEL, CAIXA, BANCO, PERMANENTE, IMOBILIZADO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, PASSIVO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, RESULTADO PATRIMONIAL, RESULTADO ACUMULADO, DESPESAS, DESPESAS OPERACIONAIS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS, DESPESAS C/ VIAGENS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAXAS DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS, TELECOMUNICAÇÕES, POSTAIS, PUBLICIDADE, ALISTAMENTO, DESPESAS GERAIS, MANUTENÇÃO E REPAROS, DESPESAS COM FINS ELEITORAIS, ENCARGOS FINANCEIROS, DESPESAS FINANCEIRAS, RECEITAS, RECEITAS FUNDO PARTIDÁRIO, TOTAL.

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL
DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ
BALANCETE MENSAL - OUTUBRO/98

Table with 5 columns: CONTAS, S. ANTERIOR, DÉBITO, CRÉDITO, S. ATUAL. Rows include ATIVO, CIRCULANTE, DISPONÍVEL, CAIXA, BANCO, PERMANENTE, IMOBILIZADO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, PASSIVO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, RESULTADO PATRIMONIAL, RESULTADO ACUMULADO, DESPESAS, DESPESAS OPERACIONAIS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS, DESPESAS C/ VIAGENS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAXAS DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS, TELECOMUNICAÇÕES, POSTAIS, PUBLICIDADE, ALISTAMENTO, DESPESAS GERAIS, MANUTENÇÃO E REPAROS, DESPESAS COM FINS ELEITORAIS, ENCARGOS FINANCEIROS, DESPESAS FINANCEIRAS, RECEITAS, RECEITAS FUNDO PARTIDÁRIO, TOTAL.

a) Illegível
Presidente

a) Illegível
Tesorero

a) Illegível
Contadora
CRC Nº 006948/0-0